Documento Assinado Digitalmente por: ANGELA BASANTE DE CAMPOS, MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5b8a11a-e6cb-4f62-9927-e3ae7eb62015

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5600
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

BASE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NOMAL						
COMPENTÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFICIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
janeiro	6.766.432,28	1.527.156,38	1.527.156,38	420,67	1.526.735,71		20.02.2020	20.02.2020
fevereiro	6.445.291,26	1.455.123,50	1.455.123,50	420,67	1.454.702,83		20.03.2020	20.03.2020
março	6.500.231,49	1.467.776,62	1.467.776,62	372,05	1.467.404,57		20.04.2020	20.04.2020
abril	6.543.013,74	1.477.599,82	1.477.599,82	323,43	1.477.276,39		20.05.2020	20.05.2020
maio	6.241.637,41	1.453.442,35	1.453.442,35	274,81	1.453.167,54		19.06.2020	19.06.2020
junho	6.142.940,67	1.430.735,23	1.430.735,23	372,05	1.430.363,18		20.07.2020	20.07.2020
julho	6.212.829,58	1.446.873,18	1.446.873,18	420,67	1.446.452,51		20.08.2020	20.08.2020
agosto	6.251.969,80	1.456.981,13	1.456.981,13	469,29	1.456.511,84		18.09.2020	18.09.2020
setembro	6.180.002,46	1.439.023,39	1.439.023,39	10.837,91	1.428.185,48		20.10.2020	20.10.2020
outubro	6.391.716,59	1.488.051,83	1.488.051,83	10.837,91	1.477.213,92		20.11.2020	20.11.2020
novembro	6.455.381,53	1.502.932,48	1.502.932,48	10.837,91	1.492.094,57		18.12.2020	18.12.2020
dezembro	6.521.120,37	1.518.733,78	1.518.733,78	6.709,91	1.512.023,87		20.01.2021	20.01.2021
13º Salário	6.207.861,09	1.445.766,76	1.445.766,76	-	1.445.766,76		20.01.2021	20.01.2021
TOTAL	82.860.428,27	19.110.196,45	19.110.196,45	42.297,28	19.067.899,17			

Documento Assinado Digitalmente por: ANGELA BASANTE DE CAMPOS, MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5b8a11a-e6cb-4f62-9927-e3ae7eb62015

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE – CEP: 50.070-110
PABX: 3355 8500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

BASE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPENTÊNCIA	VALOR			PRINCIPAL	ENCARGOS		
janeiro	6.766.432,28	629.679,45	629.679,45	629.679,45		20.02.2020	20.02.2020
fevereiro	6.445.291,26	602.498,12	602.498,12	602.498,12		20.03.2020	20.03.2020
março	6.500.231,49	603.600,63	603.600,63	603.600,63		20.04.2020	20.04.2020
abril	6.543.013,74	613.309,31	613.309,31	613.309,31		20.05.2020	20.05.2020
maio	6.241.637,41	578.845,55	578.845,55	578.845,55		19.06.2020	19.06.2020
junho	6.142.940,67	570.783,31	570.783,31	570.783,31		20.07.2020	20.07.2020
julho	6.212.829,58	578.203,37	578.203,37	578.203,37		20.08.2020	20.08.2020
agosto	6.251.969,80	579.981,56	579.981,56	579.981,56		18.09.2020	18.09.2020
setembro	6.180.002,46	569.505,24	569.505,24	569.505,24		20.10.2020	20.10.2020
outubro	6.391.716,59	595.000,70	595.000,70	595.000,70		20.11.2020	20.11.2020
novembro	6.455.381,53	598.402,24	598.402,24	598.402,24		18.12.2020	18.12.2020
dezembro	6.521.120,37	606.381,13	606.381,13	606.381,13		20.01.2021	20.01.2021
13º Salário	6.207.861,09	576.118,26	576.118,26	576.118,26		20.01.2021	20.01.2021
TOTAL	**82.860.428,27**	**7.702.308,87**	**7.702.308,87**	**7.702.308,87**			

UNIDADE: 5010
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB
EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A MARÇO

Mylena Cristina C. B. Prado Silva – CPF: 084.269.314-99
Responsável pelo preenchimento

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO			REAJUSTE (R$)	NATUREZA DA DESPESA
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO		
CONVITE / nº 006/2019	SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PROJETO - CQP DOS PROJETOS ESTRUTURAIS ELABORADOS DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES PRINCESA ISABEL E MOTOCOLOMBÓ, DAS PONTES 12 DE SETEMBRO (GIRATÓRIA RODOVIÁRIA), JOAQUIM CARDOZO E PONTE/VIADUTO JOANA BEZERRA/CAPITÃO TEMUDO.	0	0	-	-	35.476.548/0001-97	B & C ENGENHERIOS CONSULTORES LTDA	1-008/19	12/09/19	120	-	4.4.90.39
CD 229/2019	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA CONTROLE DAS BOMBAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DO TÚNEL JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADO SOB A AV HERCULANO BANDEIRA.					32.454.335/0001-76	DANIELLE C DE M ROCHA	2-001/20	03/03/20	30		3.3.90.39
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DE REPLICA DA OBRA DE ARTE DO LEAO DE NUCA, FABRICADO EM ESTRUTURA ARMADA DE FERRO FIXADA NO SOLO EM BASES DE CONCRETO E CORPO EM RESINAS FIBRADA, INSTALADA NA AV ALFREDO LISBOA					03.360.735/0001-14	B. V. DESIGN'S LTDA	2-002/20	17/02/20	30		3.3.90.39
CONCORRÊNCIA / Nº 003/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO SISTEMA VIARIO DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6.013/18	11/09/18	730	-	3.3.90.39
TOMADA DE PREÇOS / nº 16/2019	RECUPERAÇÃO DO BUEIRO, NA PASSAGEM MOLHADA NO BRAÇO DO RIO TEJIPIÓ, SOB A AV. PINHEIROS, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA.	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-001/20	05/02/20	130		4.4.90.39
TOMADA DE PREÇOS /nº 07/2016	SEVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-002/17	01/03/17	365	-	3.3.90.39
CONCORRÊNCIA / Nº 009/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CENICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-002/19	20/02/19	760	-	3.3.90.39
CONCORRÊNCIA / nº 12/2019	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM VÁRIAS VIAS E LOCAIS DO RECIFE - ETAPA I.					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-002/20	17/02/20	760		3.3.90.39
TOMADA DE PREÇOS /nº 06/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO.	0	0	-	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-003/19	05/02/19	150	-	4.4.90.39
TOMADA DE PREÇOS / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PAR AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. JOÃO CABRAL DE MELO NETO , SAN MARTIN - RECIFE/PE					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-003/20	28/02/20	90		4.4.90.39
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	0	0	-	-	11.187.606/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO	6-005/15	07/05/15	365	-	3.3.90.39
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0	-	-	12.285.441/0001-66	TPF ENGENHARIA LTDA	6-005/16	01/04/16	1825	-	3.3.90.39
CONCORRÊNCIA / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS E ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES, LOCALIZADO NA AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PERNAMBUCO - RPA6.					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-005/20	06/02/20	120		4.4.90.39
TOMADA DE PREÇOS / nº 14/2019	EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA SÃO XAVIER, VILA DOS MILAGRES - IBURA - COMPLEMENTO.	495721/2018	FINISA	90,391,067.62		07.157.925/0001-90	WB CONSTRUTORA LTDA	6-006/20	04/02/20	210		4.4.90.39
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-007/16	25/05/16	365	-	3.3.90.39
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.					11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-007/20	12/02/20	60		3.3.90.39
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902.07	3,400,000.00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-008/15	15/06/15	365	-	4.4.90.39
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12,031,838.26	1,333,000.00	10.808.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA	6-008/16	26/05/16	365	-	4.4.90.39
CONCORRÊNCIA Licitação: 12/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA	495721/2018	FINISA	71,769,150.82	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-008/19	02/04/19	330	-	4.4.90.39
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.					11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-008/20	12/02/20	60		3.3.90.39
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458.08	4,410,694.51	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-009/15	15/06/15	365	-	4.4.90.39
CONCORRENCIA / nº 16/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DO DERBY	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	00.507.949/0001-82	JATOBETON ENGENHARIA LTDA	6-009/19	11/03/19	395	-	4.4.90.39
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-009/20	12/02/20	60		3.3.90.39

PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 04 - RPA 06.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902.07	3,400,000.00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-010/15	16/06/15	365	-	4.4.90.39
CONCORRENCIA / nº 17/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA TORRE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-010/19	11/03/19	395	-	4.4.90.39
DISPENSA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO					22.446.464/0001-69	EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA EIRELI	6-010/20	13/04/20	120		4.4.90.51
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, LOTE 04 - RPA 06.	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458.08	4,410,694.51	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-011/15	15/06/15	365	58,980.92	4.4.90.39
CONCORRENCIA / nº 13/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-012/19	02/04/19	210	-	4.4.90.39
PREGÃO PRESENCIAL Licitação: 4/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARBORETO, PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS VERDES	0	0	-	-	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA E CIA LTDA	6-013/17	24/07/17	365	-	3.3.90.39
CONCORRÊNCIA Licitação: 14/2018	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM TRECHOS DE VIAS NAS RPAS 01 A 06	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-013/19	05/04/19	790	-	4.4.90.39
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (02) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-014/19	16/04/19	930	-	4.4.90.39
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (03) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-015/19	16/04/19	930	-	4.4.90.39
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (04,05 E 06) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/19	16/04/19	930	-	4.4.90.39

MARÍLIA DANTAS DA SILVA –Diretora Presidente – CPF: 047.828.504-33
Responsável pela Unidade

EXECUÇÃO				SITUAÇÃO
VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
242,192.98		-	242,192.98	andamento
11,918.30	11,918.30	11,918.30	11,918.30	andamento
32,700.00	32,700.00	32,700.00	32,700.00	encerrado
1,777,060.11	267,425.20	267,425.20	1,777,060.11	andamento
576,687.22	576,687.22	576,687.22	576,687.22	andamento
3,549,723.59	203,977.80	203,977.80	3,549,723.59	andamento
574,621.52	104,212.10	104,212.10	574,621.52	andamento
796,845.95	688,713.52	688,713.52	688,713.52	andamento
289,552.53		-	289,552.53	andamento
-		-	-	andamento
1,111,490.00	28,060.00	28,060.00	799,560.00	andamento
19,754,416.81	873,375.10	873,375.10	19,754,416.75	andamento
36,561.95	36,561.95	36,561.95	36,561.95	andamento
747,271.39	747,271.39	747,271.39	747,271.39	andamento
612,765.07	24,908.31	24,908.31	612,765.07	andamento
295,467.88	295,467.88	295,467.88	295,467.88	andamento
15,334,463.91	887,735.99	887,735.99	15,334,463.91	andamento
6,388,471.39	269,860.45	269,860.45	6,354,958.25	andamento
6,278,314.45	881,417.31	881,417.31	6,278,314.45	andamento
363,150.35	363,150.35	363,150.35	363,150.35	andamento
17,890,708.32	473,833.76	473,833.76	17,676,934.53	andamento
4,763,777.18	1,021,586.52	1,021,586.52	4,763,777.18	andamento
321,610.53	321,610.53	321,610.53	321,610.53	andamento

24,093,378.96	792,986.01	792,986.01	24,031,991.04	andamento
5,222,009.42	579,299.54	579,299.54	5,222,009.42	andamento
-		-	-	andamento
25,041,342.69	1,267,819.70	1,267,819.70	25,041,401.08	andamento
1,604,096.64	299,084.56	299,084.56	1,604,096.64	andamento
19,951,028.93	1,860,220.90	1,860,220.90	19,951,028.93	andamento
8,594,138.48	1,000,062.81	1,000,062.81	8,446,358.51	andamento
1,576,785.79	353,880.33	353,880.33	1,576,785.79	andamento
3,305,061.48	915,839.52	915,839.52	3,305,061.48	andamento
2,846,143.27	366,677.97	366,677.97	2,846,143.27	andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
UNIDADE: 5010
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB
EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL A JUNHO

Mª Eliane Torreão - CPF: 328.315.954-87
Responsável pelo preenchimento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA –Diretora
Responsável pela Unidade

		CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO			EXECUÇÃO		
MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	REAJUSTE (R$)	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)
CONVITE / nº 006/2019	SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PROJETO - CQP DOS PROJETOS ESTRUTURAIS ELABORADOS DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES PRINCESA ISABEL E MOTOCOLOMBÓ, DAS PONTES 12 DE SETEMBRO (GIRATÓRIA RODOVIÁRIA), JOAQUIM CARDOZO E PONTE/VIADUTO JOANA BEZERRA/CAPITÃO TEMUDO.	0	0	-	-	35.476.548/0001-97	B & C ENGENHERIOS CONSULTORES LTDA	1-008/19	12/9/2019	-	4.4.90.39	326,968.82	84,775.84
CD 229/2019	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA CONTROLE DAS BOMBAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DO TÚNEL JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADO SOB A AV HERCULANO BANDEIRA.	0	0	-	-	32.454.335/0001-76	DANIELLE C DE M ROCHA	2-001/20	3/3/2020	-	3.3.90.39	11,918.30	0.00
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DE REPLICA DA OBRA DE ARTE DO LEAO DE NUCA, FABRICADO EM ESTRUTURA ARMADA DE FERRO FIXADA NO SOLO EM BASES DE CONCRETO E CORPO EM RESINAS FIBRADA, INSTALADA NA AV ALFREDO LISBOA	0	0	-	-	03.360.735/0001-14	B. V. DESIGN'S LTDA	2-002/20	17/2/2020	-	3.3.90.39	32,700.00	0.00
CONCORRÊNCIA / Nº 003/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO SISTEMA VIARIO DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6.013/18	11/9/2018	-	3.3.90.39	1,876,548.44	99,488.33
TOMADA DE PREÇOS / nº 16/2019	RECUPERAÇÃO DO BUEIRO, NA PASSAGEM MOLHADA NO BRAÇO DO RIO TEJIPIÓ, SOB A AV. PINHEIROS, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA.	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-001/20	5/2/2020	-	4.4.90.39	740,622.07	163,934.85
TOMADA DE PREÇOS /nº 07/2016	SEVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-002/17	1/3/2017	-	3.3.90.39	3,865,470.31	211,740.30
CONCORRÊNCIA / Nº 009/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CENICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-002/19	20/2/2019	-	3.3.90.39	768,842.51	166,917.64
CONCORRÊNCIA / nº 12/2019	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM VÁRIAS VIAS E LOCAIS DO RECIFE - ETAPA I.	0	0	-	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-002/20	17/2/2020	-	3.3.90.39	1,557,916.55	869,203.03
TOMADA DE PREÇOS /nº 06/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO.	0	0	-	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-003/19	5/2/2019	-	4.4.90.39	289,552.53	0.00
TOMADA DE PREÇOS / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PAR AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. JOÃO CABRAL DE MELO NETO , SAN MARTIN - RECIFE/PE	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-003/20	28/2/2020	-	4.4.90.39	282,176.25	282,176.25
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	0	0	-	-	11.187.606/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO	6-005/15	7/5/2015	-	3.3.90.39	826,420.00	17,120.00
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0	-	-	12.285.441/0001-66	TPF ENGENHARIA LTDA	6-005/16	1/4/2016	-	3.3.90.39	21,565,526.23	665,757.86

CONCORRÊNCIA / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS E ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES, LOCALIZADO NA AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PERNAMBUCO - RPA6.	0	0	-	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-005/20	6/2/2020	-	4.4.90.39	403,350.14	366,788.19
TOMADA DE PREÇOS / nº 14/2019	EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA SÃO XAVIER, VILA DOS MILAGRES - IBURA - COMPLEMENTO.	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	07.157.925/0001-90	WB CONSTRUTORA LTDA	6-006/20	4/2/2020	-	4.4.90.39	1,384,406.92	497,236.07
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-007/16	25/5/2016	-	3.3.90.39	639,816.09	27,051.02
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.	0	0	-	-	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-007/20	12/2/2020	-	3.3.90.39	322,298.07	26,830.19
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902.07	3,400,000.00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-008/15	15/6/2015	-	4.4.90.39	15,961,252.32	626,788.41
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12,031,838.26	1,333,000.00	10.808.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA	6-008/16	26/5/2016	-	4.4.90.39	6,404,373.31	49,415.06
CONCORRÊNCIA Licitação: 12/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA	495721/2018	FINISA	71,769,150.82	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-008/19	2/4/2019	-	4.4.90.39	6,673,488.73	395,174.28
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.	0	0	-	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-008/20	12/2/2020	-	3.3.90.39	363,150.35	0.00
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458.08	4,410,694.51	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-009/15	15/6/2015	-	4.4.90.39	18,700,813.37	1,023,878.84
CONCORRENCIA / nº 16/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DO DERBY	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	00.507.949/0001-82	JATOBETON ENGENHARIA LTDA	6-009/19	11/3/2019	-	4.4.90.39	5,720,989.98	746,434.51
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.	0	0	-	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-009/20	12/2/2020	-	3.3.90.39	321,610.53	0.00
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 04 - RPA 06.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902.07	3,400,000.00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-010/15	16/6/2015	-	4.4.90.39	25,156,518.61	1,126,063.50
CONCORRENCIA / nº 17/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA TORRE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-010/19	11/3/2019	-	4.4.90.39	5,222,009.42	0.00
DISPENSA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO	0	0	-	-	22.446.464/0001-69	EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA EIRELI	6-010/20	13/4/2020	-	4.4.90.51	1,945,977.38	1,829,846.82
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, LOTE 04 - RPA 06.	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458.08	4,410,694.51	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-011/15	15/6/2015	58,980.92	4.4.90.39	26,270,857.84	952,568.04
CONCORRENCIA / nº 13/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-012/19	2/4/2019	-	4.4.90.39	2,252,255.75	301,439.51
PREGÃO PRESENCIAL Licitação: 4/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARBORETO, PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS VERDES	0	0	-	-	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA E CIA LTDA	6-013/17	24/7/2017	-	3.3.90.39	22,391,740.86	2,440,711.93

CONCORRÊNCIA Licitação: 14/2018	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM TRECHOS DE VIAS NAS RPAS 01 A 06	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-013/19	5/4/2019	-	4.4.90.39	9,677,095.51	749,897.41
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (02) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-014/19	16/4/2019	-	4.4.90.39	1,936,685.48	359,899.69
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (03) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-015/19	16/4/2019	-	4.4.90.39	3,662,079.33	58,046.36
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (04,05 E 06) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/19	16/4/2019	-	4.4.90.39	3,004,091.30	54,977.20
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 01 E 06	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-017/19	16/4/2019	-	4.4.90.39	1,979,831.35	767,444.75
CONCORRENCIA / Nº 07/2016	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-018/16	2/9/2016	-	3.3.90.39	4,672,796.93	236,414.07
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000.00	-	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-018/18	30/10/2018	21,296.62	3.3.90.39	4,741,943.31	696,641.24
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 02 e 03	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-018/19	16/4/2019	-	4.4.90.39	2,221,834.13	669,269.42
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	00.999.591/0001-52	AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6-019/18	30/10/2018	53,828.53	4.4.90.39	5,706,304.22	382,023.03
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 04, 05	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-019/19	16/4/2019	-	4.4.90.39	3,390,670.48	1,464,538.89
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000.00	-	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-020/18	30/10/2018	42,919.86	3.3.90.39	6,884,810.75	441,287.98
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	ERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE I -RPA 01	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	143,391,067.62	-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-020/19	8/4/2019	-	4.4.90.39	10,691,421.21	124,288.74
CONCORRENCIA / Nº 09/2016	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS	0	0	-	-	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-021/16	2/12/2016	-	3.3.90.39	3,587,085.71	415,681.32
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000.00	-	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-021/18	30/10/2018	20,763.95	3.3.90.39	4,547,305.64	296,035.68
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE. LOTE II - RPA 02 E 03	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	143,391,067.62	-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-021/19	8/4/2019	-	4.4.90.39	8,151,574.76	1,042,909.33
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0	-	-	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-022/16	3/2/2017	-	3.3.90.39	104,081,299.12	4,970,587.70
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS LOCALIZADAS NAS RPA´S 01 02 E 03	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-022/18	31/1/2019	-	3.3.90.39	1,504,311.11	158,736.66
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE III - RPA 04 E 05	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	124,769,150.82	-	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA	6-022/19	8/4/2019	-	4.4.90.39	11,049,027.35	1,003,102.70
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	0	-	-	02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A	6-023/15	1/10/2015	6,827,076.87	3.3.90.39	619,686,487.40	25,597,793.48
CONCORRÊNCIA 03/2016	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO MKONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE,	0	0	-	-	41.075.755/0001-32	NORCONSULT	6-023/16	6/2/2017	-	3.3.90.39	3,975,133.00	303,946.68
CONCORRÊNCIA / Nº 005/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 01	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-023/18	16/2/2019	-	3.3.90.39	637,875.86	120,560.92

CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE IV - RPA 06	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	124,769,150.82	-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-023/19	8/4/2019	-	4.4.90.39	12,118,487.60	2,363,920.96
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	0	-	-	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA	6-024/15	1/10/2015	2,102,480.81	3.3.90.39	218,551,931.49	8,002,774.34
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0	-	-	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-024/16	3/2/2017	-	3.3.90.39	24,561,524.93	1,978,603.98
CONCORRÊNCIA / Nº 006/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 02 E 03	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-024/18	11/12/2018	-	3.3.90.39	1,734,948.63	291,478.86
CONCORRÊNCIA Licitação: 004/2019	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS PLANAS E DE TALUDE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM MORROS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	0	0	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-024/19	17/6/2019	153,112.65	3.3.90.39	8,411,057.97	2,801,036.89
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 014/2016	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	CICLO AMBIENTAL LTDA	6-025/16	20/3/2017	-	3.3.90.39	12,047,927.98	830,231.96
CONCORRÊNCIA / Nº 007/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 04 E 05	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-025/18	11/12/2018	-	3.3.90.39	1,856,970.50	207,850.63
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M.	0	0	-	-	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	6-026/15	29/3/2016	-	3.3.90.39	3,623,587.60	144,370.21
CONCORRÊNCIA / Nº 008/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 06	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-026/18	11/12/2018	-	3.3.90.39	1,267,819.74	198,791.70
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 01	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-028/19	25/4/2019	-	4.4.90.39	1,747,843.88	100,901.02
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS 02 E 03	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-029/19	25/4/2019	-	4.4.90.39	1,561,868.74	41,481.02
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS DE 04 E 05	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-030/19	25/4/2019	-	4.4.90.39	3,277,014.55	647,575.28
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 06	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-031/19	25/4/2019	-	4.4.90.39	2,560,089.76	549,204.95
CONCORRÊNCIA Licitação: 5/2019	REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELAS E PONTILHÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS RPAS DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-034/19	14/5/2019	-	4.4.90.39	1,408,357.58	131,700.08
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 3/2019	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DA REDE DE DRENAGEM DA AV. JOSÉ RUFINO TRECHO ENTRA A RUA PASSO DE SANTA CRUZ E A RUA ANTONIO CORDEIRO - ESTANCIA -RECIFE	0	0	-	-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-038/19	5/6/2019	-	4.4.90.39	1,256,569.23	
CONCORRÊNCIA Licitação: 3/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS AV. ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, AV SPORT CLUBE DO RECIFE E RUA PAISSANDÚ, RECIFE-PE	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-040/19	23/7/2019	-	4.4.90.39	1,966,750.58	0.00

CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, RECIFE - PE.	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-041/19	8/8/2019	-	4.4.90.39	2,494,757.62	0.00
TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Licitação: 9/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CSU DA MUSTARDINHA	0	0	-	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-043/19	9/9/2019	-	3.3.90.39	543,826.97	0.00
CONCORRÊNCIA / nº 004/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE ENTRA APULSO - LOCALIZADA EM BOA VIAGEM - RECIFE.	0	0	-	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-045/19	1/11/2019	-	4.4.90.39	2,059,014.20	816,877.71
CONCORRÊNCIA Licitação: 8/2019	IMPLANTAÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS DO BRT NA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA - RECIFE - PE	0	0	-	-	03.539.154/0001-44	MULTISET ENGENHARIA LTDA	6-048/19	2/9/2019	-	4.4.90.39	6,115,220.03	1,993,502.07
CONCORRÊNCIA / nº 010/2019	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE MOTOCOLOMBÓ.	0	0	-	-	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-049/19	29/10/2019	-	4.4.90.39	2,729,288.18	399,939.97
CONCORRÊNCIA / nº 009/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR-101, KM 62 A KM 70, COMPREENDIDO ENTRE O BAIRRO DA GUABIRABA E CURADO, RECIFE-PE	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-050/19	18/10/2019	-	4.4.90.39	2,709,200.38	340,975.00
CONCORRÊNCIA / nº 007/2019	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-051/19	31/10/2019	-	3.3.90.39	277,797.29	102,911.71
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E AREAS VERDES PUBLICOS DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 01,02, 03)	0	0	-	-	089.635.330-00180	NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA	6-052/19	15/10/2019	-	3.3.90.39	1,106,690.63	348,140.34
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E AREAS VERDES PUBLICOS DO RECIFE - LOTE 2 (RPA 04,05 E 06)	0	0	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-053/19	15/10/2019	-	3.3.90.39	782,554.48	292,815.53
PREGÃO PRESENCIAL / nº 012/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA CIDADE DO RECIFE-PE.	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-054/19	22/10/2019	-	3.3.90.39	302,512.33	82,977.15
TOMADA DE PREÇOS / nº 011/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. MÁRIO MELO E RUA DOS PALMARES, SANTO AMARO, RECIFE-PE	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-055/19	12/11/2019	-	4.4.90.39	456,163.53	0.00
PREGÃO PRESENCIAL / nº 014/2019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BRINQUEDOS DE MADEIRA INSTALADOS NAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0	-	-	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-056/19	4/11/2019	-	3.3.90.39	96,647.75	25,983.08

CONCORRÊNCIA nº 0011/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS DO RECIFE - PRAS 4,5 E 6	495721/2018	FINISA	90,391,067.62	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-057/19	17/12/2019	-	3.3.90.39	1,653,371.21	195,289.07
TOMADA DE PREÇOS/ nº 008/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ARTES E ILUMINAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MAPPING E ILUMINAÇÃO CÊNICA DA FACHADA DA TORRE MALAKOFF.	0	0	-	-	201.652.810-00140	TNP PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	6-059/19	4/12/2019	-	3.3.90.39	200,885.54	59,483.43
CONCORRÊNCIA / nº 14/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NA RPA 01, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-062/19	18/2/2020	-	4.4.90.39	133,262.93	133,262.93
CONCORRÊNCIA / nº 15/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 02 E 03, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-063/19	18/2/2020	-	4.4.90.39	295,634.72	288,348.32
CONCORRÊNCIA / nº 16/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 04 E 05, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-064/19	18/2/2020	-	4.4.90.39	578,325.45	0.00
CONCORRÊNCIA / nº 17/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 06, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-065/19	18/2/2020	-	4.4.90.39	613,049.81	577,777.93
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES					07.647.591/0001-32	H&G CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	6-012/20	26/5/2020		4.4.90.51	681,763.39	
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 1/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO CONTROLADO DA MURIBECA					07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-013/20	25/6/2020		3.3.90.39	0.00	

VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	SITUAÇÃO
84,775.84	326,968.82	
11,918.30	11,918.30	
32,700.00	32,700.00	
366,913.53	1,876,548.44	
740,622.07	740,622.07	encerrado
415,718.10	3,761,463.89	
271,129.74	741,539.16	
1,557,916.55	1,557,916.55	
0.00	289,552.53	
282,176.25	282,176.25	
45,180.00	816,680.00	
1,539,132.96	20,420,174.61	

403,350.14	403,350.14	
1,244,507.46	1,244,507.46	
51,959.33	639,816.09	
322,298.07	322,298.07	encerrado
1,514,524.40	15,961,252.32	
319,275.51	6,404,373.31	
1,276,591.59	6,673,488.73	
363,150.35	363,150.35	encerrado
1,497,712.60	18,700,813.37	
1,768,021.03	5,510,211.69	
321,610.53	321,610.53	encerrado
1,919,049.51	25,158,054.54	
579,299.54	5,222,009.42	
1,829,846.82	1,829,846.82	
2,220,387.74	25,993,969.12	
600,524.07	1,905,536.15	
4,300,932.83	22,391,740.86	

1,749,960.22	9,196,255.92	
713,780.02	1,936,685.48	
973,885.88	3,363,107.84	
421,655.17	2,901,120.47	
1,432,016.83	1,871,711.93	
592,748.70	4,562,121.42	
1,218,545.58	4,568,669.64	
1,474,532.37	2,058,218.30	
1,128,578.17	5,397,802.25	
2,419,593.63	3,252,799.59	
1,324,525.08	6,490,130.11	
2,138,640.81	10,691,421.21	
492,739.82	3,587,085.04	
899,722.26	4,235,422.35	
4,333,028.32	8,151,574.76	
15,997,974.94	100,280,138.06	
412,614.13	1,504,311.11	
4,280,720.97	10,729,800.50	
68,531,131.62	618,234,983.58	
718,492.37	3,825,658.17	
196,423.02	637,875.86	

2,690,507.95	12,090,341.50	
23,434,109.80	217,815,434.77	
4,282,654.96	24,388,393.01	
475,039.38	1,734,948.63	
3,611,499.47	8,411,057.97	
1,268,923.27	12,047,927.98	
401,495.80	1,746,134.28	
332,092.48	3,576,524.45	
331,222.10	1,267,909.74	
312,041.65	1,747,843.88	
496,274.08	1,551,361.00	
1,168,952.29	3,277,014.55	
829,278.64	2,560,089.76	
131,700.08	1,408,357.58	
0.00	1,256,569.23	encerrado
420,104.67	1,966,750.58	

331,407.37	2,494,757.61	
30,600.13	543,826.97	encerrado
1,296,211.06	1,591,081.55	
3,891,576.93	5,890,816.73	
964,016.46	1,856,719.29	
613,578.29	2,120,057.38	
122,605.82	277,797.29	
652,354.52	1,106,690.63	
488,711.11	782,554.48	
205,735.85	273,337.08	
256,745.09	456,163.53	encerrado
53,446.33	96,647.75	

1,352,174.85	1,653,371.21	
109,177.55	200,885.54	
133,262.93	133,262.93	
295,634.72	295,634.72	
108,178.46	108,178.46	
613,049.81	613,049.81	
0.00	0.00	andamento
0.00	0.00	andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UNIDADE: 5010

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB

EXERCÍCIO: 2020 **MYLENA CRISTINA CASTELO BRANCO DO PRADO SILVA – CP**

PERÍODO REFERENCIAL: JULHO A SETEMBRO **Responsável pelo preenchimento**

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF
CONVITE / nº 006/2019	SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PROJETO - CQP DOS PROJETOS ESTRUTURAIS	0	0	-	-	35.476.548/0001-97
CD 229/2019	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA CONTROLE DAS BOMBAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DO TÚNEL JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADO SOB A AV HERCULANO BANDEIRA	0	0	-	-	32.454.335/0001-76
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DE RÉPLICA DA OBRA DE ARTE DO LEÃO DE NUCA, FABRICADO EM ESTRUTURA ARMADA DE FERRO FIXADA NO SOLO EM BASES DE CONCRETO E CORPO EM RESINAS FIBRADA	0	0	-	-	03.360.735/0001-14
CONCORRÊNCIA / Nº 003/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO SISTEMA VIARIO DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	40.884.405/0001-54
TOMADA DE PREÇOS / nº 16/2019	RECUPERAÇÃO DO BUEIRO, NA PASSAGEM MOLHADA NO BRAÇO DO RIO TEJIPIÓ, SOB A AV. PINHEIROS, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA.	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	07.693.988/0001-60
TOMADA DE PREÇOS /nº 07/2016	SEVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / Nº 009/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CENICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO	0	0	-	-	03.834.750/0001-57
CONCORRÊNCIA / nº 12/2019	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM VÁRIAS VIAS E LOCAIS DO RECIFE - ETAPA I.	0	0	-	-	10.811.370/0001-62
TOMADA DE PREÇOS /nº 06/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO.	0	0	-	-	05.625.079/0001-60
TOMADA DE PREÇOS / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PAR AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	0	0	-	-	11.187.606/0001-02
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS	0	0	-	-	12.285.441/0001-66
CONCORRÊNCIA / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS E ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES, LOCALIZADO NA AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PERNAMBUCO - RPA6.	535346/2020	FINISA	50,626,603	-	10.811.370/0001-62

TOMADA DE PREÇOS / nº 14/2019	EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA SÃO XAVIER, VILA DOS MILAGRES - IBURA - COMPLEMENTO.	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	07.157.925/0001-90
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	06.157.352/0001-31
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E	0	0	-	-	11.481.173/0001-95
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 01 - RPA 01	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902	3,400,000	07.086.088/0001-55
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12,031,838	1,333,000	10.808.473/0001-98
CONCORRÊNCIA Licitação: 12/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	122,395,753	-	10.811.370/0001-62
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E	0	0	-	-	11.523.068/0001-71
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE 02	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458	4,410,695	11.481.173/0001-95
CONCORRENCIA / nº 16/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DO DERBY	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	90,391,068	-	00.507.949/0001-82
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E	0	0	-	-	10.811.370/0001-62
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 04 - RPA 06	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902	3,400,000	40.884.405/0001-54
CONCORRENCIA / nº 17/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA TORRE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	08.064.693/0001-98
DISPENSA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO	0	0	-	-	22.446.464/0001-69
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, LOTE 04 - RPA 06	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458	4,410,695	10.811.370/0001-62
CONCORRENCIA / nº 13/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE	0	0	-	-	41.116.138/0001-38
PREGÃO PRESENCIAL Licitação: 4/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARBORETO, PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS VERDES	0	0	-	-	00.449.936/0001-02
CONCORRÊNCIA Licitação: 14/2018	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM TRECHOS DE VIAS NAS RPAS 01 A 06	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	40.884.405/0001-54
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (02) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	11.523.068/0001-71
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (02) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	07.693.988/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (01,05 E 06) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	10.811.370/0001-62
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 01 E 06	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	01.514.128/0001-36
CONCORRENCIA / Nº 07/2016	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS.	0	-	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000	-	23.742.620/0001-00

CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 02 e 03	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	00.999.591/0001-52
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 04 05	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000	-	23.742.620/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	ERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE I -RPA 01	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	143,391,068	-	40.882.060/0001-08
CONCORRENCIA / Nº 09/2016	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS	0	-	-	-	08.165.091/0002-08
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000	-	23.742.620/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE. LOTE II - RPA 02 E 03	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	143,391,068	-	40.882.060/0001-08
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	-	-	-	08.165.091/0002-08
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS LOCALIZADAS NAS RPA´S 01 02 E 03	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	05.625.079/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE III - RPA 04 E 05	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	124,769,151	-	08.073.264/0001-87
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	-	-	-	02.536.066/0015-21
CONCORRÊNCIA 03/2016	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO MKONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE,	0	-	-	-	41.075.755/0001-32
CONCORRÊNCIA / Nº 005/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 01	0	-	-	-	01.346.561/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE IV - RPA 06	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	124,769,151	-	40.882.060/0001-08
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	-	-	-	12.854.865/0001-02
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	-	-	-	08.165.091/0002-08
CONCORRÊNCIA / Nº 006/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 02 E 03	0	-	-	-	01.346.561/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 004/2010	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS PLANAS E DE TALUDE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM	0	-	-	-	40.884.405/0001-54
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 014/2016	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	-	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / Nº 007/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 04 E 05	0	-	-	-	01.346.561/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL / 262015	SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO	0	-	-	-	00.956.601/0001-72
CONCORRÊNCIA / Nº 008/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 06	0	-	-	-	01.346.561/0001-00

CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 01	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS 02 E 03	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	07.086.088/0001-55
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS DE 04 E 05	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	05.625.079/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 06	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	10.811.370/0001-62
CONCORRÊNCIA Licitação: 5/2019	REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELAS E PONTILHÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS RPAS DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	40.884.405/0001-54
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 3/2019	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DA REDE DE DRENAGEM DA AV. JOSÉ RUFINO TRECHO ENTRA A RUA PASSO DE SANTA CRUZ E A RUA ANTONIO CORDEIRO, ESTANCIA, RECIFE	0	-	-	-	07.693.988/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 3/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA	0	-	-	-	03.834.750/0001-57
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA	0	-	-	-	01.346.561/0001-00
TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Licitação: 9/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CDU DA MUSTARDINHA	0	-	-	-	11.523.068/0001-71
CONCORRÊNCIA / nº 004/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE	0	-	-	-	05.625.079/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 8/2019	IMPLANTAÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS DO BRT NA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA - RECIFE - PE	0	-	-	-	03.539.154/0001-44
CONCORRÊNCIA / nº 010/2019	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE MOTOCOLOMBÓ.	0	-	-	-	08.064.693/0001-98
CONCORRÊNCIA / nº 009/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM O	0	-	-	-	03.834.750/0001-57
CONCORRÊNCIA / nº 007/2019	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTES ELÉTRICAS E	0	-	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E AREAS	0	-	-	-	089.635.330-00180
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E AREAS	0	-	-	-	40.884.405/0001-54
PREGÃO PRESENCIAL / nº 012/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA EVENTOS E DE	0	-	-	-	03.834.750/0001-57
TOMADA DE PREÇOS / nº 011/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA	0	-	-	-	01.346.561/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL / nº 014/2019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BRINQUEDOS DE MADEIRA INSTALADOS NAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE.	0	-	-	-	06.157.352/0001-31
CONCORRÊNCIA nº 0011/2019	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS DO RECIFE - PRAS 4 E 5 E 6	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670	-	10.811.370/0001-62

TOMADA DE PREÇOS/ nº 008/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ARTES E ILUMINAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MAPPING E ILUMINAÇÃO CÊNICA DA FACHADA DA TORRE MALAKOFF	0	-	-	-	201.652.810-00140
CONCORRÊNCIA / nº 14/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NA RPA 01, NO	0	-	-	-	01.346.561/0001-00
CONCORRÊNCIA / nº 15/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 02 E	0	-	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / nº 16/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 04 E	0	-	-	-	01.346.561/0001-00
CONCORRÊNCIA / nº 17/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 06	0	-	-	-	03.834.750/0001-57
0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES	0				07.647.591/0001-32
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 1/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO CONTROLADO DA MURIBECA	0				07.693.988/0001-60
CONCORRÊNCIA / nº 19/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA MICRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TODAS AS RPAS DA CIDADE DO RECIFE - RPA 02,5,03	0				01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA / nº 19/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM TODAS AS RPAS DA CIDADE DO RECIFE - 04 E 05	0				01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA / nº 19/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM TODAS AS RPAS DO RECIFE - RPA 06	0				10.811.370/0001-62
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 2/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS DOS TUNEIS DA CIDADE DO RECIFE	0				00.388.601/0001-13
DISP 3/2020	MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO CONTROLADO DA MURIBECA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0				11.187.606/0001-02

'F: 084.269.314-99

MARILIA DANTAS DA SILVA –Diretora Presidente – CPF: 047.828.504-33

Responsável pela Unidade

CONTRATO		ADITIVO	REAJUSTE (R$)REAJUSTE (R$)REAJUSTE (R$)REAJUSTE (R$)REAJUSTE	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)VALOR		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)VALOR MEDIDO	##################	##################	##################	
B & C ENGENHERIOS CONSULTORES LTDA	1-008/19	-	-	4.4.90.39	326,968.82	-	84,775.84	326,968.82	
DANIELLE C DE M ROCHA	2-001/20	-	-	3.3.90.39	11,918.30	-	11,918.30	11,918.30	
B. V. DESIGN'S LTDA	2-002/20		-	3.3.90.39	32,700.00	-	32,700.00	32,700.00	
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6.013/18	280,141.50	-	3.3.90.39	2,015,391.38	138,842.94	505,756.47	2,015,391.38	
F R F ENGENHARIA LTDA	6-001/20	-	-	4.4.90.39	740,622.07	-	740,622.07	740,622.07	encerrado
REAL ENERGY LTDA	6-002/17	3,671,600.40	-	3.3.90.39	4,178,897.49	417,433.60	833,151.70	4,178,897.49	
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-002/19	242,510.85	-	3.3.90.39	875,792.77	134,253.61	405,383.35	875,792.77	
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-002/20	1,584,792.35	-	3.3.90.39	3,338,814.96	1,780,898.41	3,338,814.96	3,338,814.96	
CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-003/19	120,118.83	-	4.4.90.39	289,552.53		-	289,552.53	
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-003/20	-	-	4.4.90.39	282,176.25	-	282,176.25	282,176.25	
ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO	6-005/15	1,098,480.00	-	3.3.90.39	826,420.00	9,740.00	54,920.00	826,420.00	
TPF ENGENHARIA LTDA	6-005/16	-	-	3.3.90.39	22,487,803.01	1,609,487.72	3,148,620.68	22,029,662.33	
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-005/20	-	-	4.4.90.39	1,583,482.04	1,132,132.46	1,535,482.60	1,535,482.60	

WB CONSTRUTORA LTDA	6-006/20	143,751.77	-	4.4.90.39	1,713,448.95	468,941.49	1,713,448.95	1,713,448.95	
ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-007/16	596,158.55	-	3.3.90.39	699,691.31	59,875.22	111,834.55	699,691.31	
ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-007/20	-	-	3.3.90.39	322,298.07	-	322,298.07	322,298.07	encerrado
SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-008/15	43,017,273.30	-	4.4.90.39	16,954,955.33	993,703.01	2,508,227.41	16,954,955.33	
EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA	6-008/16	9,478,275.95	-	4.4.90.39	6,824,053.53	419,680.22	738,955.73	6,824,053.53	
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-008/19	1,940,978.33	-	4.4.90.39	6,956,216.45	282,727.72	1,559,319.31	6,956,216.45	
CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-008/20	-	-	3.3.90.39	363,150.35	-	363,150.35	363,150.35	encerrado
ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-009/15	42,646,454.95	-	4.4.90.39	19,037,681.50	270,575.87	1,768,288.47	18,971,389.24	
JATOBETON ENGENHARIA LTDA	6-009/19	858,819.77	-	4.4.90.39	6,182,900.18	399,371.85	2,167,392.88	5,909,583.54	
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-009/20	-	-	3.3.90.39	321,610.53	-	321,610.53	321,610.53	encerrado
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-010/15	51,002,633.30	-	4.4.90.39	25,156,518.61	-	1,919,049.51	25,158,054.54	
CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-010/19	10,116.28	-	4.4.90.39	5,608,624.86	-	579,299.54	5,222,009.42	
EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA EIRELI	6-010/20	44,685.28	-	4.4.90.51	1,995,340.98	165,494.16	1,995,340.98	1,995,340.98	
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-011/15	37,813,276.08	58,980.92	4.4.90.39	26,270,857.84	141,684.19	2,362,071.93	26,135,653.31	
REAL ENERGY LTDA	6-012/19	312,498.23	-	4.4.90.39	2,252,255.75	346,719.60	947,243.67	2,252,255.75	
ENGEMAIA E CIA LTDA	6-013/17	43,298,037.18	-	3.3.90.39	24,596,889.39	1,484,633.64	5,785,566.47	23,876,374.50	
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-013/19	2,902,339.37	-	4.4.90.39	10,522,089.12	967,038.56	2,716,998.78	10,163,294.48	
CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-014/19	379,927.52	-	4.4.90.39	3,439,559.71	1,427,008.88	2,140,788.90	3,363,694.36	
F R F ENGENHARIA LTDA	6-015/19	983,352.24	-	4.4.90.39	4,662,034.52	1,129,361.75	2,103,247.63	4,492,469.59	
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/19	722,483.09	-	4.4.90.39	3,871,335.24	970,214.77	1,391,869.94	3,871,335.24	
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-017/19	-	-	4.4.90.39	1,979,831.35	108,119.42	1,540,136.25	1,979,831.35	
REAL ENERGY LTDA	6-018/16	6,923,236.11	-	3.3.90.39	4,950,095.68	323,772.90	916,521.60	4,885,894.32	
INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-018/18	1,119,453.38	21,296.62	3.3.90.39	5,113,812.67	391,995.22	1,610,540.80	4,960,664.86	

SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-018/19	-	-	4.4.90.39	2,221,834.13	163,615.83	1,638,148.20	2,221,834.13	
AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6-019/18	309,487.90	53,828.53	4.4.90.39	6,300,918.86	687,970.08	1,816,548.25	6,085,772.33	
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-019/19	-	-	4.4.90.39	3,429,641.09	137,870.89	2,557,464.52	3,390,670.48	
INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-020/18	1,383,375.74	42,919.86	3.3.90.39	7,790,647.21	985,141.08	2,309,666.16	7,475,271.19	
LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-020/19	2,152,155.49	-	4.4.90.39	10,793,420.48	101,999.27	2,240,640.08	10,793,420.48	
ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-021/16	5,109,462.72	-	3.3.90.39	4,406,319.48	703,359.77	1,196,099.59	4,290,444.81	
INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-021/18	-	20,763.95	3.3.90.39	5,193,602.48	682,075.57	1,581,797.83	4,917,497.92	
LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-021/19	-	-	4.4.90.39	12,203,720.59	3,360,513.14	7,693,541.46	11,512,087.90	
ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-022/16	122,947,549.67	-	3.3.90.39	114,519,239.30	10,735,851.22	26,733,826.16	111,015,989.28	
CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-022/18	854,723.80	-	3.3.90.39	1,769,348.96	82,217.36	494,831.49	1,586,528.47	
CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA	6-022/19	3,258,124.30	-	4.4.90.39	13,206,457.68	1,807,231.64	6,087,952.61	12,537,032.14	
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A	6-023/15	18,447,082.50	6,827,076.87	3.3.90.39	657,343,373.54	39,108,389.61	107,639,521.23	657,343,373.19	
NORCONSULT	6-023/16	6,549,217.56	-	3.3.90.39	4,271,039.61	420,674.76	1,139,167.13	4,246,332.93	
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-023/18	-	-	3.3.90.39	749,999.21	112,123.35	308,546.37	749,999.21	
LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-023/19	1,571,168.29	-	4.4.90.39	14,303,501.43	854,111.20	3,544,619.15	12,944,452.70	
COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA	6-024/15	13,573,140.75	2,102,480.81	3.3.90.39	232,894,898.46	15,031,295.96	38,465,405.76	232,846,730.73	
ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-024/16	28,281,849.08	-	3.3.90.39	27,009,385.53	2,213,817.62	6,496,472.58	26,602,210.63	
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-024/18	-	-	3.3.90.39	2,005,942.34	270,993.71	746,033.09	2,005,942.34	
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-024/19	13,240,963.92	153,112.65	3.3.90.39	9,780,777.86	1,295,815.28	4,907,314.75	9,706,873.25	
CICLO AMBIENTAL LTDA	6-025/16	13,741,673.40	-	3.3.90.39	12,888,577.11	840,649.13	2,109,572.40	12,888,577.11	
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-025/18	-	-	3.3.90.39	2,141,882.00	395,747.72	797,243.52	2,141,882.00	
VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	6-026/15	3,468,363.68	-	3.3.90.39	3,878,198.95	301,674.50	633,766.98	3,878,198.95	
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-026/18	-	-	3.3.90.39	1,464,049.01	196,229.27	527,451.37	1,464,139.01	

SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-028/19	554,570.25	-	4.4.90.39	2,055,417.10	136,576.49	448,618.14	1,884,420.37	
SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-029/19	439,494.30	-	4.4.90.39	2,211,232.01	388,484.97	884,759.05	1,939,845.97	
CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-030/19	1,144,661.56	-	4.4.90.39	4,401,879.47	953,915.76	2,122,868.05	4,230,930.31	
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-031/19	599,423.06	-	4.4.90.39	3,438,498.16	564,238.44	1,393,517.08	3,124,328.20	
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-034/19	792,829.50	-	4.4.90.39	1,645,477.93	-	131,700.08	1,408,357.58	
F R F ENGENHARIA LTDA	6-038/19	-	-	4.4.90.39	1,256,569.23		-	1,256,569.23	encerrado
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-040/19	345,102.41	-	4.4.90.39	1,966,750.58	-	420,104.67	1,966,750.58	
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-041/19	169,725.10	-	4.4.90.39	2,494,757.62	-	331,407.37	2,494,757.61	
CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-043/19	-192,284.06	-	3.3.90.39	543,826.97	-	30,600.13	543,826.97	encerrado
CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-045/19	642,520.08	-	4.4.90.39	2,572,481.35	981,399.80	2,277,610.86	2,572,481.35	
MULTISET ENGENHARIA LTDA	6-048/19	1,122,962.35	-	4.4.90.39	6,115,220.03	224,403.30	4,115,980.23	6,115,220.03	
CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-049/19	297,800.28	-	4.4.90.39	4,539,643.04	2,099,340.77	3,063,357.23	3,956,060.06	
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-050/19	402,256.50	-	4.4.90.39	3,999,320.73	1,590,337.80	2,203,916.09	3,710,395.18	
REAL ENERGY LTDA	6-051/19	-	-	3.3.90.39	575,100.41	227,185.16	349,790.98	504,982.45	
NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA	6-052/19	-	-	3.3.90.39	1,402,450.73	295,760.10	948,114.62	1,402,450.73	
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-053/19	-	-	3.3.90.39	1,075,883.93	293,329.45	782,040.56	1,075,883.93	
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-054/19	-	-	3.3.90.39	389,242.50	115,905.42	321,641.27	389,242.50	
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-055/19	-	-	4.4.90.39	456,163.53	-	256,745.09	456,163.53	encerrado
ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-056/19	-	-	3.3.90.39	121,516.10	24,868.35	78,314.68	121,516.10	
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-057/19	1,159,594.78	-	3.3.90.39	2,453,247.54	-	1,352,174.85	1,653,371.21	

TNP PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	6-059/19	-	-	3.3.90.39	249,913.36	49,027.82	158,205.37	249,913.36	
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-062/19	-	-	4.4.90.39	156,660.35	23,397.42	156,660.35	156,660.35	
REAL ENERGY LTDA	6-063/19	-	-	4.4.90.39	347,810.30	-	295,634.72	295,634.72	
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-064/19	-	-	4.4.90.39	781,029.18	470,146.99	578,325.45	578,325.45	
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-065/19	-	-	4.4.90.39	752,478.98	139,429.17	752,478.98	752,478.98	
H&G CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	6-012/20	35,850.99		4.4.90.51	2,573,376.93	2,573,376.93	2,573,376.93	2,573,376.93	andamento
F R F ENGENHARIA LTDA	6-013/20	-		3.3.90.39	75,471.92	34,295.37	34,295.37	34,295.37	andamento
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-014/20	-		3.3.90.39			-	-	andamento
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-015/20	-		3.3.90.39	1,377,705.98	921,026.38	921,026.38	921,026.38	andamento
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/20	-		3.3.90.39	2,090,026.43	1,895,840.84	1,895,840.84	1,895,840.84	andamento
IHM ENGENHARIA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA	6-017/20	-		3.3.90.39	146,090.70		-	-	andamento
ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO	6-018/20			3.3.90.39	58,940.00	29,470.00	29,470.00	29,470.00	andamento

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO			
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)	REAJUSTE (R$)	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)
CONVITE / nº 006/2019	SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PROJETO - CQP DOS PROJETOS ESTRUTURAIS ELABORADOS DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES PRINCESA ISABEL E MOTOCOLOMBÓ, DAS PONTES 12 DE SETEMBRO (GIRATÓRIA RODOVIÁRIA), JOAQUIM CARDOZO E PONTE/VIADUTO JOANA BEZERRA/CAPITÃO TEMUDO.	0	0	-	-	35.476.548/0001-97	B & C ENGENHERIOS CONSULTORES LTDA	1-008/19	12/9/2019	120	326,968.89	10/1/2020		-	-	4.4.90.39	326,968.82		84,775.84
CD 229/2019	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA CONTROLE DAS BOMBAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DO TÚNEL JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADO SOB A AV HERCULANO BANDEIRA.	0	0	-	-	32.454.335/0001-76	DANIELLE C DE M ROCHA	2-001/20	3/3/2020	30	11,918.30	2/4/2020		-	-	3.3.90.39	11,918.30		11,918.30
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DE REPLICA DA OBRA DE ARTE DO LEAO DE NUCA, FABRICADO EM ESTRUTURA ARMADA DE FERRO FIXADA NO SOLO EM BASES DE CONCRETO E CORPO EM RESINAS FIBRADA, INSTALADA NA AV ALFREDO LISBOA	0	0	-	-	03.360.735/0001-14	B. V. DESIGN'S LTDA	2-002/20	17/2/2020	30	32,700.00	18/3/2020		-	-	3.3.90.39	32,700.00		32,700.00
CONCORRÊNCIA / Nº 003/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO SISTEMA VIARIO DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6.013/18	11/9/2018	730	2,752,217.62	10/9/2020		280,141.50	-	3.3.90.39	2,015,391.38	-	505,756.47
TOMADA DE PREÇOS / nº 16/2019	RECUPERAÇÃO DO BUEIRO, NA PASSAGEM MOLHADA NO BRAÇO DO RIO TEJIPIÓ, SOB A AV. PINHEIROS, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA.	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-001/20	5/2/2020	130	740,622.16	14/6/2020		-	-	4.4.90.39	740,622.07	-	740,622.07
TOMADA DE PREÇOS /nº 07/2016	SEVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-002/17	1/3/2017	365	1,223,866.80	1/3/2018		3,671,600.40	-	3.3.90.39	4,595,266.99	416,369.50	1,249,521.20
CONCORRÊNCIA / Nº 009/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CENICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-002/19	20/2/2019	760	2,243,403.77	21/3/2021		242,510.85	-	3.3.90.39	1,101,485.35	225,692.58	631,075.93
CONCORRÊNCIA / nº 12/2019	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM VÁRIAS VIAS E LOCAIS DO RECIFE - ETAPA I.	0	0	-	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-002/20	17/2/2020	760	6,484,002.77	18/3/2022		1,584,792.35	-	3.3.90.39	6,205,259.37	2,526,230.53	5,865,045.49
TOMADA DE PREÇOS /nº 06/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO.	0	0	-	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-003/19	5/2/2019	150	685,992.87	2/10/2020	455	189,915.50	-	4.4.90.39	346,150.72	56,598.19	56,598.19
TOMADA DE PREÇOS / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PAR AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. JOÃO CABRAL DE MELO NETO , SAN MARTIN - RECIFE/PE	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-003/20	28/2/2020	90	285,276.92	28/5/2020		-	-	4.4.90.39	282,176.25	-	282,176.25
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	0	0	-	-	11.187.606/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO	6-005/15	7/5/2015	365	274,620.00	6/5/2016		1,098,480.00	-	3.3.90.39	826,420.00	-	54,920.00
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0	-	-	12.285.441/0001-66	TPF ENGENHARIA LTDA	6-005/16	1/4/2016	1825	25,056,352.90	31/3/2021		-	-	3.3.90.39	23,874,215.95	1,844,553.56	4,993,174.24
CONCORRÊNCIA / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS E ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES, LOCALIZADO NA AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PERNAMBUCO - RPA6.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-005/20	6/2/2020	120	1,810,317.31	3/9/2020	90	-	-	4.4.90.39	1,583,482.04	47,999.44	1,583,482.04
TOMADA DE PREÇOS / nº 14/2019	EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA SÃO XAVIER, VILA DOS MILAGRES - IBURA - COMPLEMENTO.	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	07.157.925/0001-90	WB CONSTRUTORA LTDA	6-006/20	4/2/2020	210	1,880,285.55	1/9/2020		143,751.77	-	4.4.90.39	1,713,448.95	-	1,713,448.95
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-007/16	25/5/2016	365	142,299.09	21/11/2017	180	596,158.55	-	3.3.90.39	724,566.93	24,875.62	136,710.17
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.	0	0	-	-	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-007/20	12/2/2020	60	322,298.22	12/4/2020		-	-	3.3.90.39	322,298.07	-	322,298.07
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902.07	3,400,000.00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-008/15	15/6/2015	365	7,730,000.00	9/2/2017	240	43,017,273.30	-	4.4.90.39	17,960,432.50	1,005,477.17	3,513,704.58
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12,031,838.26	1,333,000.00	10.808.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA	6-008/16	26/5/2016	365	2,338,984.87	26/5/2018	365	9,478,275.95	-	4.4.90.39	7,417,853.27	593,799.74	1,332,755.47
CONCORRÊNCIA Licitação: 12/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	122,395,753.40	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-008/19	2/4/2019	330	6,377,846.92	26/5/2020	90	1,940,978.33	-	4.4.90.39	6,956,216.45	-	1,559,319.31
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.	0	0	-	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-008/20	12/2/2020	60	363,150.72	12/4/2020		-	-	3.3.90.39	363,150.35	-	363,150.35
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458.08	4,410,694.51	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-009/15	15/6/2015	365	8,084,999.97	9/2/2017	240	42,646,454.95	-	4.4.90.39	20,721,436.63	1,750,047.39	3,518,335.86
CONCORRENCIA / nº 16/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DO DERBY	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	90,391,067.62	-	00.507.949/0001-82	JATOBETON ENGENHARIA LTDA	6-009/19	11/3/2019	395	5,528,128.29	28/6/2020	80	858,819.77	-	4.4.90.39	5,909,583.54	-	2,167,392.88
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.	0	0	-	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-009/20	12/2/2020	60	321,610.57	12/4/2020		-	-	3.3.90.39	321,610.53	-	321,610.53
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 04 - RPA 06.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902.07	3,400,000.00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-010/15	16/6/2015	365	9,998,997.98	14/8/2016	60	51,002,633.30	-	4.4.90.39	25,156,518.61	-	1,919,049.51
CONCORRENCIA / nº 17/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA TORRE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-010/19	11/3/2019	395	5,586,186.36	17/8/2020	130	10,116.28	-	4.4.90.39	5,290,313.97	68,304.55	647,604.09
DISPENSA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO	0	0	-	-	22.446.464/0001-69	EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA EIRELI	6-010/20	13/4/2020	120	2,068,777.05	11/8/2020	0	44,685.28	-	4.4.90.51	1,995,340.98	-	1,995,340.98
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, LOTE 04 - RPA 06.	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458.08	4,410,694.51	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-011/15	15/6/2015	365	7,199,999.99	13/8/2016	60	37,813,276.08	58,980.92	4.4.90.39	26,135,594.92	-	2,362,071.93
CONCORRENCIA / nº 13/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-012/19	2/4/2019	210	2,040,026.31	27/1/2020	90	312,498.23	-	4.4.90.39	2,252,255.75		947,243.67
PREGÃO PRESENCIAL Licitação: 4/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARBORETO, PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS VERDES	0	0	-	-	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA E CIA LTDA	6-013/17	24/7/2017	365	11,944,999.92	24/7/2019	365	43,298,037.18	-	3.3.90.39	28,479,404.84	4,603,030.34	10,388,596.81
CONCORRÊNCIA Licitação: 14/2018	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM TRECHOS DE VIAS NAS RPAS 01 A 06	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-013/19	5/4/2019	790	11,725,714.19	3/6/2021		2,923,419.44	-	4.4.90.39	10,611,519.57	358,794.64	3,075,793.42

CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÃOES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (02) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-014/19	16/4/2019	930	3,798,343.78	1/11/2021		845,800.73		-	4.4.90.39	4,161,721.99	641,324.49	2,782,113.39
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÃOES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (03) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-015/19	16/4/2019	930	5,873,879.92	1/11/2021		983,352.24		-	4.4.90.39	5,304,991.81	614,439.54	2,717,687.17
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÃOES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (04,05 E 06) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/19	16/4/2019	930	3,488,538.79	1/11/2021		869,385.59		-	4.4.90.39	4,245,734.67	374,399.43	1,766,269.37
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 01 E 06	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-017/19	16/4/2019	1125	10,309,281.70	15/5/2022				-	4.4.90.39	1,979,831.35	-	1,540,136.25
CONCORRENCIA / Nº 07/2016	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS.	0	0		-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-018/16	2/9/2016	365	2,250,686.36	1/3/2018	180	6,923,236.11		-	3.3.90.39	5,364,660.73	478,766.41	1,395,288.01
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000.00		-	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-018/18	30/10/2018	760	4,479,725.69	28/11/2020		1,119,453.38	21,296.62	-	3.3.90.39	5,290,351.07	329,686.21	1,940,227.01
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 02 e 03	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-018/19	16/4/2019	1125	11,446,659.06	15/5/2022				-	4.4.90.39	2,320,075.45	98,241.32	1,736,389.52
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	00.999.591/0001-52	AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6-019/18	30/10/2018	760	8,929,264.73	28/11/2020		309,487.90	53,828.53	4.4.90.39		6,942,776.29	857,003.36	2,673,551.61
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000.00		-	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-020/18	30/10/2018	760	8,523,476.62	28/11/2020		1,383,375.74	42,919.86	3.3.90.39		8,677,206.77	875,844.53	3,185,510.69
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	ERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE I -RPA 01	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	143,391,067.62		-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-020/19	8/4/2019	760	11,337,012.43	7/5/2021		2,152,155.49		-	4.4.90.39	11,087,254.33	293,833.85	2,534,473.93
CONCORRENCIA / Nº 09/2016	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS	0	0		-	-	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-021/16	2/12/2016	365	1,634,826.24	2/12/2017		5,109,462.72		-	3.3.90.39	4,427,673.73	135,968.75	1,332,068.34
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000.00		-	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-021/18	30/10/2018	760	7,524,978.84	28/11/2020			20,763.95	3.3.90.39		5,657,719.69	740,221.77	2,322,019.60
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE. LOTE II - RPA 02 E 03	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	143,391,067.62		-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-021/19	8/4/2019	760	13,919,823.34	7/5/2021				-	4.4.90.39	13,833,644.74	2,321,556.84	10,015,098.30
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0		-	-	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-022/16	3/2/2017	365	38,286,283.02	3/2/2018		122,947,549.67		-	3.3.90.39	120,666,554.47	8,716,492.26	35,450,318.42
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS LOCALIZADAS NAS RPA´S 01 02 E 03	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-022/18	31/1/2019	760	3,418,908.02	1/3/2021		854,723.80		-	3.3.90.39	2,217,885.82	502,762.51	997,594.00
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE III - RPA 04 E 05	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	124,769,150.82		-	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA	6-022/19	8/4/2019	760	13,717,234.34	7/5/2021		3,749,802.07		-	4.4.90.39	16,029,861.36	3,492,829.21	9,580,781.82
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	0		-	-	02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A	6-023/15	1/10/2015	1826	729,976,268.81	30/9/2021	365	205,782,454.17	6,827,076.87	3.3.90.39		696,476,271.54	34,629,492.50	142,269,013.73
CONCORRÊNCIA 03/2016	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO MKONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE,	0	0		-	-	41.075.755/0001-32	NORCONSULT	6-023/16	6/2/2017	365	1,777,584.96	6/2/2018		6,549,217.56		-	3.3.90.39	4,852,732.01	556,985.72	1,696,152.85
CONCORRÊNCIA / Nº 005/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 01	0	0		-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-023/18	16/2/2019	760	1,068,565.54	17/3/2021				-	3.3.90.39	864,824.81	114,825.60	423,371.97
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE IV - RPA 06	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	124,769,150.82		-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-023/19	8/4/2019	760	15,157,263.54	7/5/2021		3,204,392.09		-	4.4.90.39	17,459,777.48	4,207,404.96	7,752,024.11
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	0		-	-	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA	6-024/15	1/10/2015	1826	249,839,914.00	30/9/2021	365	79,611,240.06	2,102,480.81	3.3.90.39		246,617,630.18	12,270,898.83	50,736,304.59
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0		-	-	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-024/16	3/2/2017	365	8,888,698.49	3/2/2018		28,281,849.08		-	3.3.90.39	28,428,651.35	1,276,508.92	7,772,981.50
CONCORRÊNCIA / Nº 006/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 02 E 03	0	0		-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-024/18	11/12/2018	760	2,585,873.50	9/1/2021		87,397.06		-	3.3.90.39	2,244,211.51	238,269.17	984,302.26
CONCORRÊNCIA Licitação: 004/2019	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS PLANAS E DE TALUDE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM MORROS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	0	0		-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-024/19	17/6/2019	395	12,390,281.28	16/7/2021	365	13,240,963.92	153,112.65	3.3.90.39		11,613,917.22	1,907,043.97	6,814,358.72
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 014/2016	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0		-	-	41.116.138/0001-38	CICLO AMBIENTAL LTDA	6-025/16	20/3/2017	365	3,423,770.88	20/3/2018		13,741,673.40		-	3.3.90.39	14,992,579.86	2,104,002.75	4,213,575.15
CONCORRÊNCIA / Nº 007/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 04 E 05	0	0		-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-025/18	11/12/2018	760	2,710,648.00	9/1/2021		103,075.38		-	3.3.90.39	2,382,638.20	240,756.20	1,037,999.72
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M.	0	0		-	-	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	6-026/15	29/3/2016	365	796,984.32	29/3/2017		3,468,363.68		-	3.3.90.39	4,108,772.51	230,573.56	864,340.54
CONCORRÊNCIA / Nº 008/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 06	0	0		-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-026/18	11/12/2018	760	1,883,166.41	9/1/2021		66,531.36		-	3.3.90.39	1,627,441.07	163,392.06	690,843.43
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 01	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-028/19	25/4/2019	790	3,663,113.79	23/6/2021		554,570.25		-	4.4.90.39	2,584,815.15	501,021.94	949,640.08
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS 02 E 03	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-029/19	25/4/2019	760	5,139,674.06	24/5/2021		439,494.30		-	4.4.90.39	2,676,811.01	627,324.30	1,512,083.35
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS DE 04 E 05	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-030/19	25/4/2019	760	5,325,335.81	24/5/2021		1,309,006.46		-	4.4.90.39	4,537,380.11	306,449.80	2,429,317.85
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 06	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-031/19	25/4/2019	760	5,839,466.80	24/5/2021		1,395,116.73		-	4.4.90.39	4,948,934.32	1,472,344.90	2,865,861.98
CONCORRÊNCIA Licitação: 5/2019	REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELAS E PONTILHÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS RPAS DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-034/19	14/5/2019	940	3,261,117.18	9/12/2021		792,829.50		-	4.4.90.39	2,231,095.67	237,120.35	368,820.43
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 3/2019	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DA REDE DE DRENAGEM DA AV. JOSÉ RUFINO TRECHO ENTRA A RUA PASSO DE SANTA CRUZ E A RUA ANTONIO CORDEIRO - ESTANCIA - RECIFE	0	0		-	-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-038/19	5/6/2019	150	1,385,980.99	2/11/2019				-	4.4.90.39	1,256,569.23	-	-

CONCORRÊNCIA Licitação: 3/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS AV. ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, AV SPORT CLUBE DO RECIFE E RUA PAISSANDÚ, RECIFE-PE	0	0		-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-040/19	23/7/2019	150	1,661,468.77	20/12/2019		345,102.41	-	4.4.90.39	1,966,750.58		-	420,104.67
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, RECIFE - PE.	0	0		-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-041/19	8/8/2019	240	2,325,032.54	4/5/2020	30	169,725.10	-	4.4.90.39	2,494,757.62		-	331,407.37
TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Licitação: 9/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CSU DA MUSTARDINHA	0	0		-	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-043/19	9/9/2019	120	736,117.68	7/1/2020		-192,284.06	-	3.3.90.39	543,826.97		-	30,600.13
CONCORRÊNCIA / nº 004/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE ENTRA APULSO - LOCALIZADA EM BOA VIAGEM RECIFE.	0	0		-	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-045/19	1/11/2019	330	R$ 2.580.894,65	26/10/2020	30	642,520.08	-	4.4.90.39	2,755,061.56	113,459.13	2,391,069.99	
CONCORRÊNCIA Licitação: 8/2019	IMPLANTAÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS DO BRT NA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA - RECIFE - PE	0	0		-	-	03.539.154/0001-44	MULTISET ENGENHARIA LTDA	6-048/19	2/9/2019	270	5013957.95	28/7/2020	60	1,122,962.35	-	4.4.90.39	6,115,220.03		-	4,115,980.23
CONCORRÊNCIA / nº 010/2019	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE MOTOCOLOMBÓ.	0	0		-	-	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-049/19	29/10/2019	570	R$ 7.739.760,62	21/5/2021		297,800.28	-	4.4.90.39	4,565,162.64	609,102.58	3,672,459.81	
CONCORRÊNCIA / nº 009/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR-101, KM 62 A KM 70, COMPREENDIDO ENTRE O BAIRRO DA GUABIRABA E CURADO, RECIFE-PE	0	0		-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-050/19	18/10/2019	240	R$ 4.101.890,94	26/11/2020	165	402,256.50	-	4.4.90.39	4,275,838.42	565,443.24	2,769,359.33	
CONCORRÊNCIA / nº 007/2019	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0		-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-051/19	31/10/2019	760	R$ 2.584.195,60	29/11/2021		-	-	3.3.90.39	742,151.47	237,169.02	586,960.00	
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E AREAS VERDES PUBLICOS DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 01,02, 03)	0	0		-	-	089.635.330-00180	NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA	6-052/19	15/10/2019	760	R$ 3.641.041,44	13/11/2021		-	-	3.3.90.39	1,912,888.49	510,440.76	1,458,555.38	
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E AREAS VERDES PUBLICOS DO RECIFE - LOTE 2 (RPA 04,05 E 06)	0	0		-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-053/19	15/10/2019	760	R$ 2.350.746,96	13/11/2021		-	-	3.3.90.39	1,496,307.51	420,423.58	1,202,464.14	
PREGÃO PRESENCIAL / nº 012/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA CIDADE DO RECIFE-PE.	0	0		-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-054/19	22/10/2019	760	R$ 1.378.999,92	20/11/2021		-	-	3.3.90.39	502,449.26	113,206.76	434,848.03	
TOMADA DE PREÇOS / nº 011/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. MÁRIO MELO E RUA DOS PALMARES, SANTO AMARO, RECIFE-PE	0	0		-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-055/19	12/11/2019	90	R$ 456.163,53	10/2/2020		-	-	4.4.90.39	456,163.53		-	256,745.09
PREGÃO PRESENCIAL / nº 014/2019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BRINQUEDOS DE MADEIRA INSTALADOS NAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0		-	-	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-056/19	4/11/2019	395	142,999.56	3/3/2021	90	35,749.89	-	3.3.90.39	168,300.56	46,784.46	125,099.14	
CONCORRÊNCIA nº 0011/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS DO RECIFE - PRAS 4,5 E 6	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20		-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-057/19	17/12/2019	760	R$ 4.965.189,94	15/1/2022		1,159,594.78	-	3.3.90.39	3,862,176.25	1,414,854.84	2,767,029.69	
TOMADA DE PREÇOS/ nº 008/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ARTES E ILUMINAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MAPPING E ILUMINAÇÃO CÊNICA DA FACHADA DA TORRE MALAKOFF.	0	0		-	-	20.165.281/0001-40	TNP PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	6-059/19	4/12/2019	395	R$ 314.773,01	2/1/2021		-55.23	-	3.3.90.39	314,142.55	64,229.19	222,434.56	
CONCORRÊNCIA / nº 14/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NA RPA 01, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0		-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-062/19	18/2/2020	395	1,742,968.20	19/3/2021		-	-	4.4.90.39	396,935.84	240,275.49	396,935.84	
CONCORRÊNCIA / nº 15/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 02 E 03, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0		-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-063/19	18/2/2020	395	4,483,838.40	19/3/2021		-	-	4.4.90.39	1,111,125.85	815,491.13	1,111,125.85	
CONCORRÊNCIA / nº 16/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 04 E 05, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0		-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-064/19	18/2/2020	395	4,519,431.80	19/3/2021		-	-	4.4.90.39	1,344,811.49	766,486.04	1,344,811.49	
CONCORRÊNCIA / nº 17/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 06, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0		-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-065/19	18/2/2020	395	5,123,276.10	19/3/2021		-	-	4.4.90.39	1,694,011.09	941,532.11	1,694,011.09	
CHAMAMENTO PÚBLICO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES	0					07.647.591/0001-32	H&G CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	6-012/20	26/5/2020	120	6,727,752.50	22/3/2021	180	35,850.99	-	4.4.90.51	4,167,929.41	1,594,552.48	4,167,929.41	
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 1/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO CONTROLADO DA MURIBECA	0					07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-013/20	25/6/2020	760	1,152,030.38	25/7/2022	0	-	-	3.3.90.39	244,868.25	210,572.88	244,868.25	
CONCORRÊNCIA / nº 19/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA MICRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TODAS AS RPAS DA CIDADE DO RECIFE - RPA 02 E 03	0					01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-014/20	15/6/2020	1125	15,299,555.97	15/7/2023	0	-	-	3.3.90.39	-		-	
CONCORRÊNCIA / nº 19/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM TODAS AS RPAS DA CIDADE DO RECIFE - 04 E 05	0					01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-015/20	15/6/2020	1125	17,094,320.97	15/7/2023	0	-	-	3.3.90.39	3,339,455.78	2,300,459.09	3,221,485.47	
CONCORRÊNCIA / nº 19/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM TODAS AS RPAS DO RECIFE - RPA 06	0					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/20	15/6/2020	1125	18,840,293.85	15/7/2023	0	-	-	3.3.90.39	4,448,862.14	2,553,021.30	4,448,862.14	
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 2/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS DOS TUNEIS DA CIDADE DO RECIFE	0					00.388.601/0001-13	IHM ENGENHARIA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA	6-017/20	29/6/2020	120	290,419.43	26/12/2020	60	-	-	3.3.90.39	146,090.70	146,090.70	146,090.70	
DISP 3/2020	MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO CONTROLADO DA MURIBECA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0					11.187.606/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO	6-018/20	25/6/2020	365	251,180.00	25/6/2021		-	-	3.3.90.39	119,950.00	90,480.00	119,950.00	
CONCORRÊNCIA / nº 7/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DRENAGEM TERRAPLENAGEM E PLANTIO DE MUDAS NO ATERRO DA MURIBECA	0					00.449.936/0001-02	ENGEMAIA E CIA LTDA	6-034/17	18/12/2017	748	2,359,174.99	3/7/2020	180	146,888.80	-	3.3.90.39	1,115,748.80		-	282,116.59

PREGÃO ELETRÔNICO Licitação: 9/2020	EXECUÇÃO DE REFORMA NO BLOCO C, CONSERTO DO MURO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATORIA DE PESSOAS NO BLOCO A E SEDE DA EMLURB COMO TAMBÉM RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DO PRÉDIO ONDE FICA A GOFI 1	0	0		-	23.277.087/0001-44	AC QUEIROZ CONSTRUCOES EIRELI EPP	6-019/20	1/9/2020	60	266,899.85	15/12/2020	45	29,887.58		4.4.90.39	259,747.65	259,747.65	259,747.65
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 6/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO DO VIADUTO JOÃO PAULO II (JOANA BEZERRA), VIA MANGUE E VIADUTO PRESIDENTE MÉDICE (AV. NORTE).	535346/2020	FINISA	50,626,602.58		00.507.949/0001-82	JATOBETON ENGENHARIA LTDA	6-021/20	27/7/2020	180	1,176,659.93	23/1/2021	0	250,823.96		4.4.90.39	1,162,435.64	1,162,435.64	1,162,435.64
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 4/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA GREGÓRIO BEZERRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA TORRE.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58		10.698.641/0001-15	CONSTRUTORA MASTER EIRELI ME	6-022/20	11/8/2020	180	467,775.37	7/2/2021	0	80,553.07		4.4.90.39	506,270.77	421,376.86	425,717.50
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 3/2020	RECUPERAÇÃO DE PARTE DE REDE DE DRENAGEM DA ESTRADA DO ENCANAMENTO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DAS UBAIAS E A RUA JOÃO BARBALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE CASA AMARELA.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58		10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-023/20	14/8/2020	180	2,557,611.31	10/2/2021	0	-		4.4.90.39	-		-
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2020	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, COMPOSTOS BASICAMENTE POR SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.	0	0		-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-024/20	10/9/2020	730	2,567,335.44	10/9/2022	0	-		3.3.90.39	676,901.97	676,901.97	676,901.97
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 7/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BANCOS DE CONCRETO DA ORLA DE BOA VIAGEM	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-025/20	14/8/2020	90	2,128,722.80	12/11/2020	0	389,913.45	-	4.4.90.39	1,508,058.71	530,551.58	530,551.58
CONCORRÊNCIA Licitação: 5/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE ENTRA PULSO , TRECHO 4, COMPLEMENTAR, LOCALIZADO ENTRE A RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA E AV. FERNANDO SIMÕES BARBOSA.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-026/20	14/8/2020	90	1,032,917.81	27/12/2020	45	-	-	4.4.90.39	806,751.12	751,737.09	751,737.09
CONCORRÊNCIA Licitação: 3/2020	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DAVID NASSER E SENADOR THOMAZ LOBO	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	07.157.925/0001-90	WB CONSTRUTORA LTDA	6-027/20	15/9/2020	180	3,335,155.86	14/3/2021	0	-	-	4.4.90.39	745,133.96	456,058.68	456,058.68
CONCORRÊNCIA Licitação: 4/2020	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ESTEVÃO DE SÁ - VÁRZEA	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	02.724.778/0001-79	UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	6-028/20	22/9/2020	180	1,839,164.75	21/3/2021	0	113,027.32	-	4.4.90.39	835,053.78	402,549.32	402,549.32
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2020	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DO RECIFE RPA 01	0	0		-	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-029/20	1/10/2020	730	6,329,253.03	1/10/2022	0	-	-	3.3.90.39	418,918.96		-
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2020	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DO RECIFE RPA 02 E 03	0	0		-	00.999.591/0001-52	AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6-030/20	26/10/2020	730	9,905,518.18	26/10/2022	0	-	-	3.3.90.39	701,076.23	66,641.33	66,641.33
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2020	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DO RECIFE RPA 04 E 05	0	0		-	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-031/20	26/10/2020	730	12,232,966.38	26/10/2022	0	-	-	3.3.90.39	1,116,247.64	407,339.85	407,339.85
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2020	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DO RECIFE RPA 06	0	0		-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-032/20	26/10/2020	730	10,773,413.11	26/10/2022	0	-	-	3.3.90.39	317,405.23		-
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 8/2020	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE RECUPERACAO DA LAJE DO PAVIMENTO DE ACESSO A RUA MARIALVA. BAIRRO VASCO DA GAMA.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-033/20	28/9/2020	120	934,983.63	26/1/2021	0	-	-	4.4.90.39	325,112.76	325,112.76	325,112.76
CONCORRÊNCIA Licitação: 8/2020	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEZENA E ALCIDES CORDICEIRA	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	02.724.778/0001-79	UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	6-034/20	13/10/2020	150	1,520,390.33	12/3/2021	0	159,158.96	-	4.4.90.39	551,891.09	300,979.10	300,979.10
CONCORRÊNCIA Licitação: 8/2020	SERVICOS DE IMPLANTACAO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA JACUNDA	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	07.157.925/0001-90	WB CONSTRUTORA LTDA	6-035/20	13/10/2020	150	961,527.13	12/3/2021	0	-	-	4.4.90.39	258,041.14	48,915.94	48,915.94
CONCORRÊNCIA Licitação: 9/2020	SERVICOS DE IMPLANTACAO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA DR. ROBENILDO ROCHA LEAO	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-036/20	13/10/2020	90	188,311.33	11/1/2021	0	-	-	4.4.90.39	165,608.73	131,501.68	131,501.68
CONCORRÊNCIA Licitação: 9/2020	SERVICOS DE IMPLANTACAO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA VEREADOR RUBENS GAMBOA CAXANGA.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-037/20	20/10/2020	180	2,024,130.03	18/4/2021	0	285,977.42	-	4.4.90.39	484,826.44	274,532.55	274,532.55
CONCORRÊNCIA Licitação: 9/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PORTO ALEGRE E RUA FARMACEUTICO CICERO DINIZ	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-038/20	26/10/2020	180	556,615.25	24/4/2021	0	48,860.46	-	4.4.90.39	227,902.53	11,592.29	11,592.29
CONCORRÊNCIA Licitação: 9/2020	SERVICOS DE IMPLANTACAO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO DAS RUAS PANELAS COHAB, RUA FREI LUIS DE SOUZA E CRISTINO CASTRO IBURA	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-039/20	20/10/2020	180	1,034,108.61	18/4/2021	0	100,434.77	-	4.4.90.39	294,134.85	294,134.85	294,134.85
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2020	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE IMPLANTACAO DA REDE DE DRENAGEM DA RUA COMPOSITOR RAUL VALENCA DOIS UNIDOS	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-040/20	27/10/2020	180	901,911.22	25/4/2021	0	-	-	4.4.90.39	313,732.49	80,010.60	80,010.60
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2020	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE IMPLANTACAO DA REDE DE DRENAGEM DA RUA DR. JOSE MACHADO PRADO	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-041/20	29/10/2020	180	731,232.88	27/4/2021	0	-	-	4.4.90.39	225,917.55	93,711.50	93,711.50
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2020	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE IMPLANTACAO DA REDE DE DRENAGEM DAS RUAS: RUA ARAGUAIA SAN MARTIN E RUA BALTAZAR DA SILVA LISBOA IPUTINGA	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-042/20	27/10/2020	180	531,323.97	25/4/2021	0	-	-	4.4.90.39	258,292.85	124,983.22	124,983.22
TOMADA DE PREÇOS / 005/2020	CONTRATACAO DE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE FONTES. COM BOMBAS CENTRIFUGAS DE 5 A 25 CV. ILUMINACAO ESPECIAL E OPERACAO AUTOMATIZADA POR QUADRO DE COMANDO INTERRUPTO HORARIO	0	0		-	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-043/20	3/11/2020	760	536,156.10	3/12/2022	0	-	-	3.3.90.39	61,514.88	61,514.88	61,514.88
CONCORRÊNCIA / nº 006/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA, CORRETIVA E PREVENTIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL DA CIDADE DO RECIFE, EM POSTES ACIMA DE 12 METROS DE ALTURA	0	0		-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-044/20	27/11/2020	790	1,704,583.50	26/1/2023	0	-	-	3.3.90.39	62,714.72	62,714.72	62,714.72
CONCORRÊNCIA / nº 011/2020	EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM DA RUA IZABEL DE GOES ENTRE AS RUAS AURORA CACOTE E CAPITAO GREGORIO ALBUQUERQUE LOCALIZADA NO BAIRRO DE AREIAS	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-046/20	25/11/2020	150	1,285,619.70	24/4/2021	0	-	-	4.4.90.39	60,521.64		-
CONCORRÊNCIA Licitação: 013/2020	EXECUCAO DOS SERVICOS DE IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO DA AV. IZABEL DE GOES. ENTRE AS RUAS ANTONIO VIDAL E CAPITAO GREGORIO ALBUQUERQUE. LOCALIZADA NO BAIRRO DA AREIAS	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	02.724.778/0001-79	UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	6-047/20	25/11/2020	180	1,557,756.72	24/5/2021	0	-	-	4.4.90.39	149,837.22		-
CONCORRÊNCIA Licitação: 19/2019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DO RECIFE RPA 1	0	0		-	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-048/20	3/12/2020	1125	16,571,981.61	2/1/2024	0	-	-	3.3.90.39	360,426.69	360,426.69	360,426.69

VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	SITUAÇÃO
326,968.82	encerrado
11,918.30	encerrado
32,700.00	
2,015,391.38	encerrado
740,622.07	encerrado
4,595,266.99	
1,101,485.35	
5,865,045.49	
346,150.72	
282,176.25	encerrado
826,420.00	encerrado
23,874,215.89	
1,583,482.04	encerrado
1,713,448.95	encerrado
724,566.93	encerrado
322,298.07	encerrado
17,960,432.50	
7,417,853.27	
6,956,216.45	encerrado
363,150.35	encerrado
20,721,436.63	
5,909,583.54	encerrado
321,610.53	encerrado
25,158,054.54	encerrado
5,290,313.97	encerrado
1,995,340.98	encerrado
26,135,653.31	encerrado
2,252,255.75	encerrado
28,479,404.84	
10,522,089.12	

4,005,018.85	
5,106,909.13	
4,245,734.67	
1,979,831.35	
5,364,660.73	
5,290,351.07	encerrado
2,320,075.45	
6,942,775.69	encerrado
8,351,115.72	encerrado
11,087,254.33	
4,426,413.56	
5,657,719.69	encerrado
13,833,644.74	
119,732,481.54	
2,089,290.98	
16,029,861.35	
691,972,865.69	
4,803,318.65	
864,824.81	
17,151,857.66	
245,117,629.56	
27,878,719.55	
2,244,211.51	
11,613,917.22	
14,992,579.86	
2,382,638.20	
4,108,772.51	
1,627,531.07	
2,385,442.31	
2,567,170.27	
4,537,380.11	
4,596,673.10	
1,645,477.93	
1,256,569.23	encerrado

1,966,750.58	encerrado
2,494,757.61	encerrado
543,826.97	encerrado
2,685,940.48	
6,115,220.03	encerrado
4,565,162.64	
4,275,838.42	encerrado
742,151.47	
1,912,891.49	
1,496,307.51	
502,449.26	
456,163.53	encerrado
168,300.56	
3,068,226.05	
314,142.55	
396,935.84	
1,111,125.85	
1,344,811.49	
1,694,011.09	
4,167,929.41	andamento
244,868.25	andamento
-	andamento
3,221,485.47	andamento
4,448,862.14	andamento
146,090.70	andamento
119,950.00	andamento
1,115,748.80	encerrado

259,747.65	encerrado
1,162,435.64	andamento
425,717.50	andamento
-	andamento
676,901.97	andamento
530,551.58	andamento
751,737.09	andamento
456,058.68	andamento
402,549.32	andamento
-	andamento
66,641.33	andamento
407,339.85	andamento
-	cadastrado
325,112.76	andamento
300,979.10	andamento
48,915.94	andamento
131,501.68	andamento
274,532.55	andamento
11,592.29	andamento
294,134.85	andamento
80,010.60	andamento
93,711.50	andamento
124,983.22	andamento
61,514.88	andamento
62,714.72	andamento
-	andamento
-	andamento
360,426.69	andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
UNIDADE: 5010
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB
EXERCÍCIO: 2020 THIANE JAC
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO Resp

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF
CONVITE / nº 006/2019	SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PROJETO - CQP DOS PROJETOS ESTRUTURAIS ELABORADOS DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES PRINCESA ISABEL E MOTOCOLOMBÓ, DAS PONTES 12 DE SETEMBRO (GIRATÓRIA RODOVIÁRIA), JOAQUIM CARDOZO E PONTE/VIADUTO JOANA BEZERRA/CAPITÃO TEMUDO.	0	0	-	-	35.476.548/0001-97
CD 229/2019	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA CONTROLE DAS BOMBAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DO TÚNEL JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADO SOB A AV HERCULANO BANDEIRA.	0	0	-	-	32.454.335/0001-76
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DE REPLICA DA OBRA DE ARTE DO LEAO DE NUCA, FABRICADO EM ESTRUTURA ARMADA DE FERRO FIXADA NO SOLO EM BASES DE CONCRETO E CORPO EM RESINAS FIBRADA, INSTALADA NA AV ALFREDO LISBOA	0	0	-	-	03.360.735/0001-14
CONCORRÊNCIA / Nº 003/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO SISTEMA VIARIO DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	40.884.405/0001-54
TOMADA DE PREÇOS / nº 16/2019	RECUPERAÇÃO DO BUEIRO, NA PASSAGEM MOLHADA NO BRAÇO DO RIO TEJIPIÓ, SOB A AV. PINHEIROS, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA.	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	07.693.988/0001-60
TOMADA DE PREÇOS /nº 07/2016	SEVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / Nº 009/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CENICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	03.834.750/0001-57
CONCORRÊNCIA / nº 12/2019	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM VÁRIAS VIAS E LOCAIS DO RECIFE - ETAPA I.	0	0	-	-	10.811.370/0001-62
TOMADA DE PREÇOS /nº 06/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO.	0	0	-	-	05.625.079/0001-60
TOMADA DE PREÇOS / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PAR AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. JOÃO CABRAL DE MELO NETO , SAN MARTIN - RECIFE/PE	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	0	0	-	-	11.187.606/0001-02
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0	-	-	12.285.441/0001-66
CONCORRÊNCIA / nº 13/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS E ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES, LOCALIZADO NA AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PERNAMBUCO - RPA6.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	10.811.370/0001-62
TOMADA DE PREÇOS / nº 14/2019	EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA SÃO XAVIER, VILA DOS MILAGRES - IBURA - COMPLEMENTO.	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	07.157.925/0001-90
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	06.157.352/0001-31
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.	0	0	-	-	11.481.173/0001-95
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902.07	3,400,000.00	07.086.088/0001-55

CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12,031,838.26	1,333,000.00	10.808.473/0001-98
CONCORRÊNCIA Licitação: 12/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	122,395,753.40	-	10.811.370/0001-62
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.	0	0	-	-	11.523.068/0001-71
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458.08	4,410,694.51	11.481.173/0001-95
CONCORRENCIA / nº 16/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DO DERBY	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	90,391,067.62	-	00.507.949/0001-82
TOMADA DE PREÇOS / nº 15/2019	FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREA PÚBLICA, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDAÇÕES.	0	0	-	-	10.811.370/0001-62
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE LOTE 04 - RPA 06.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30,356,902.07	3,400,000.00	40.884.405/0001-54
CONCORRENCIA / nº 17/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA TORRE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	08.064.693/0001-98
DISPENSA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO	0	0	-	-	22.446.464/0001-69
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, LOTE 04 - RPA 06.	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37,008,458.08	4,410,694.51	10.811.370/0001-62
CONCORRENCIA / nº 13/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38
PREGÃO PRESENCIAL Licitação: 4/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARBORETO, PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS VERDES	0	0	-	-	00.449.936/0001-02
CONCORRÊNCIA Licitação: 14/2018	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM TRECHOS DE VIAS NAS RPAS 01 A 06	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	40.884.405/0001-54
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (02) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	11.523.068/0001-71
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (03) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	07.693.988/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA - RPAS (04,05 E 06) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	10.811.370/0001-62
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 01 E 06	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	01.514.128/0001-36
CONCORRENCIA / Nº 07/2016	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000.00	-	23.742.620/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 02 e 03	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	00.999.591/0001-52

CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE - RPA 04, 05	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000.00	-	23.742.620/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	ERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE I -RPA 01	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	143,391,067.62	-	40.882.060/0001-08
CONCORRENCIA / Nº 09/2016	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS	0	0	-	-	08.165.091/0002-08
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 , 16/2019 e 01/2020	CTTU	53,000,000.00	-	23.742.620/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE. LOTE II - RPA 02 E 03	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	143,391,067.62	-	40.882.060/0001-08
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0	-	-	08.165.091/0002-08
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS LOCALIZADAS NAS RPA´S 01 02 E 03	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	05.625.079/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE III - RPA 04 E 05	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	124,769,150.82	-	08.073.264/0001-87
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	0	-	-	02.536.066/0015-21
CONCORRÊNCIA 03/2016	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO MKONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE,	0	0	-	-	41.075.755/0001-32
CONCORRÊNCIA / Nº 005/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 01	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE IV - RPA 06	495721/2018 e 02/2018 , 16/2019 e 01/2020	FINISA e CTTU	124,769,150.82	-	40.882.060/0001-08
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	0	-	-	12.854.865/0001-02
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0	-	-	08.165.091/0002-08
CONCORRÊNCIA / Nº 006/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 02 E 03	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 004/2019	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS PLANAS E DE TALUDE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM MORROS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	0	0	-	-	40.884.405/0001-54
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 014/2016	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / Nº 007/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 04 E 05	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M.	0	0	-	-	00.956.601/0001-72
CONCORRÊNCIA / Nº 008/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 06	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 01	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS 02 E 03	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	07.086.088/0001-55

CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS DE 04 E 05	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	05.625.079/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 06	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	10.811.370/0001-62
CONCORRÊNCIA Licitação: 5/2019	REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELAS E PONTILHÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS RPAS DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	40.884.405/0001-54
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 3/2019	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DA REDE DE DRENAGEM DA AV. JOSÉ RUFINO TRECHO ENTRA A RUA PASSO DE SANTA CRUZ E A RUA ANTONIO CORDEIRO - ESTANCIA -RECIFE	0	0	-	-	07.693.988/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 3/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS AV. ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, AV SPORT CLUBE DO RECIFE E RUA PAISSANDÚ, RECIFE-PE	0	0	-	-	03.834.750/0001-57
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, RECIFE - PE.	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Licitação: 9/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CSU DA MUSTARDINHA	0	0	-	-	11.523.068/0001-71
CONCORRÊNCIA / nº 004/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE ENTRA APULSO - LOCALIZADA EM BOA VIAGEM - RECIFE.	0	0	-	-	05.625.079/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 8/2019	IMPLANTAÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS DO BRT NA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA - RECIFE - PE	0	0	-	-	03.539.154/0001-44
CONCORRÊNCIA / nº 010/2019	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE MOTOCOLOMBÓ.	0	0	-	-	08.064.693/0001-98
CONCORRÊNCIA / nº 009/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR-101, KM 62 A KM 70, COMPREENDIDO ENTRE O BAIRRO DA GUABIRABA E CURADO, RECIFE-PE	0	0	-	-	03.834.750/0001-57
CONCORRÊNCIA / nº 007/2019	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E AREAS VERDES PUBLICOS DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 01,02, 03)	0	0	-	-	089.635.330-00180
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E AREAS VERDES PUBLICOS DO RECIFE - LOTE 2 (RPA 04,05 E 06)	0	0	-	-	40.884.405/0001-54
PREGÃO PRESENCIAL / nº 012/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA CIDADE DO RECIFE-PE.	0	0	-	-	03.834.750/0001-57
TOMADA DE PREÇOS / nº 011/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. MÁRIO MELO E RUA DOS PALMARES, SANTO AMARO, RECIFE-PE	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL / nº 014/2019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BRINQUEDOS DE MADEIRA INSTALADOS NAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0	-	-	06.157.352/0001-31
CONCORRÊNCIA nº 0011/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS DO RECIFE - PRAS 4,5 E 6	495721/2018 e 535346/2020	FINISA	141,017,670.20	-	10.811.370/0001-62
TOMADA DE PREÇOS/ nº 008/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ARTES E ILUMINAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MAPPING E ILUMINAÇÃO CÊNICA DA FACHADA DA TORRE MALAKOFF.	0	0	-	-	20.165.281/0001-40

CONCORRÊNCIA / nº 14/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NA RPA 01, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
CONCORRÊNCIA / nº 15/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 02 E 03, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	41.116.138/0001-38
CONCORRÊNCIA / nº 16/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 04 E 05, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	01.346.561/0001-00
CONCORRÊNCIA / nº 17/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, NAS RPAS 06, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.	0	0	-	-	03.834.750/0001-57
CHAMAMENTO PÚBLICO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES	0				07.647.591/0001-32
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 1/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO CONTROLADO DA MURIBECA	0				07.693.988/0001-60
CONCORRÊNCIA / nº 19/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA MICRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TODAS AS RPAS DA CIDADE DO RECIFE - RPA 02 E 03	0				01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA / nº 19/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM TODAS AS RPAS DA CIDADE DO RECIFE - 04 E 05	0				01.514.128/0001-36
CONCORRÊNCIA / nº 19/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM TODAS AS RPAS DO RECIFE - RPA 06	0				10.811.370/0001-62
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 2/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS DOS TUNEIS DA CIDADE DO RECIFE	0				00.388.601/0001-13
DISP 3/2020	MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO CONTROLADO DA MURIBECA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0				11.187.606/0001-02
CONCORRÊNCIA / nº 7/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DRENAGEM TERRAPLENAGEM E PLANTIO DE MUDAS NO ATERRO DA MURIBECA	0				00.449.936/0001-02
PREGÃO ELETRÔNICO Licitação: 9/2020	EXECUÇÃO DE REFORMA NO BLOCO C, CONSERTO DO MURO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATORIA DE PESSOAS NO BLOCO A E SEDE DA EMLURB COMO TAMBÉM RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DO PRÉDIO ONDE FICA A GOFI 1	0	0	-		23.277.087/0001-44
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 6/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO DO VIADUTO JOÃO PAULO II (JOANA BEZERRA), VIA MANGUE E VIADUTO PRESIDENTE MÉDICE (AV. NORTE).	535346/2020	FINISA	50,626,602.58		00.507.949/0001-82
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 4/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA GREGÓRIO BEZERRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA TORRE.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58		10.698.641/0001-15
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 3/2020	RECUPERAÇÃO DE PARTE DE REDE DE DRENAGEM DA ESTRADA DO ENCANAMENTO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DAS UBAIAS E A RUA JOÃO BARBALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE CASA AMARELA.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58		10.811.370/0001-62
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2020	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, COMPOSTOS BASICAMENTE POR SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.	0	0	-		40.884.405/0001-54
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 7/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BANCOS DE CONCRETO DA ORLA DE BOA VIAGEM	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	40.884.405/0001-54
CONCORRÊNCIA Licitação: 5/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE ENTRA PULSO , TRECHO 4, COMPLEMENTAR, LOCALIZADO ENTRE A RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA E AV. FERNANDO SIMÕES BARBOSA.	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	05.625.079/0001-60
CONCORRÊNCIA Licitação: 3/2020	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DAVID NASSER E SENADOR THOMAZ LOBO	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	07.157.925/0001-90
CONCORRÊNCIA Licitação: 4/2020	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ESTEVÃO DE SÁ - VÁRZEA	535346/2020	FINISA	50,626,602.58	-	02.724.778/0001-79
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2020	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DO RECIFE RPA 01	0	0	-	-	23.742.620/0001-00
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2020	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DO RECIFE RPA 02 E 03	0	0	-	-	00.999.591/0001-52

Ó A. ARAGÃO - CPF :055.059.884-74 | MARÍLIA DANTAS DA SILVA –Diretora Presidente – CPF: 047.828.504-33 | MARÍLIA DANTAS DA SILVA –Diretora I

onsável pelo preenchimento | Responsável pela Unidade | Ordenador de

CONTRATADO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)
B & C ENGENHERIOS CONSULTORES LTDA	1-008/19	12/9/2019	120	326,968.89	10/1/2020		-	-	4.4.90.39	326,968.82	84,775.84
DANIELLE C DE M ROCHA	2-001/20	3/3/2020	30	11,918.30	2/4/2020		-	-	3.3.90.39	11,918.30	11,918.30
B. V. DESIGN'S LTDA	2-002/20	17/2/2020	30	32,700.00	18/3/2020		-	-	3.3.90.39	32,700.00	32,700.00
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6.013/18	11/9/2018	730	2,752,217.62	10/9/2020		280,141.50	-	3.3.90.39	2,015,391.38	505,756.47
F R F ENGENHARIA LTDA	6-001/20	5/2/2020	130	740,622.16	14/6/2020		-	-	4.4.90.39	740,622.07	740,622.07
REAL ENERGY LTDA	6-002/17	1/3/2017	365	1,223,866.80	1/3/2018		3,671,600.40	-	3.3.90.39	4,595,266.99	1,249,521.20
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-002/19	20/2/2019	760	2,243,403.77	21/3/2021		242,510.85	-	3.3.90.39	1,101,485.35	631,075.93
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-002/20	17/2/2020	760	6,484,002.77	18/3/2022		1,584,792.35	-	3.3.90.39	6,205,259.37	5,865,045.49
CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-003/19	5/2/2019	150	685,992.87	2/10/2020	455	189,915.50	-	4.4.90.39	346,150.72	56,598.19
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-003/20	28/2/2020	90	285,276.92	28/5/2020		-	-	4.4.90.39	282,176.25	282,176.25
ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO	6-005/15	7/5/2015	365	274,620.00	6/5/2016		1,098,480.00	-	3.3.90.39	826,420.00	54,920.00
TPF ENGENHARIA LTDA	6-005/16	1/4/2016	1825	25,056,352.90	31/3/2021		-	-	3.3.90.39	23,874,215.95	4,993,174.24
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-005/20	6/2/2020	120	1,810,317.31	3/9/2020	90	-	-	4.4.90.39	1,583,482.04	1,583,482.04
WB CONSTRUTORA LTDA	6-006/20	4/2/2020	210	1,880,285.55	1/9/2020		143,751.77	-	4.4.90.39	1,713,448.95	1,713,448.95
ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-007/16	25/5/2016	365	142,299.09	21/11/2017	180	596,158.55	-	3.3.90.39	724,566.93	136,710.17
ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-007/20	12/2/2020	60	322,298.22	12/4/2020		-	-	3.3.90.39	322,298.07	322,298.07
SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-008/15	15/6/2015	365	7,730,000.00	9/2/2017	240	43,017,273.30	-	4.4.90.39	17,960,432.50	3,513,704.58

EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA	6-008/16	26/5/2016	365	2,338,984.87	26/5/2018	365	9,478,275.95	-	4.4.90.39	7,417,853.27	1,332,755.47
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-008/19	2/4/2019	330	6,377,846.92	26/5/2020	90	1,940,978.33	-	4.4.90.39	6,956,216.45	1,559,319.31
CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-008/20	12/2/2020	60	363,150.72	12/4/2020		-	-	3.3.90.39	363,150.35	363,150.35
ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-009/15	15/6/2015	365	8,084,999.97	9/2/2017	240	42,646,454.95	-	4.4.90.39	20,721,436.63	3,518,335.86
JATOBETON ENGENHARIA LTDA	6-009/19	11/3/2019	395	5,528,128.29	28/6/2020	80	858,819.77	-	4.4.90.39	5,909,583.54	2,167,392.88
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-009/20	12/2/2020	60	321,610.57	12/4/2020		-	-	3.3.90.39	321,610.53	321,610.53
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-010/15	16/6/2015	365	9,998,997.98	14/8/2016	60	51,002,633.30	-	4.4.90.39	25,156,518.61	1,919,049.51
CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-010/19	11/3/2019	395	5,586,186.36	17/8/2020	130	10,116.28	-	4.4.90.39	5,290,313.97	647,604.09
EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA EIRELI	6-010/20	13/4/2020	120	2,068,777.05	11/8/2020	0	44,685.28	-	4.4.90.51	1,995,340.98	1,995,340.98
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-011/15	15/6/2015	365	7,199,999.99	13/8/2016	60	37,813,276.08	58,980.92	4.4.90.39	26,135,594.92	2,362,071.93
REAL ENERGY LTDA	6-012/19	2/4/2019	210	2,040,026.31	27/1/2020	90	312,498.23	-	4.4.90.39	2,252,255.75	947,243.67
ENGEMAIA E CIA LTDA	6-013/17	24/7/2017	365	11,944,999.92	24/7/2019	365	43,298,037.18	-	3.3.90.39	28,479,404.84	10,388,596.81
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-013/19	5/4/2019	790	11,725,714.19	3/6/2021		2,923,419.44	-	4.4.90.39	10,611,519.57	3,075,793.42
CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-014/19	16/4/2019	930	3,798,343.78	1/11/2021		845,800.73	-	4.4.90.39	4,161,721.99	2,782,113.39
F R F ENGENHARIA LTDA	6-015/19	16/4/2019	930	5,873,879.92	1/11/2021		983,352.24	-	4.4.90.39	5,304,991.81	2,717,687.17
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/19	16/4/2019	930	3,488,538.79	1/11/2021		869,385.59	-	4.4.90.39	4,245,734.67	1,766,269.37
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-017/19	16/4/2019	1125	10,309,281.70	15/5/2022		-	-	4.4.90.39	1,979,831.35	1,540,136.25
REAL ENERGY LTDA	6-018/16	2/9/2016	365	2,250,686.36	1/3/2018	180	6,923,236.11	-	3.3.90.39	5,364,660.73	1,395,288.01
INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-018/18	30/10/2018	760	4,479,725.69	28/11/2020		1,119,453.38	21,296.62	3.3.90.39	5,290,351.07	1,940,227.01
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-018/19	16/4/2019	1125	11,446,659.06	15/5/2022		-	-	4.4.90.39	2,320,075.45	1,736,389.52
AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6-019/18	30/10/2018	760	8,929,264.73	28/11/2020		309,487.90	53,828.53	4.4.90.39	6,942,776.29	2,673,551.61

SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-019/19	16/4/2019	1125	11,869,839.78	15/5/2022		-	-	4.4.90.39	3,569,408.24	2,736,202.28
INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-020/18	30/10/2018	760	8,523,476.62	28/11/2020		1,383,375.74	42,919.86	3.3.90.39	8,677,206.77	3,185,510.69
LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-020/19	8/4/2019	760	11,337,012.43	7/5/2021		2,152,155.49	-	4.4.90.39	11,087,254.33	2,534,473.93
ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-021/16	2/12/2016	365	1,634,826.24	2/12/2017		5,109,462.72	-	3.3.90.39	4,427,673.73	1,332,068.34
INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-021/18	30/10/2018	760	7,524,978.84	28/11/2020		-	20,763.95	3.3.90.39	5,657,719.69	2,322,019.60
LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-021/19	8/4/2019	760	13,919,823.34	7/5/2021		-	-	4.4.90.39	13,833,644.74	10,015,098.30
ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-022/16	3/2/2017	365	38,286,283.02	3/2/2018		122,947,549.67	-	3.3.90.39	120,666,554.47	35,450,318.42
CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-022/18	31/1/2019	760	3,418,908.02	1/3/2021		854,723.80	-	3.3.90.39	2,217,885.82	997,594.00
CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA	6-022/19	8/4/2019	760	13,717,234.34	7/5/2021		3,749,802.07	-	4.4.90.39	16,029,861.36	9,580,781.82
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A	6-023/15	1/10/2015	1826	729,976,268.81	30/9/2021	365	205,782,454.17	6,827,076.87	3.3.90.39	696,476,271.54	142,269,013.73
NORCONSULT	6-023/16	6/2/2017	365	1,777,584.96	6/2/2018		6,549,217.56	-	3.3.90.39	4,852,732.01	1,696,152.85
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-023/18	16/2/2019	760	1,068,565.54	17/3/2021		-	-	3.3.90.39	864,824.81	423,371.97
LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-023/19	8/4/2019	760	15,157,263.54	7/5/2021		3,204,392.09	-	4.4.90.39	17,459,777.48	7,752,024.11
COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA	6-024/15	1/10/2015	1826	249,839,914.00	30/9/2021	365	79,611,240.06	2,102,480.81	3.3.90.39	246,617,630.18	50,736,304.59
ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-024/16	3/2/2017	365	8,888,698.49	3/2/2018		28,281,849.08	-	3.3.90.39	28,428,651.35	7,772,981.50
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-024/18	11/12/2018	760	2,585,873.50	9/1/2021		87,397.06	-	3.3.90.39	2,244,211.51	984,302.26
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-024/19	17/6/2019	395	12,390,281.28	16/7/2021	365	13,240,963.92	153,112.65	3.3.90.39	11,613,917.22	6,814,358.72
CICLO AMBIENTAL LTDA	6-025/16	20/3/2017	365	3,423,770.88	20/3/2018		13,741,673.40	-	3.3.90.39	14,992,579.86	4,213,575.15
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-025/18	11/12/2018	760	2,710,648.00	9/1/2021		103,075.38	-	3.3.90.39	2,382,638.20	1,037,999.72
VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	6-026/15	29/3/2016	365	796,984.32	29/3/2017		3,468,363.68	-	3.3.90.39	4,108,772.51	864,340.54
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-026/18	11/12/2018	760	1,883,166.41	9/1/2021		66,531.36	-	3.3.90.39	1,627,441.07	690,843.43
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-028/19	25/4/2019	790	3,663,113.79	23/6/2021		554,570.25	-	4.4.90.39	2,584,815.15	949,640.08
SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-029/19	25/4/2019	760	5,139,674.06	24/5/2021		439,494.30	-	4.4.90.39	2,676,811.01	1,512,083.35

CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-030/19	25/4/2019	760	5,325,335.81	24/5/2021		1,309,006.46	-	4.4.90.39	4,537,380.11	2,429,317.85
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-031/19	25/4/2019	760	5,839,466.80	24/5/2021		1,395,116.73	-	4.4.90.39	4,948,934.32	2,865,861.98
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-034/19	14/5/2019	940	3,261,117.18	9/12/2021		792,829.50	-	4.4.90.39	2,231,095.67	368,820.43
F R F ENGENHARIA LTDA	6-038/19	5/6/2019	150	1,385,980.99	2/11/2019		-	-	4.4.90.39	1,256,569.23	-
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-040/19	23/7/2019	150	1,661,468.77	20/12/2019		345,102.41	-	4.4.90.39	1,966,750.58	420,104.67
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-041/19	8/8/2019	240	2,325,032.54	4/5/2020	30	169,725.10	-	4.4.90.39	2,494,757.62	331,407.37
CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-043/19	9/9/2019	120	736,117.68	7/1/2020		-192,284.06	-	3.3.90.39	543,826.97	30,600.13
CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-045/19	1/11/2019	330	R$ 2.580.894,65	26/10/2020	30	642,520.08	-	4.4.90.39	2,755,061.56	2,391,069.99
MULTISET ENGENHARIA LTDA	6-048/19	2/9/2019	270	5,013,957.95	28/7/2020	60	1,122,962.35	-	4.4.90.39	6,115,220.03	4,115,980.23
CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-049/19	29/10/2019	570	R$ 7.739.760,62	21/5/2021		297,800.28	-	4.4.90.39	4,565,162.64	3,672,459.81
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-050/19	18/10/2019	240	R$ 4.101.890,94	26/11/2020	165	402,256.50	-	4.4.90.39	4,275,838.42	2,769,359.33
REAL ENERGY LTDA	6-051/19	31/10/2019	760	R$ 2.584.195,60	29/11/2021		-	-	3.3.90.39	742,151.47	586,960.00
NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA	6-052/19	15/10/2019	760	R$ 3.641.041,44	13/11/2021		-	-	3.3.90.39	1,912,888.49	1,458,555.38
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-053/19	15/10/2019	760	R$ 2.350.746,96	13/11/2021		-	-	3.3.90.39	1,496,307.51	1,202,464.14
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-054/19	22/10/2019	760	R$ 1.378.999,92	20/11/2021		-	-	3.3.90.39	502,449.26	434,848.03
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-055/19	12/11/2019	90	R$ 456.163,53	10/2/2020		-	-	4.4.90.39	456,163.53	256,745.09
ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-056/19	4/11/2019	395	142,999.56	3/3/2021	90	35,749.89	-	3.3.90.39	168,300.56	125,099.14
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-057/19	17/12/2019	760	R$ 4.965.189,94	15/1/2022		1,159,594.78	-	3.3.90.39	3,862,176.25	2,767,029.69
TNP PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	6-059/19	4/12/2019	395	R$ 314.773,01	2/1/2021		-55.23	-	3.3.90.39	314,142.55	222,434.56

VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-062/19	18/2/2020	395	1,742,968.20	19/3/2021		-	-	4.4.90.39	396,935.84	396,935.84
REAL ENERGY LTDA	6-063/19	18/2/2020	395	4,483,838.40	19/3/2021		-	-	4.4.90.39	1,111,125.85	1,111,125.85
VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-064/19	18/2/2020	395	4,519,431.80	19/3/2021		-	-	4.4.90.39	1,344,811.49	1,344,811.49
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-065/19	18/2/2020	395	5,123,276.10	19/3/2021		-	-	4.4.90.39	1,694,011.09	1,694,011.09
H&G CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	6-012/20	26/5/2020	120	6,727,752.50	22/3/2021	180	35,850.99		4.4.90.51	4,167,929.41	4,167,929.41
F R F ENGENHARIA LTDA	6-013/20	25/6/2020	760	1,152,030.38	25/7/2022	0	-		3.3.90.39	244,868.25	244,868.25
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-014/20	15/6/2020	1125	15,299,555.97	15/7/2023	0	-		3.3.90.39	-	-
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	6-015/20	15/6/2020	1125	17,094,320.97	15/7/2023	0	-		3.3.90.39	3,339,455.78	3,221,485.47
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/20	15/6/2020	1125	18,840,293.85	15/7/2023	0	-		3.3.90.39	4,448,862.14	4,448,862.14
IHM ENGENHARIA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA	6-017/20	29/6/2020	120	290,419.43	26/12/2020	60	-		3.3.90.39	146,090.70	146,090.70
ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO	6-018/20	25/6/2020	365	251,180.00	25/6/2021		-		3.3.90.39	119,950.00	119,950.00
ENGEMAIA E CIA LTDA	6-034/17	18/12/2017	748	2,359,174.99	3/7/2020	180	146,888.80		3.3.90.39	1,115,748.80	282,116.59
AC QUEIROZ CONSTRUCOES EIRELI EPP	6-019/20	1/9/2020	60	266,899.85	15/12/2020	45	29,887.58		4.4.90.39	259,747.65	259,747.65
JATOBETON ENGENHARIA LTDA	6-021/20	27/7/2020	180	1,176,659.93	23/1/2021	0	250,823.96		4.4.90.39	1,162,435.64	1,162,435.64
CONSTRUTORA MASTER EIRELI ME	6-022/20	11/8/2020	180	467,775.37	7/2/2021	0	80,553.07		4.4.90.39	506,270.77	425,717.50
GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-023/20	14/8/2020	180	2,557,611.31	10/2/2021	0	-		4.4.90.39	-	-
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-024/20	10/9/2020	730	2,567,335.44	10/9/2022	0	-		3.3.90.39	676,901.97	676,901.97
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-025/20	14/8/2020	90	2,128,722.80	12/11/2020	0	389,913.45	-	4.4.90.39	1,508,058.71	530,551.58
CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-026/20	14/8/2020	90	1,032,917.81	27/12/2020	45	-	-	4.4.90.39	806,751.12	751,737.09
WB CONSTRUTORA LTDA	6-027/20	15/9/2020	180	3,335,155.86	14/3/2021	0	-	-	4.4.90.39	745,133.96	456,058.68
UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	6-028/20	22/9/2020	180	1,839,164.75	21/3/2021	0	113,027.32	-	4.4.90.39	835,053.78	402,549.32
INSTTALE ENGENHARIA LTDA	6-029/20	1/10/2020	730	6,329,253.03	1/10/2022	0	-	-	3.3.90.39	418,918.96	-
AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6-030/20	26/10/2020	730	9,905,518.18	26/10/2022	0	-	-	3.3.90.39	701,076.23	66,641.33

Presidente – CPF: 047.828.504-33

Despesa

VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	SITUAÇÃO
84,775.84	326,968.82	encerrado
11,918.30	11,918.30	encerrado
32,700.00	32,700.00	
505,756.47	2,015,391.38	encerrado
740,622.07	740,622.07	encerrado
1,249,521.20	4,595,266.99	
631,075.93	1,101,485.35	
5,865,045.49	5,865,045.49	
56,598.19	346,150.72	
282,176.25	282,176.25	encerrado
54,920.00	826,420.00	encerrado
4,993,174.24	23,874,215.89	
1,583,482.04	1,583,482.04	encerrado
1,713,448.95	1,713,448.95	encerrado
136,710.17	724,566.93	encerrado
322,298.07	322,298.07	encerrado
3,513,704.58	17,960,432.50	

1,332,755.47	7,417,853.27	
1,559,319.31	6,956,216.45	encerrado
363,150.35	363,150.35	encerrado
3,518,335.86	20,721,436.63	
2,167,392.88	5,909,583.54	encerrado
321,610.53	321,610.53	encerrado
1,919,049.51	25,158,054.54	encerrado
647,604.09	5,290,313.97	encerrado
1,995,340.98	1,995,340.98	encerrado
2,362,071.93	26,135,653.31	encerrado
947,243.67	2,252,255.75	encerrado
10,388,596.81	28,479,404.84	
3,075,793.42	10,522,089.12	
2,782,113.39	4,005,018.85	
2,717,687.17	5,106,909.13	
1,766,269.37	4,245,734.67	
1,540,136.25	1,979,831.35	
1,395,288.01	5,364,660.73	
1,940,227.01	5,290,351.07	encerrado
1,736,389.52	2,320,075.45	
2,673,551.61	6,942,775.69	encerrado

2,736,202.28	3,569,408.24	
3,185,510.69	8,351,115.72	encerrado
2,534,473.93	11,087,254.33	
1,332,068.34	4,426,413.56	
2,322,019.60	5,657,719.69	encerrado
10,015,098.30	13,833,644.74	
35,450,318.42	119,732,481.54	
997,594.00	2,089,290.98	
9,580,781.82	16,029,861.35	
142,269,013.73	691,972,865.69	
1,696,152.85	4,803,318.65	
423,371.97	864,824.81	
7,752,024.11	17,151,857.66	
50,736,304.59	245,117,629.56	
7,772,981.50	27,878,719.55	
984,302.26	2,244,211.51	
6,814,358.72	11,613,917.22	
4,213,575.15	14,992,579.86	
1,037,999.72	2,382,638.20	
864,340.54	4,108,772.51	
690,843.43	1,627,531.07	
949,640.08	2,385,442.31	
1,512,083.35	2,567,170.27	

2,429,317.85	4,537,380.11	
2,865,861.98	4,596,673.10	
368,820.43	1,645,477.93	
-	1,256,569.23	encerrado
420,104.67	1,966,750.58	encerrado
331,407.37	2,494,757.61	encerrado
30,600.13	543,826.97	encerrado
2,391,069.99	2,685,940.48	
4,115,980.23	6,115,220.03	encerrado
3,672,459.81	4,565,162.64	
2,769,359.33	4,275,838.42	encerrado
586,960.00	742,151.47	
1,458,555.38	1,912,891.49	
1,202,464.14	1,496,307.51	
434,848.03	502,449.26	
256,745.09	456,163.53	encerrado
125,099.14	168,300.56	
2,767,029.69	3,068,226.05	
222,434.56	314,142.55	

396,935.84	396,935.84	
1,111,125.85	1,111,125.85	
1,344,811.49	1,344,811.49	
1,694,011.09	1,694,011.09	
4,167,929.41	4,167,929.41	andamento
244,868.25	244,868.25	andamento
-	-	andamento
3,221,485.47	3,221,485.47	andamento
4,448,862.14	4,448,862.14	andamento
146,090.70	146,090.70	andamento
119,950.00	119,950.00	andamento
282,116.59	1,115,748.80	encerrado
259,747.65	259,747.65	encerrado
1,162,435.64	1,162,435.64	andamento
425,717.50	425,717.50	andamento
-	-	andamento
676,901.97	676,901.97	andamento
530,551.58	530,551.58	andamento
751,737.09	751,737.09	andamento
456,058.68	456,058.68	andamento
402,549.32	402,549.32	andamento
-	-	andamento
66,641.33	66,641.33	andamento

Relatório de Compatibilidade para Mapa Demonstrativo de Obras 2 tri Maio 2017 .xls
Executar em 20/06/2017 11:13

Os seguintes recursos desta pasta de trabalho não têm suporte em versões anteriores do Excel. Eles poderão ser perdidos ou prejudicados se você abrir esta pasta de trabalho em uma versão anterior do Excel ou salvá-la em um formato de arquivo anterior.

Perda insignificante de fidelidade	**Núm. de ocorrências**
Algumas células ou alguns estilos desta pasta de trabalho contêm formatação para a qual não há suporte no formato de arquivo selecionado. Esses formatos serão convertidos no formato mais próximo disponível.	2

Versão

Excel 97-2003

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ad724c71-4b65-4eff-977d-8e1a38e4d2cb

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 28 do Anexo VI da RESOLUÇÃO TC Nº 110/2020, não temos conhecimento de determinações e recomendações para a Unidade Gestora **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Nestes termos.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo XXVII

MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE CONTRATOS RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLOCA DE IMPRTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Nº Contratação Emergencial	Modalidade	Processo /Ano	Portaria Comissão	Nome / Razão Social	CPF/CNPJ	Objeto	Data Contratação	Prazo Contratual	Local	Valor (R$)
6-010/20	Dispensa	101/2020	nº 170/2020	EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA EIRELI	22.446.464/0001-69	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CARATÉR EMERGENCIAL DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO	13/04/2020	120 dias	CEMITÉRIO DE SANTO AMARO	2.068.777,05
6-012/20	Chamamento Público	007/2020	nº 170/2020	H&G CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	07.647.591/0001-32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CARATÉR EMERGENCIAL DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES	26/05/2020	120 dias	CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES	6.727.744,27

Documento Assinado Digitalmente por: MARTHA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0313d8c5-e5e1-4ecf-a9bf-9f993ea85fdd

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Ata de Registro de Preços nº 004/2019

Processo Licitatório nº 004 /2019 **Pregão Eletrônico nº 004 /2019 - CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa **BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA** - CNPJ 61.192.522/0005-50, com sede na Rua José Pereira Jorge, 242, Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02067-020 neste ato representada por **ALEXANDRE LUÍS NEVES,** supervisor de licitações, CPF/MF sob o nº 135.553.908-05 com fulcro no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, é aquisição de resmas de papel A4 reciclado, para atender às necessidades da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL - 75%

Lote	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	**RESMAS DE PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2**	45330	135.203	13,83	1.869.857,49
					R$ 1.869.857,49

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

- **PAPEL RECICLADO, A4**, PAPEL RECICLADO, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de maio de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo e Gestão de Pessoas

ALEXANDRE LUIS NEVES
BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Ata de Registro de Preços nº 005/2019

Processo Licitatório nº 004 /2019 **Pregão Eletrônico nº 004 /2019 - CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME,** CNPJ 10.461.277/0001-75, com sede na Av. Guanabara, nº 367, Bairro Aviso, Linhares/ES, CEP 29.901-160 neste ato representada por PEDRO MELO NETO, sócio administrador, CPF/MF sob o nº 095.066.347-69, com fulcro no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, é aquisição de Resmas de Papel A4 Reciclado, em 02 (dois) LOTE(S), para atender às necessidades da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA RESERVADA - 25%

Lote	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
02	**RESMAS DE PAPEL RECICLADO, A4**, (210 X 297MM), 75G/M2	45330	45.068	15,96	719.285,28
					R$ 719.285,28

- **PAPEL RECICLADO, A4**, PAPEL RECICLADO, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009,

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de maio de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PEDRO MELO NETO
COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME

10.461.277/0001-75
COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA
Av. Guanabara, nº 367 - Bairro Aviso
CEP: 29.901-160
LINHARES -ESP. SANTO

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços 007/2020

Processo Licitatório 024/2019 **Pregão Eletrônico 024/2019 – CPLM**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Licitações e Compras, George Pierre de Lima Souza, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 514.627.884-91, portador da cédula de identidade nº 2.760.729 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP,** com sede à Av. Gov. Osman Loureiro, nº 3.506, Edf. Premium Office, sala 334, Mangabeiras, Maceió/AL, CNPJ 16.667.433/0001-35, neste ato representada por Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, CPF 663.114.204-06, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s)/item(ns) discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 358/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: V.T.A. Machado de Arruda Eireli-EPP, CNPJ 16.667.433/0001-35, com sede à Av. Gov. Osman Loureiro, nº 3.506, Edf. Premium Office, sala 334, Mangabeiras - Maceió/AL, telefone:(82) 3357-2076 / 3421-2733, e-mail: vanessatama@hotmail.com

LOTE 01 – Cota principal 75%

Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X	UNIDADE	45	4.624	Ondunorte	1,64	7.583,36

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Assinado de forma digital por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2020.07.01 08:41:40 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO.						
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA)14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	46	12.537	Alaplast	2,35	29.461,95
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO 395MM X 180MM X 227MM.	UNIDADE	14.383	8.674	Alaplast	4,35	37.731,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$74.777,21 (Setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais, e vinte e um centavos).							

LOTE 03 – Cota principal 75%							
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**CADUM**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor global**
1	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	45699	1.688	Dac	26,18	44.191,84
2	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, TAMANHO 1/4, LOMBO ESTREITO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29X35X6CM	UNIDADE	4869	2.644	Frama	8,06	21.310,64
3	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, LOMBO LARGO.	UNIDADE	16207	5.468	Frama	8,66	47.352,88
4	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS PARA PAPEL TAMANHO A4, COM 0,10 A 0,15 MICRAS	UNIDADE	45706	1.523	Dac	7,36	11.209,28
5	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA. TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PARA 30 PÁGINAS	UNIDADE	35517	3.717	Alaplast	0,94	3.493,98
6	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA CORES DIVERSAS	UNIDADE	6969	9.473	Alaplast	1,54	14.588,42
7	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO,TAMANHO A4, CORES DIVERSAS	UNIDADE	45711	9.038	Cartonorte	1,06	9.580,28

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Assinado de forma digital por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2020.07.01 08:42:00 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

8	PASTA AZ CAPA EM POLIPROPILENO. CONTENDO BOLSAPORTA ETIQUETA NA LOMBADA. MECANISMO NIQUELADOCOM PRENDEDOR "TIC TAC" E CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO. LOMBO LARGO 07CM; CORES VARIADAS	UNIDADE	41173	2.239	Dac	10,60	23.733,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 175.460,72 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais, e setenta e dois centavos).							

LOTE 10 – Cota reservada 25%							
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**CADUM**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor global**
1	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	45699	562	Dac	26,18	14.713,16
2	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, TAMANHO 1/4, LOMBO ESTREITO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29X35X6 CM	UNIDADE	4869	881	Frama	8,06	7.100,86
3	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ , LOMBO LARGO.	UNIDADE	16207	1.822	Frama	8,66	15.778,52
4	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS PARA PAPEL TAMANHO A4, COM 0,10 A 0,15 MICRAS	UNIDADE	45706	507	Dac	7,36	3.731,52
5	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA. TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PARA 30 PÁGINAS	UNIDADE	35517	1238	Alaplast	0,94	1.163,72
6	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA CORES DIVERSAS	UNIDADE	6969	3157	Alaplast	1,54	4.861,78
7	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO,TAMANHO A4, CORES DIVERSAS	UNIDADE	45711	3012	Cartonorte	1,06	3.192,72
8	PASTA AZ CAPA EM POLIPROPILENO. CONTENDO BOLSAPORTA ETIQUETA NA LOMBADA. MECANISMO NIQUELADO COM	UNIDADE	41173	746	Dac	10,60	7.907,60

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Assinado de forma digital por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2020.07.01 08:42:12 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	PRENDEDOR "TIC TAC" E CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO. LOMBO LARGO 07CM; CORES VARIADAS						
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 58.449,88 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 26 de março de 2020.

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.07.01 16:56:12 -03'00'

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Assinado de forma digital por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2020.07.01 08:42:24 -03'00'

Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda

V.T.A. Machado de Arruda Eireli-EPP

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2020.07.01 08:42:37 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços 008/2020

Processo Licitatório 024/2019 **Pregão Eletrônico 024/2019 - CPLM**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Licitações e Compras, George Pierre de Lima Souza, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 514.627.884-91, portador da cédula de identidade nº 2.760.729 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME** , com sede à Av. Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, CNPJ 24.658.170/0001-29, neste ato representado por Auristone Pereira Pessoa, CPF 185.023.504-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 358/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME, CNPJ 24.658.170/0001-26 com sede à Av. Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, telefone: (81) 3132-4707 / 99134-2807, e-mail: aliancadmg2@gmail.com

LOTE 02 – Cota principal 75%

Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO	UNIDADE	17664	3.060	JOCAR	9.07	27.754,20
2	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	235	4.886	JOCAR	2.66	12.996,76
3	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	UNIDADE	157	2.329	BRW	1.16	2.701,64
4	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UNIDADE	28560	1.809	BACCHI	10.52	19.030,68

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 62.483,28 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e vinte e oito centavos).

LOTE 05 – Cota principal 75%

Item	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	CAIXA DUPLA EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA, COR CRISTAL	UNIDADE	44	1.699	WALEU	25.89	43.987,11
2	ESTILETE DE PLÁSTICO, LÂMINA ESTREITA (18MM X 100MM) DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	45745	2.228	BRW	0.75	1.671,00
3	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	1690	3.215	GRAFSET	4.46	14.338,90
4	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EM FERRO FUNDIDO PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	14676	1.617	LYKE	56,83	91.894,11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

5	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 130MM(APROX. 5") E LÂMINA COM NO MÍNIMO 5CM	UNIDADE	11769	2.018	LEONORA	0,99	1.997,82
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 153.888,94 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e noventa e quatro centavos).							

LOTE 06 – Cota principal 75%							
Item	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	MOUSE USB, COMPATÍVEL COM PADRÃO MICROSOFT, 2 BOTÕES E COM SCROLL, COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0.	UNIDADE	15334	1.740	Multilaser	12,23	21.280,20
2	TECLADO PARA COMPUTADOR COM PORTA USB, 104 TECLAS NO MÍNIMO, PADRÃO ABNT2	UNIDADE	1785	1.777	Multilaser	15,30	27.188,10
3	DVD-RW REGRAVAVEL, 4.7 GB, 120 MINUTOS E VELOCIDADE 4X.	UNIDADE	14280	3.439	Multilaser	4,23	14.546,97
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 63.015,27 (Sessenta e três mil, quinze reais, e vinte e sete centavos).							

LOTE 13 – Cota reservada 25%							
Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	MOUSE USB, COMPATÍVEL COM PADRÃOO MICROSOFT, 2 BOTÕES E COM SCROLL, COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0	UNIDADE	15334	580	Multilaser	12,23	7.093,40
2	TECLADO PARA COMPUTADOR COM PORTA USB, 104 TECLAS NO MÍNIMO, PADRÃO ABNT2	UNIDADE	1785	592	Multilaser	15,30	9.057,60
3	DVD-RW REGRAVAVEL, 4,7 GB, 120 MINUTOS E	UNIDADE	14280	1.146	Multilaser	4,23	4.847,58

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	VELOCIDADE 4X						
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.998,58 (Vinte mil, novecentos e noventa e oito reais, e cinquenta e oito centavos).							

LOTE 17 – Cota exclusiva							
Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	LAPISEIRA PARA USO DE GRAFITE TAMANHO 0.9	UNIDADE	248	1.390	JOCAR	2,81	3.905,90
2	GRAFITE(MINA) HB 0,9. COMPRIMENTO100 MM. TUBO COM 12	UNIDADE	31578	712	JOCAR	0,43	306,16
3	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	UNIDADE	243	11.446	JOCAR	0,16	1.831,36
4	BORRACHA TERMOPLÁSTICA COR BRANCA 42X22X11MM COM CAPA PROTETORA	UNIDADE	11554	4.592	JOCAR	0,53	2.433,76
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.477,18 (Oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e dezoito centavos).							

LOTE 19 – Cota exclusiva							
Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	ROLO	27	450	SPIRAL	79,44	35.748,00
2	BOBINA TÉRMICA PARA SENHA DE AUTO-ATENDIMENTO. ROLO COM 56,5MM LARGURA X 22M COMPRIMENTO. COM 01 VIA.	UNIDADE	18918	2.770	REGISPEL	3,34	9.251,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 44.999,80 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 26 de março de 2020.

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.03.26 11:50:07 -03'00'

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

Auristone Pereira Pessoa

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços nº 009/2020

Processo Licitatório 024/2019 **Pregão Eletrônico 024/2019 – CPLM**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Licitações e Compras, George Pierre de Lima Souza, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 514.627.884-91, portador da cédula de identidade nº 2.760.729 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS - FI/ME ,** com sede à QNF 18, Lote 01, Loja 02, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CNPJ 30.590.139/0001-01, neste ato representado por Ademir Pereira de Freitas, CPF 210.390.971-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2019-CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 358/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ADEMIR PEREIRA DE FREITAS - FI/ME, CNPJ 30.590.139/0001-01, com sede à QNF 18, Lote 01, Loja 02, Taguatinga Norte, Brasília/DF, telefone:(61) 3352-2815 / 3964-2815, e-mail: ademirpereiradefreitas@gmail.com

LOTE 04 – Cota principal 75%

Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	CLIPS N° 2/0, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	89	6.282	BJK	1,67	10.490,94

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

2	CLIPS N° 6/0, GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	95	5.307	BJK	1,87	9.924,09
3	CLIPS N° 8/0, GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	98	5.562	BJK	1,48	8.231,76
4	COLCHETE N° 04, LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	113	675	BACCHI	2,96	1.998,00
5	COLCHETE N° 09, LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	118	717	BACCHI	5,59	4.008,03
6	COLCHETE N° 14, LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	2583	694	BACCHI	12,08	8.383,52
7	GRAMPO PARA PASTA TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, 80 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	28558	6.458	MARCORÉ	2,88	18.599,04
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 61.635,38 (Sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e trinta e oito centavos).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Recife, 26 de março de 2020.

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.07.02 16:43:47 -03'00'

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

ADEMIR PEREIRA DE FREITAS:21039097120

Assinado de forma digital por ADEMIR PEREIRA DE FREITAS:21039097120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=ADEMIR PEREIRA DE FREITAS:21039097120
Dados: 2020.07.02 16:10:57 -03'00'

Ademir Pereira de Freitas

ADEMIR PEREIRA DE FREITAS - FI/ME

GCLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS- SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Ata de Registro de Preços nº 010/2019

Processo Licitatório nº 008/2019 **Pregão Eletrônico nº 008/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, com sede à Av. Afonso Olindense, nº 216, Sala 101, bairro Várzea, Recife/PE, CNPJ 10.793.836/0001-44, neste ato representada por Antônio Cezar Justino Medeiros, CPF/MF sob o nº 034.902.264-02, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019-CPLCC, procedem ao Registro de preços discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de ÁGUA MINERAL, para atender às demandas da Sede Administrativa da Prefeitura do Recife e órgãos participantes, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 02

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS- SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Fornecedor: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA -EPP, com sede à Av. Afonso Olindense, nº 216, Sala 101, Várzea, Recife/PE, fone: (81) 3462-7809 / 99789-0018, e-mail: acm.distribuidora@hotmail.com

Lote	Item	Descrição do item	Código CADUM	Unid	Quant Anual	Preço Unitário	Marca	Preço Total
1	1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS, EM SISTEMA DE COMODATO, HIGIENIZADO DURANTE O ENGARRAFAMENTO, PLASTIFICADO, COM O LACRE DE SEGURANÇA, E SELO FISCAL EXIGIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RÓTULO CONFORME PORTARIA Nº 470/99 – MME, CONTENDO DADOS DA FONTE, DA CONCESSIONÁRIA, E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA, APROVADO PELO DNPM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM PADRÕES PARA ALIMENTOS, CNNPA; TER O REGISTRO E ATENDER A PORTARIA 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05. **Marca de referência: INDAIÁ, PRATA DO VALE, VILLA, SANTA JOANA, SERRA BRANCA. (COTA PRINCIPAL)**	1724	UND	176.223	R$ 4,00	VILLA	R$ 704.892,00

Lote	Item	Descrição do item	Código CADUM	Unid	Quant Anual	Preço Unitário	Marca	Preço Total
2	1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS, EM SISTEMA DE COMODATO, HIGIENIZADO DURANTE O ENGARRAFAMENTO, PLASTIFICADO, COM O LACRE DE SEGURANÇA, E SELO FISCAL EXIGIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RÓTULO CONFORME PORTARIA Nº 470/99 – MME, CONTENDO DADOS DA FONTE, DA CONCESSIONÁRIA, E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA, APROVADO PELO DNPM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM PADRÕES PARA ALIMENTOS, CNNPA; TER O REGISTRO E ATENDER A PORTARIA 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05. **Marca de referência: INDAIÁ, PRATA DO VALE, VILLA, SANTA JOANA, SERRA BRANCA. (COTA RESERVADA)**	1724	UND	58.741	R$ 4,00	VILLA	R$ 234.964,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954ee8120e

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS- SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

1. VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 18 de julho de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Administração

ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS
ACM Distribuidora e Comércio de Bebidas LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Ata de Registro de Preços nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração, Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade sob o nº 6319139 SDS/PE e do outro lado, a Empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI,** com sede à Rua Ana Barreto, 160B, GPC, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes Pernambuco - CEP: 54315-050, CNPJ 30.743.270/0001-53, neste ato representada por Gustavo Fernandes da Silva, CPF 380.128.058-63, RG 46312800 SSP -SP, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando- se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Açúcar tipo cristal, lote único, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do CI nº 311/2019–GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1						
Item	**Fornecedor - TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, 30.743.270/0001-53, Rua Ana Barreto, 160B, GPC, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes Pernambuco - CEP: 54315-050, Fone 81-992854369, Gustavo Fernandes da Silva**					
Item	Especificação	Unidade	CADUM	Quant.	V. Unitário	V. total
1.1	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04%	KG	36026	28.400	R$ 2,31	R$ 65.604,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	p/p. sem fermentação, isentode sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Marca de referência: Olho D'Água, Ipojuca, strela ou similar. O produto deve atender as exigências da ANVISA.					

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 27 de agosto de 2019.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Secretário Executivo de Administração em exercício

Gustavo Fernandes da Silva
TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços 014/2020

Processo Licitatório 004/2020 **Pregão Eletrônico 004/2020 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Licitações e Compras, George Pierre de Lima Souza, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 514.627.884-91, portador da cédula de identidade nº 2.760.729 - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, com sede à Rua Ana Barreto, 160, anexo B, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 30.743.270/0001-53, neste ato representada por Gustavo Fernandes da Silva, CPF 380.128.058-63, portador da cédula de identidade nº 46.312.800 - SSP/SP, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020-CPLCC, procedem ao Registro de preços referente ao lote 1, item discriminado no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de café, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 093/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 30.743.270/0001-53, com sede à Rua Ana Barreto, nº 160, anexo B,bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54315-050, telefone: (81) 3525-3702/ 99407-7086, e-mail: triunfosuprimentos@gmail.com

LOTE 01 – Cota principal

Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO. EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G. NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUTA E	PACOTES C/250G	37.563	47.793	PRETINHO	R$ 4 07	R$194.517,51

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

	ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFFEA ARABICA. ADMITI-SE MISTURA DE COFFEA ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO BRAZ, TRÊS CORAÇÕES, MELLITA OU SIMILAR						
VALOR TOTAL: R$ 194.517,51 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais, e cinquenta e um centavos).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de julho de 2020.

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.07.01 15:08:09 -03'00'

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

GUSTAVO FERNANDES DA SILVA:38012805863
Assinado de forma digital por GUSTAVO FERNANDES DA SILVA:38012805863
Dados: 2020.07.02 14:04:44 -03'00'

Gustavo Fernandes da Silva

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

GGLIC
Prefeitura
do R. ife
FL. Nº 01

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 015/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia,** brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LDTA**, com sede à Rua General Abreu e Lima, nº 222, Bairro Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-040, CNPJ 02.213.325/0001-88, neste ato representada por **Breno José de Araújo Tavares,** CPF sob o nº 376.381.144-34, portador da cédula de identidade nº 1.862.424 SSP/RN, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 6, 11, 12 e 14, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Fornecedor: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LDTA, com sede à Rua General Abreu e Lima, nº 222, Bairro Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-040, CNPJ 02.213.325/0001-88, telefone: (81) 3426-7006, e-mail plugnet@plugnetshop.com.br

COTA PRINCIPAL – 75%

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	20	**Microcomputador Desktop SFF sem monitor.** Mínimo: x86 Intel core i7 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 15.130; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	30189	HP	ELITEDESK 705 64 SFF AMD Ryzen 7 Pro 2700	4.130,00	82.600,00
11	873	**Notebook**. Mínimo: x86 Intel ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 3.125; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	40786	HP	PROBOOK 645 G4 AMD Ryzen 3 Pro 2300U	4.203,00	3.669.219,00
12	18	**Notebook.** Mínimo: x86 Intel core i3 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 4.720; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	16219	HP	PROBOOK 645 G4 AMD Ryzen 3 Pro 2300U	3.888,00	69.984,00
14	117	**Notebook**. Mínimo x86 Intel core i7 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 8.290; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	12019	HP	PROBOOK 645 G4 AMD Ryzen 5 pro 2500U	5.170,00	604.890,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

GGLIC
Prefeitura
do R. ife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia
Secretário Executivo de Administração (em exercício)

BRENO JOSE DE ARAUJO TAVARES:37638114434
Assinado de forma digital por BRENO JOSE DE ARAUJO TAVARES:37638114434
Dados: 2019.10.29 11:15:23 -03'00'

Breno José de Araújo Tavares,
PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LDTA

GGLIC
Prefeitura
do R. ife
Fl. Nº 04

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLCC.**

- **LOTE 11**

EMPRESA: DANRO PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 09.572.429/0001-28
REPRESENTANTE - MARCELO PEREIRA GUIMARÃES
FONE: (34) 3662-3348 E-MAIL: comercial@danro.com.br

EMPRESA: LÍDER NOTEBOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0001-09
REPRESENTANTE - GREYCE SOARES RIBEIRO RODRIGUES
FONE: (38) 3214-2111 E-MAIL: lider@lidernotebooks.com.br

- **LOTE 14**

EMPRESA: LÍDER NOTEBOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0001-09
REPRESENTANTE - GREYCE SOARES RIBEIRO RODRIGUES
FONE: (38) 3214-2111 E-MAIL: lider@lidernotebooks.com.br

EMPRESA: DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01
REPRESENTANTE – JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
FONE: (71) 3616-5500/5513/5507 E-MAIL: licitação@daten.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços 015/2020

Processo Licitatório 004/2020 **Pregão Eletrônico 004/2020 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE , através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Licitações e Compras, George Pierre de Lima Souza, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 514.627.884-91, portador da cédula de identidade nº 2.760.729 - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa SUL BRASIL ATACADISTA LTDA, com sede à Rua Nelson Martins, nº 1171, sala 02, escritório 28, Centro, Palhoça/SC, CNPJ 27.245.852/0001-03, neste ato representada por Adolfo Carisio Nasciutti, CPF 460.872.906-30, portador da cédula de identidade nº 2.681.654 - SSP/MG, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020-CPLCC, procedem ao Registro de preços referente ao lote 2, item discriminado no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de café, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 093/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUL BRASIL ATACADISTA LTDA, CNPJ 27.245.852/0001-03, com sede à Rua Nelson Martins, nº 1171, sala 02, escritório 28, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88.131.300, telefone: (48) 99180-6868, e-mail: adolfonasciutti@hotmail.com

LOTE 02 – Cota reservada							
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**CADUM**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUTA E	PACOTES C/250G	37.563	15.930	Odebrecht Superior	R$ 3,90	R$ 62.127,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

	ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOTADA PELA ABIC. SABOR PREDOMINANTE DE COFFEA ARABICA, ADMITI-SE MISTURA DE COFFEA ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO BRAZ, TRÊS CORAÇÕES, MELLITA OU SIMILAR						
VALOR TOTAL R$ 62.127,00 (Sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de julho de 2020.

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491 Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491 Dados: 2020.07.01 15:07:41 -03'00'

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

ADOLFO CARISIO NASCIUTTI:46087290630 Assinado de forma digital por ADOLFO CARISIO NASCIUTTI:46087290630 Dados: 2020.07.02 13:58:20 -03'00'

Adolfo Carisio Nasciutti

SUL BRASIL ATACADISTA LTDA

GGLIC
Prefeitura
do R ife
Fl. Nº 01

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 016/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia,** brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede à St. Shcgn CR, quadra 702/703, bloco A, loja 47, parte "B", bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-610, CNPJ 07.766.048/0001-54, neste ato representada por **Ana Paula Rocha Vasconcelos,** CPF sob o nº 997.075.511-00, portadora da cédula de identidade nº 2967724 SSP/DF, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 22 e 32, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954ea3139e

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, com sede à St. Shcgn CR, quadra 702/703, bloco A, loja 47, parte "B", bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-610, CNPJ 07.766.048/0001-54 , telefone: (61) 3425-1117, e-mail licitação@3dprojetosdf.com.br

COTA RESERVADA – 25%

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	6	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF SEM MONITOR.** Mínimo x86 Intel core i7 ou similar , de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 15.130; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	30189	DELL	7060 Intel Core i7-8700	6.000,00	36.000,00
32	76	**MONITOR DE LED 21"**	UND	44486	AOC	22P1E	742,64	56.440,64

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia
Secretário Executivo de Administração (em exercício)

Ana Paula Rocha Vasconcelos
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLCC.**

- **LOTE 22**

EMPRESA: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.159.298/0001-73

REPRESENTANTE – Keila de Araújo Moreira

FONE: (75) 99990-7949 E-MAIL: klinformatica.solucoes@gmail.com

EMPRESA: DANRO PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 09.572.429/0001-28

REPRESENTANTE - MARCELO PEREIRA GUIMARÃES

FONE: (34) 3662-3348 E-MAIL: comercial@danro.com.br

- **LOTE 32**

EMPRESA: DANRO PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 09.572.429/0001-28

REPRESENTANTE - MARCELO PEREIRA GUIMARÃES

FONE: (34) 3662-3348 E-MAIL: comercial@danro.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços 017/2020

Processo Licitatório 002/2020 **Pregão Eletrônico 002/2020 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Licitações e Compras, George Pierre de Lima Souza, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 514.627.884-91, portador da cédula de identidade nº 2.760.729 - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, com sede à Rua Ana Barreto, 160, anexo B, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 30.743.270/0001-53, neste ato representada por Gustavo Fernandes da Silva, CPF 380.128.058-63, portador da cédula de identidade nº 46.312.800 – SSP/SP, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020-CPLCC, procedem ao Registro de preços referente(s) ao lote 2, item discriminado no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de resmas de papel sustentável A4, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 083/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 30.743.270/0001-53, com sede à Rua Ana Barreto, nº 160, anexo B, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-050, telefone: (81) 3525-3702/ 99407-7086, e-mail: triunfosuprimentos@gmail.com

LOTE 02 – Cota reservada							
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**CADUM**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Global**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

2	PAPEL SUSTENTÁVEL, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	47308	32.945	ECOQUALITY	R$15,14	498.787,30
VALOR TOTAL R$ 498.787,30 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais, e trinta centavos).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de julho de 2020.

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491 Dados: 2020.07.01 15:06:43 -03'00'

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

Gustavo Fernandes da Silva

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

GUSTAVO FERNANDES DA SILVA:38012805863
Assinado de forma digital por GUSTAVO FERNANDES DA SILVA:38012805863 Dados: 2020.07.02 14:03:12 -03'00'

PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do R ife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 018/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia,** brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa GTI-G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI**, com sede à Rua Largo Padre Péricles, nº 145, Sala 78, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01156-040, CNPJ 08.907.239/0001-51, neste ato representada por **Rogério Ribeiro dos Santos,** CPF sob o nº 263.199.998-37, portador da cédula de identidade nº 24.496.213-3, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 17, 19, 24, 27 e 30, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do R ife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Fornecedor: GTI-G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, com sede à Rua Largo Padre Péricles, nº 145, Sala 78, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01156-040, CNPJ 08.907.239/0001-51, telefone: (11) 3923-1624/ 3666-2192, e-mail cmatos@gti-integra.com.br / licitacoesribeiro@gmail.com

COTA RESERVADA – 25%

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	195	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF COM MONITOR**. Mínimo: x86 Intel ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 5.180; RAM 8GB DDR4; HD 500GB. Garantia: 36 meses on site.	UND	29298	POSITIVO	MASTER D6200 Intel Core i3-8100	3.700,00	721.500,00
19	256	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF COM MONITOR.** Mínimo: x86 Intel core i5 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 10.000; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	16215	POSITIVO	MASTER D6200 Intel Core i5-8400	4.750,00	1.216.000,00
24	126	**MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR.** Mínimo x86 Intel core i3 ou similar , de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 7.440; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	12002	POSITIVO	MASTER MINI PRÓ C6200 Intel Core i5-8400T	3.900,00	491.400,00
27	290	**NOTEBOOK**. Mínimo: x86 Intel ou similar , de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 3.125; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Gatantia: 36 meses on site.	UND	40786	HP	PROBOOK 440 G5 Intel Core i5-8250U	5.466,00	1.585.140,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6af-73ba-4bef-b2c7-7954ea31139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

30	39	**NOTEBOOK.** Mínimo x86 Intel core i7 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 8.290; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	12019	HP	PROBOOK 440 G5 Intel Core i7-8550U	7.360,00	287.040,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia
Secretário Executivo de Administração (em exercício)

PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Rogério Ribeiro dos Santos
GTI-G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLCC.**

- **LOTE 17**

EMPRESA: MTEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 30.920.155/0001-07
REPRESENTANTE - MILTON FERREIRA DOS SANTOS
FONE: (41) 99933-3101 E-MAIL: mtec.contato00@gmail.com

EMPRESA: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.159.298/0001-73
REPRESENTANTE – Keila de Araújo Moreira
FONE: (75) 99990-7949 E-MAIL: klinformatica.solucoes@gmail.com

- **LOTE 19**

EMPRESA: MTEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 30.920.155/0001-07
REPRESENTANTE - MILTON FERREIRA DOS SANTOS
FONE: (41) 99933-3101 E-MAIL: mtec.contato00@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05
40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

- **LOTE 24**

EMPRESA: DANRO PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA, CNPJ 09.572.429/0001-28

REPRESENTANTE - MARCELO PEREIRA GUIMARÃES

FONE: (34) 3662-3348 E-MAIL: comercial@danro.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 020/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia,** brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa MTEC TECNOLOGIA EIRELI**, com sede à Rua Palmeiras, nº 582, Sala 205, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-110, CNPJ 30.920.155/0001-07, neste ato representada por **Milton Ferreira dos Santos,** CPF sob o nº 075.059.048-33, portador da cédula de identidade nº 6.617.940-0, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 18 e 20, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Fornecedor: MTEC TECNOLOGIA EIRELI, com sede à Rua Palmeiras, nº 582, Sala 205, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-110, CNPJ 30.920.155/0001-07, telefone: (41) 99933-3101, e-mail mtec.contato00@gmail.com

COTA RESERVADA – 25%

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	142	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF COM MONITOR.** Mínimo: x86 Intel core i3 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 8.000; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	44487	POSITIVO	MASTER D6200 Intel Core i3-8100	4.500,00	639.000,00
20	60	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF COM MONITOR.** Mínimo x86 Intel core i7 ou similar , de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 15.130; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	11997	POSITIVO	MASTER D6200 Intel Core i7-8700	6.150,00	369.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia
Secretário Executivo de Administração (em exercício)

Milton Ferreira dos Santos
MTEC TECNOLOGIA EIRELI

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLCC.**

- **LOTE 18**

EMPRESA: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.159.298/0001-73

REPRESENTANTE – Keila de Araújo Moreira

FONE: (75) 99990-7949 E-MAIL: klinformatica.solucoes@gmail.com

- **LOTE 20**

EMPRESA: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.159.298/0001-73

REPRESENTANTE – Keila de Araújo Moreira

FONE: (75) 99990-7949 E-MAIL: klinformatica.solucoes@gmail.com

VISTO
Fls.
Divisão de Compras e Contratos

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Processo nº 55/000.741/2018.
Data: 24/4/2019 Fls. 2287
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018
PROCESSO Nº 55/000.741/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS, *pessoa jurídica de direito público interno*, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.940.523/0001-43 estabelecida na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jd. Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP 79031-902 nesta Capital, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS/SAD/MS, neste ato representada pela Sra. Ana Carolina Araújo Nardes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 75310552 SESP/PR e CPF n.032.720.939-90, residente na Rua Astropéia, nº 130 Damha III, Campo Grande - MS, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n. 14.506/2016, de 27/06/2016, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO MOBILIÁRIO GERAL**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.870, do dia 27 de março de 2019, págs. 51 e 52, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. **158/2018**, autorizado pelo processo n. **55/000.741/2018** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n. 11.676/04 e n. 14.506/2016 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

A.A.M. SANTOS - ME, inscrita no CNPJ 17.392.062/0001-99, sediada na cidade de: Campo Grande - MS, Travessa Filomena Alexandre Gonçalves, nº 145, telefone: 67999816558, com Inscrição Estadual n.º: 28.383.418-8, neste ato representada por sua sócio/representante, a Sra. Alyne Azevedo Marcelino Santos, CPF 662.297.581-72 e email: lecoms2009@hotmail.com.

FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, inscrita no CNPJ 12.669.940/0001-57, sediada na cidade de: Campo Grande - MS, Rua Silvino Dote, nº 285 telefone: (67) 3043-7299, com Inscrição Estadual n.º: 28.362.192-3, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. Flávio Henrique Severo, CPF 921.184.101-15 e email: flaviosevero31@hotmail.com.

MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 03.842.600/0001-95, sediada na cidade de: Campo Grande - MS, Rua Ricardo Brandão, nº 1504, telefone: (67) 3384-3900, com Inscrição Estadual n.º: 28.328.244-4, neste ato representada por sua sócia/representante, a Sra. Andreia Faleiros Lopes, CPF 829.643.001-00 e email: junior@officeformmato.com.br.

THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 19.239.746/0001-80, sediada na cidade de: Campo Grande - MS, Rua Maracaju, nº 1408, telefone: (67) 3201-8400, com Inscrição Estadual n.º: 28.392.557-4, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto, CPF 970.640.681-68 e email: contato@thimalu.com.br.

TROVAO INDUSTRIA E REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 06.040.030/0001-08, sediada na cidade de: Campo Grande - MS, Rua Antônio Siufi, nº 1001, telefone: (67) 3046-7299, com Inscrição Estadual n.º: 28390043-1, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. André Soares Gomes, CPF 712.784.271-04 e email: homeflexcg@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **aquisição de mobiliário em geral**, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Processo nº 55/000.741/2018
Data: 29/9 /2019 Fls. 2388
Rubrica:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Eletrônico n. **158/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Eletrônico n. **158/2018**, Processo Administrativo n. **55/000.741/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 001: MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP						
1	Armário - Tipo: super alto; Dimensão: 800 x 500 x 2100 mm (L x P x A); Tampo: Em MDP, com 25mm de espessura, densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência a tração perpendicular Kgf/cm²=3,1 resistência a flexão estática kgf/cm²=143, resistência a tração superficial kgf/cm²=10,2; acabamento do tampo: borda com fita de poliestileno com 2,5 mm de espessura minima colada com adesivo holt melt com arestas arrendondadas e raio ergonômico 2.5mm; Porta: Com 2 portas em MDP com 18mm de espessura densidade minina de 575 kgf/m³, resistência a tração perpendicular kgf/cm²=3,6, resistência á flexão estatica kgf/cm²=163, resistência á tração superficial Kgf/cm²=10,2.; Acabamento da porta: Borda com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm.; Prateleira: 01 prateleira fixa e 02 prateleiras móveis, em MDP, com 18mm de espessura, densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistencia a tração perpendicular kgf/cm²=3,6, resistência a flexão estática kgf/cm²=163, resistencia a tração superficial kgf/cm²= 10,2 as prateleiras móveis são apoiadas por	1 - Un.	368	FORTLINE/ GENIUS	R$2.221,12	R$817.372,16

VISTO Fls.
Divisão de Compras

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73b3-4bef-b2c7-7954eea3139e

	com 2 mm de espessura, coladas com adesivos holt melt co arrestas arrendondadas com raio ergônomico de 2 mm de acordo com as Normas de ERGONONIA NR - 17.					
7	Gaveteiro volante - Material: MDP; Gaveta: 4 gavetas; Medida: 400 x 470 x 692 mm (L X P X A); Tipo de Pintura: Pintura eletrostatica em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200 C; Revestimento: Ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm ; Fechaduras: GAVETEIRO DOTADO DE FECHADURA; Terminologia: NBR, 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3-metódos de ensaio; Bordos : Aparentemente do conjunto encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura, coladas com adesivos holt melt co arrestas arrendondadas com raio ergônomico de 2 mm de acordo com as Normas de ERGONONIA NR - 17.	1 - Un.	484	FORTLINE/ GENIUS	R$758,16	R$366.949,44
8	Armário - Material: MDF; Portas: com 18 mm de espessura, confeccionadas com chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard), selecionadas de pinus e eucalypto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo-fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão; Porta esquerda: é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak, com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco; Prateleiras: móveis apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. Montagem das peças feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; Rodapé: retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2 mm continuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem -	1 - Un.	429	FORTLINE/ 8G	R$2.095,00	R$898.755,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	Dimensões: 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H); Tampo: em MDP com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm; bordo: encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo; Painel frontal: em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm, o bordo encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix; Calha: para fiação e fixação de plug confeccionada com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,9mm, com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plug tipo RJ-45 em cada lado, calha formato "J" com fixação nos painéis; Estrutura: laterais metálicas deverão ser constituídas por tubos e chapas metálicas conformadas, confeccionada em chapa de aço de aproximadamente 1,2 mm de espessura, coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com aproximadamente 0,60mm de espessura; Material: calhas em chapa de aço com 0,45mm sendo externa sacável, interna fixa, com dutos para passagem de fiação e o suporte do tampo fabricado em perfil retangular de aço; Acabamento: com sapatas niveladoras em nylon injetado, todas as partes metálicas deverão possuir pintura eletrostática em tinta epóxi pó.	Un.		NOVA SMART		
41	Armário - Material: tampo superior confeccionado em MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm; Tipo: alto com 02 portas ; Dimensões: 800 x 500 x 1600 mm (L x P x H); bordo:	1 - Un.	202	FORTLINE/ NOVA SMART	R$1.255,20	R$253.550,40

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, a fixação do tampo/corpo feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; Portas: confeccionadas em MDP de no mínimo 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm. O bordo do contorno da porta ser encabeçado com fita de poliestireno com 1,0 mm de espessura mínima, com raio ergonômico de 1,0 mm; Estrutura: o par de portas deverá ser sustentado em seis dobradiças (três por porta) tipo caneca com 35 mm fixação lateral com calço de 3 mm altura, com abertura de aproximadamente 105 graus, dobradiça cada uma deverá ser fixada por 5 parafusos, porta direita: possuir fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral, acompanhar 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis); Porta esquerda: deverá ser automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação, ambas as portas devem possuir puxadores tipo "alça" injetados em PVC; Corpo: (02 laterais, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis) confeccionado em MDP mínimo 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm; Informações adicionais: o bordo aparentes do conjunto deverão ser encabeçados com fita de poliestireno com 1,0 mm de espessura mínima, com raio ergonômico de 1,0 mm, fundo confeccionado em Eucaplac 2,5 mm fixo em sistema de encaixe entre rasgos feitos nas laterais, tampos inferior e superior. Laterais: ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira; Prateleiras: móveis deverão ser apoiadas por suportes					

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954ea3139e

	tipo pino de PVC rígido, a montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; Rodapé: metálico deverá ser retangular fechada em tubo de aço continuo dobrado, o rodapé deverá ser apoiado por 04 sapatas niveladoras, todas as partes metálicas deverão ter pintura eletrostática em tinta epóxi pó.					
42	Armário - Material: tampo superior confeccionado em MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm; Tipo: baixo com 02 portas ; Dimensões: 800 x 500 x 740 mm (L x P x H); bordo: encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, a fixação do tampo/corpo feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; Portas: confeccionadas em MDP de no mínimo 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm. O bordo do contorno da porta ser encabeçado com fita de poliestireno com 1,0 mm de espessura mínima, com raio ergonômico de 1,0 mm; Estrutura: o par de portas deverá ser sustentado em seis dobradiças (três por porta) tipo caneca com 35 mm fixação lateral com calço de 3 mm altura, com abertura de aproximadamente 105 graus, dobradiça cada uma deverá ser fixada por 5 parafusos; porta direita: possuir fechadura cilindrica com travamento por lingueta lateral, acompanhar 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis); Porta esquerda: deverá ser automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação, ambas as portas devem possuir puxadores tipo "alça", injetados em PVC; Corpo: (02 laterais, 01 tampo inferior, e 1	1 - Un.	211	FORTLINE/ NOVA SMART	R$638,40	R$134.702,40

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	prateleira móvel) confeccionado em MDP mínimo 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm; Informações adicionais: o bordo aparentes do conjunto deverão ser encabeçados com fita de poliestireno com 1,0 mm de espessura mínima, com raio ergonômico de 1,0 mm, fundo confeccionado em Eucaplac 2.5 mm fixo em sistema de encaixe entre rasgos feitos nas laterais, tampos inferior e superior; Laterais: ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira; Prateleiras: móveis deverão ser apoiadas por suportes tipo pino de PVC rígido, a montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; Rodapé: metálico deverá ser retangular fechada em tubo de aço contínuo dobrado, o rodapé deverá ser apoiado por 04 sapatas niveladoras, todas as partes metálicas deverão ter pintura eletrostática em tinta epóxi pó.					
43	Armário - Material: estrutura totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono com tratamento superficial galvanizado composto de 02 laterais, 01 fundo, 01 divisor vertical, 02 tampos (superior e inferior) e 08 prateleiras para divisão vertical formando 10 compartimentos com espessura de 0,50mm; Dimensões: 800 x 1980 x 510 mm (L x A x P); Informações adicionais: 01 estrutura frontal soldada com travessa central vertical dupla para isolamento dos cabos e fechaduras impedindo o acesso do usuário a parte elétrica do armário, confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,95mm; Porta: 10 portas sendo 09 para locação, confeccionadas em chapa com espessura de 0,95mm com reforços verticais em toda a extensão da porta, um central e um na borda externa da porta, unidos	1 - Un.	233	BICCATECA/ ARMARIO INTELIGENTE	R$5.964,31	R$1.389.684,23

Visto Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	pelo sistema de soldagem a ponto e 02 batentes de borracha encaixados para fechamento silencioso sob leve pressão; Dobradiças: das portas com sistema por meio de pivotamento em barra redonda única que une todas as portas da linha vertical. 01 das portas com uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 chaves, as outras 09 portas são abertas através de identificação biométrica; Base: em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" com quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis, área de entrada das portas de no mínimo 315mm de largura e 320mm de altura; Acabamento: pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras, montagem através de rebites.					
LOTE 002: MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP						
1	Cadeira - Tipo: média fixa sem braços; Assento e encosto: interno compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm espuma em poliuretano flexível isento de CFC alta resiliência alta resistência a propagação de rasgo alta tensão de alongamento e ruptura baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente ; Dimensão assento: 490 x 460 mm (L x P), com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; Capa: assento e encosto de proteção acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc; de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos; Tratamento . que confere ao tecido propriedades retardantes a propagação da chama quando	1 - Un.	979	FLEXFORM/ ERME	R$555,18	R$543.521,22

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	exposto a fontes de calor; Dimensão encosto: 430 x 460 mm (L x A), com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm; Suporte: para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte; Acabamento: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos; Revestimento: do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com gramatura de 235g/m², com resistência a pilling classe 5, resistência a abrasão de 0,001%, resistência a ruptura com trama de 107,67 daN, resistência ao esgarçamento com trama de 4,80mm, com tratamento de proteção e repelência a água, óleo e sujeira; Estrutura: fixa continua para cadeira e poltrona em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado; acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó ; Revestido: totalmente a superfície com película de aprox. 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos; estrutura possui acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento sendo mais resistente que a usual fixação no interno do assento; sapatas : envolventes injetadas em polipropileno.					
2	Cadeira - Tipo: média fixa para reunião; Assento e encosto: interno	1 - Un.	541	FLEXFORM/ ERME	R$554,77	R$300.130,57

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm espuma em poliuretano flexível isento de CFC alta resiliência alta resistência a propagação de rasgo alta tensão de alongamento e ruptura baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente ; Dimensão assento: 490 x 460 mm (L x P), com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; Capa: assento e encosto de proteção acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc; de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos; Tratamento : que confere ao tecido propriedades retardantes a propagação da chama quando exposto a fontes de calor; Dimensão encosto: 430 x 390 mm (L x A), com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm; Suporte: para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte; Acabamento: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos; Revestimento: do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com gramatura de 235g/m², com resistência a pilling classe 5, resistência a abrasão de 0,001%, resistência a ruptura com trama de 107,67 daN, resistência ao esgarçamento com trama de 4,80mm, com tratamento de					

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	proteção e repelência a água, óleo e sujeira; Estrutura: fixa contínua para cadeira e poltrona em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado; acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó ; Revestido: totalmente a superfície com película de aprox. 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos; estrutura possui acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento sendo mais resistente que a usual fixação no interno do assento; sapatas envolventes injetadas em polipropileno.					
3	Cadeira - Tipo: giratória alta com braços ; Base: estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas, soldada por sistema MIG em aço tubular 25 x 25 x 1,50 mm com acabamento de superfície pintado; alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm feito através de conformação a frio na extremidade da haste da base ; Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente e espessura de 10,5 mm; espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de 50 a 55 kg/m3 e espessura média de 40 mm; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas; Encosto: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente e espessura de 10,5 mm; espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de 45 a 50 kg/m3 e espessura média de 40 mm; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas; Estrutura: suporte para encosto com regulagem de altura em chapa de	1 - Un.	528	FLEXFORM/ ERME	R$1.152,08	R$608.298,24

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes. ; Dimensão assento: largura de 490 mm e profundidade de 460 mm; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc;; Dimensão encosto: largura de 430 mm e altura de 460 mm; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc ;; Revestimento: em tecido e encosto em tecido 100% poliéster, com gramatura de 235g/m² ; Fixação: para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento sendo mais resistente que a usual fixação no interno do assento; sapatas envolventes injetadas em polipropileno ; Apoio de braço: fixo de formato curvo fechado, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado, dimensões de 250 mm de comprimento e 50 mm de largura.					
5	Cadeira - Tipo: executiva com braços; assento interno: compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10.5 mm; espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente ; Dimensão assento: 490 x 460 mm (L x P), com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; Capa: de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado; encosto totalmente em espuma com interno em madeira prensada a quente em formato anatômico de 10,5 mm de espessura; encosto totalmente revestido sem utilização de capa plástica e perfil de PVC, sendo: 700	1 - Un.	460	FLEXFORM/ ROMA	R$1.824,29	R$839.173,40

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	x 470 mm (A x L); Suporte do encosto: com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica; Acabamento: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, (VOC's) compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policiclicos e solventes; Revestimento: totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 65 mm com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos; Sistema: de regulagem fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos; mecanismo da cadeira com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em aço estampado com 3mm; Informações adicionais: sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente, permitindo a circulação sanguínea nas pernas do usuário, mecanismo com comandos extremamente fáceis que permita que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona; Alavanca: sob o assento a direita do usuário, para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento deslocando na proporção 2:1 respectivamente, este movimento permite com que o apoio lombar da poltrona , complemento: mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinação; Regulagem: de inclinação do encosto deverá						

	proporcionar 4 pontos de parada; ajuste de tensão possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo; acabamento em pintura eletrostática; Sistema de acoplamento: da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção; Coluna: de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50,8 mm e 1,50 mm de espessura; acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, (VOC's); Composto: orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policiclicos e solventes, revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos; Bucha: guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada p/ o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo durabilidade; Pistão: a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida; movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação; Sistema preciso: de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção; capa telescópica de 3 elementos, injetada em					

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2e7-7954eea3139e

	polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central; Elemento: de ligação estética entre a base e o mecanismo; eficiente sistema de fixação tanto na parte superior quanto na inferior propiciando travamento perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base ou, deixe o pistão aparecendo na parte superior ; Dados Complementares: perdendo sua função estética e de proteção, possibilitando assim, que o acúmulo de partículas possa prejudicar o funcionamento do sistema de regulagem de altura; Apoio de braço: fixo de formato corsa, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polimero integral skin, texturizado; por se tratar de um pré-polimero possui toque macio e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais; dimensões 250 x 50 mm (C x L); Fabricação: matéria prima totalmente isenta CFC, base com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia , poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade; Resistência: mecânica, a abrasão dos calçados e prod. químicos; com 05 hastes e alojamento p/ engate do rodízio no diâm. de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação; seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção; Rodizio: duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâm. de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâm. de 8 mm e rodas com diâm. de 50 mm; Eixo: vertical é dotado de					

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91a6a2f7-3ba-4bef-b2c7-7954ea3139e

	anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base: por ser injetado em nylon possui grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas.					
6	Cadeira - Tipo: operacional com encosto em polipropileno com braços; Características mínimas: assento interno fabricado em poliamida com sistema de amortecimento, espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, com espessura de 35 mm, capa de proteç; Encosto: estrutura injetado em peça única com furos que favorecem a troca de calor do usuário, fixado diretamente no mecanismo, sendo: 440 x 430 mm (L x A); Base: para cadeira e poltrona com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Sistema de acoplamento a; Estrutura: estrutural e de acabamento injetada sob o assento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, não utiliza cola na fixação do revestimento, possui regulagem de profundidade do assento com curso de 50 mm, largura de 480 mm e profundidade de 435 mm; Revestimento do assento em tecido p; Apoio de braço: integrado à estrutura do encosto, com regulagens de profundidade e altura; todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, (VOC's) compostos orgânicos voláteis ou hidrocarb;	1 - Un.	526	FLEXFORM/ MY CHAIR	R$963,01	R$506.543,26

VISTO Fls.
Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	fibra de vidro;; Material do Assento: em madeira compensada com espessura mínima de 12 mm resina de poliéster reforçada com fibra de vidro e proteção em polipropileno injetado estrutural blindagem em ABS com regulagem de profundidade de 50 mm de bloqueio e cinco posições fornecendo melhor aproveitamento de toda extensão da superfície ; complemento: com regulagem de altura em qualquer posição obtida através de tubo selado de ar comprimido fabricada em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm giro efetuado por rolamento de esferas componente antirruído através de bucha de poliacetal ou similar proteção externa em polipropileno; Acabamento: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados (VOC's) compostos orgânicos voláteis e solventes revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos.					
9	Cadeira - Tipo: operacional, espaldar médio, com braços; assento interno: compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm; espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente ; Dimensão assento: 460 x 460 mm (L x P) com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm ; Capa: assento e encosto de proteção acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc; de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos; Tratamento : que confere	1 - Un.	814	FLEXFORM/ PLUS	R$683,67	R$556.507,38

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	ao tecido propriedades retardantes a propagação da chama quando exposto a fontes de calor; Dimensão encosto: 400 x 350 mm (L x A) com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm; Suporte: para encosto com regulagem de altura automática que dispensa o uso de botão ou manípulo para o acionamento, com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado ; Revestimento: do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com gramatura de 235g/m², com resistência a pilling classe 5, resistência a abrasão de 0,001%, resistência a ruptura com trama de 107,67 daN, resistência ao esgarçamento com trama de 4,80mm, com tratamento de proteção e repelência a água, óleo e sujeira; Sistema: amortecedor flexível injetado em PVC de grande resistência e isenta de ruídos, a articulação da "caneca" é item importante de conforto do usuário pois permite que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da coluna vertebral; Travamento : através do sistema "freio fricção" de 15 lâminas de comando por alavanca de ponta excêntrica permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque (não sendo necessário o aperto através de rosca na alavanca); Informações adicionais: seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção, coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricada em tubo de aço de 1,50 mm; Bucha: guia para o pistão é injetada em					

VISTO
Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada p/ o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo durabilidade; Pistão: a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida; movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação; Dados Complementares: possuindo 125 mm de curso nominal, fundamental nas cadeiras operativas para perfeita adaptação a todos os biotipos de usuário seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção; Capa telescopia : de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo, eficiente sistema de fixação tanto na parte superior quanto na inferior propicia ; Travamento da capa: perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base ou, deixe o pistão aparecendo na parte superior perdendo sua função estética e de proteção, possibilitando assim, que o acúmulo de partículas possa prejudicar o funcionamento do sistema de regulagem de altura; Capa protetora : em polipropileno injetado texturizado sem emendas que proporciona perfeito acabamento e facilita a limpeza,resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos, seu sistema preciso de acoplamento a					

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	coluna central dá-se através de cone morse, facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção; Apoio de braço: injetado em polipropileno texturizado com 256 mm de comprimento e 81 mm de largura, suporte do apóia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura, possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm; Rodizio: rodas com 50 mm de diâmetro e cavalete injetados em nylon 6, com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020, o eixo vertical é dotado de anel elástico em aço com diâmetro de 11 mm que possibilita acoplamento fácil e seguro à base; Totalmente : injetado em nylon possui grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas; Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente; Base: estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas, fabricada por processo robotizado de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado, alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm feito através de conformação a frio na extremidade da haste da base; Mecanismo : para cadeiras operativas com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm por processo de estampagem progressiva e suporte do encosto em chapa conformada 3 mm						

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	também por estampagem progressiva; Alojamento: de fixação do mecanismo à coluna central de giro em aço estampado, conformado em forma de cone morse e fixado através de solda mig robotizada, este mecanismo possui regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre; Assento fixo: e encosto com inclinação regulável com curso de – 13° a +19°, o que possibilita a perfeita adaptação aos mais variados biotipos de usuário e a maioria das atividades diárias de todos os profissionais que trabalham predominantemente sentados, sobretudo aqueles ligados a telemarketing e informática; Requisito: o sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal que confere alta resistência ao desgaste e durabilidade ao produto, todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso ; Isento: de metais pesados, (VOC's) compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.					
10	Cadeira - Tipo: executiva espaldar médio com braços; Características mínimas: possui eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. Rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica apoia braços com parte superior injetada em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica; Encosto em polipropileno tecido 100% poliéster com gramatura de 235g/m² com resistência a pilling classe 5 resistência a abrasão de 0,001% resistência a ruptura com trama de 107,67 resistência ao esgarçamento	1 - Un.	676	FLEXFORM/ KLASS	R$1.464,81	R$990.211,56

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	soldado através de um sistema MIG/MAG em um tubo vertical oblongo com dimensões 30 x 90 mm e espessura 1,90 mm; chapa 20 x 82,5 x 4,65 mm para fixação da trave no pé através de 2 parafusos M10 x 18 mm ; Informações adicionais: fabricada em tubo retangular 30 x 70 mm e espessura de 1,50 mm; dimensões: 2 lugares 1050 mm (2 pés laterais) acabamento de pintura epóxi na cor preta; sapatas reguláveis ponteiras de acabamento, coberturas de solda (que deixam imperceptíveis as soldas entre os tubos) polipropileno (PP); Requisito: revestindo totalmente as partes metálicas com película de aproximadamente 50 a 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos; possibilidade de tratamento superficial através de cromagem; ponteiras de acabamento dos tubos injetadas em polietileno de alta densidade na cor preta; Medidas: 172 x 230 mm e espessura de 2,65 mm com 4 furos oblongos com medidas 8 x 16mm e 4 furações M8 a fim de fixar através de 4 parafusos M8 x 15 mm o "U" da longarina que fica entre a trave e a chapa do mesmo, este "U" deve ser fabricado em aço com espessura de 3,5 mm e com largura mínima de 70 mm; Sistema: com formato anatomicamente injetado resina termoplástica, polipropileno (PP) copolímero alta resistência à ruptura por flexão resistência ao impacto térmica pigmentado fixação na estrutura (chassi) através de 03 "ganchos" estruturados e na parte traseira a fixação na estrutura metálica através.					
14	Longarina - Tipo: baixa 02 lugares com braços ; Assento: interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente, espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo,	1 - Un.	266	FELXFORMA/ ROMA	R$1.951,03	R$518.973,98

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	alta tensão e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação; Revestimento: com alta resistência mecânica apoia braço fixo de formato curvo fechado com alma de aço estrutural revestido em poliuretano por se tratar de um pré-polímero possui toque macio e altíssima resistência ao rasgo que não é possível nos materiais convencionais dimensões 250 x 50 mm (C x L); Estrutura: braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no interno do assento todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada; Informações adicionais: acompanha um par de deslizadores reguláveis totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10 que possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, ponteira de acabamento para longarina injetada em polipropileno;; Requisito: banco componivel fabricada em chapa de aço estampada de 3,00 mm de grande resistência mecânica sistema de acoplamento à longarina através de abraçadeira e parafusos M10 possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina com acoplamento para suporte do encosto tipo lâmina e possibilita a fixação; Capa: de grande resistência mecânica, formato anatomicamente espuma injetada em poliuretano flexível isento de CFC alta resiliência tensão de alongamento e ruptura fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m3 em forma anatômica com 40 x 450 x 410 mm (E x L x A);; Base: matéria prima totalmente isenta CFC banco componivel de 3 lugares em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura de 1,90 mm lateral para banco componível em aço fabricada processo de solda sistema MIG em aço tubular oval 50 x 27 x 1,55 mm e suporte com 90 x 30 x					

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	1,50 mm acabamento de superfície pintado; Sistema: em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, (VOC's) compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policiclicos e solventes, revestindo totalmente o mecanismo com pelicula de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes quimicos;; Assento e encosto: em couro ecológico microperfurado, polimeros a base de PVC, com gramatura de 700g/m², com espessura total de no mínimo 0,90mm, com proteção antifúngica, com aditivos antichamas e contra raios ultra-violetas. Suporte para encosto fixo, em chapa de aço estampada de 6,00 mm; Dimensões da cadeiras: com densidade de 50 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm; capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado, acabamento nas laterais do assento com costura, sendo 460 x 460 mm (P x L); Encosto interno em polipropileno injetado estrutural.					
15	Longarina - Tipo: 03 lugares em polipropileno sem braços; Assento: em resina termoplástica polipropileno de alta resistência à ruptura por flexão ou fadiga, ao impacto boa estabilidade térmica e alta resistência quimica e a solventes pigmentado em diversas cores; na parte frontal a fixação na estrutura (chassi) através 3 "ganchos"; Estrutura: fixação através encaixe sob pressão na estrutura (chassi) em dois pontos em uma extremidade do encosto (lado direito e lado esquerdo) sem parafuso aparente com 2 parafusos de medidas 4,2 mm x 19 mm para fixação do encosto fixados na parte inferior do encosto ficando os mesmo 441 x 300 mm (L x A) ; Informações adicionais: pés através de 2 parafusos M10 x 18mm. Trave para a fixação da parte superior da	1 - Un.	367	FORMMATO /ISO LONGARINA	R$906,67	R$332.747,89

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	alta resistência mecânica; Estrutura: de 03 lugares em tubo de aço 80 x 40 mm e 1,90 mm (E) com acabamento de superfície pintado, lateral para banco componível em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular oval 50 x 27 x 1,55 mm e suporte com 90 x 30 x 1,50 mm com acabamento de superfície pintado; Informações adicionais: para cada lateral acompanha um par de deslizadores reguláveis totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10; Ponteira: de acabamento para longarina injetada em polipropileno, placa para fixação do assento junto à longarina para banco componível fabricada em chapa de aço estampada de 3,00 mm; Possui: acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos apoia braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no interno do assento; Apoio de braço: fixo injetado em termoplástico, composto polipropileno texturizado de grande resistência mecânica, todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, (VOC's) ; Requisito: compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos.					
17	Longarina - Material: capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.; Estrutura: espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a	1 - Un.	288	FLEXFORM/ ERME	R$1.594,38	R$459.181,44

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatômicamente com espessura média de 40 mm. ; Base: com tratamento de proteção e repelência a água, óleo e sujeira, tratamento que confere ao tecido propriedades retardantes a propagação da chama quando exposto a fontes de calor; Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica. ; Assento e encosto: revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com gramatura de 235 g/m², com resistência a pilling classe 5, resistência a abrasão de 0,001%, resistência a ruptura com trama de 107,67 daN, resistência ao esgarçamento com trama de 4,80 mm. ; Quantidade de Lugar: longarina média de 03 lugares com braços; Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de 10,5 mm. ; Acabamento: espuma em poliuretano flexível, isento de alta resiliência alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, dinâmica, com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatômicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm largura de 400 mm e altura de 350 mm; Dimensão mínima: para cada lateral acompanha um par de deslizadores reguláveis totalmente em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10, acabamento para longarina injetada em polipropileno, placa para fixação do assento junto à longarina para banco fabricada em chapa de aço de 3,00 mm.; Comprimento total: estrutura de 03 lugares em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura de 1,90 mm com acabamento de superfície pintado, lateral para banco componível em					

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	aço, fabricada por processo de solda sistema em aço tubular oval 50 x 27 x 1,55 mm e suporte com 90 x 30 x 1,50 mm com acabamento de superfície pintado.; Possuir: acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e a fixação dos apoia braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no interno do assento. Apóia-braço fixo injetado em termoplástico, composto polipropileno texturizado de grande resistência mecânica.; Requisito: largura de 460 mm e profundidade de 460 mm, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. ; Características adicionais: todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó isento de metais, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 microns..					
18	Longarina - Quantidade de Lugar: 4 lugares; Material: polipropileno copolímero; Estrutura: Tubo de aço carbono com costura, com espessura minima de 2 mm, travessa inferior em tubo com chapa de no minimo 2 mm de espessura, travessa superior em tubo com chapa de no minimo 1,5 mm de espessura ; Assento e encosto: Bipartidos: injetados em polipropileno copolímero de alto impacto, com pigmentação e texturização, desenho ergonimico, com assento, travessa superior e estruturas laterais desmontáveis ; Base: Ponteiras de fechamento frontal e posterior, fixadas pelas sapatas niveladoras.; Acabamento: Material métalico com tratamento	1 - Un.	325	FORMMATO /ISO LONGARINA	R$1.228,60	R$399.295,00

Divisão de Compras Visto Fls
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e
Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA

	parafuso na estrutura inferior; Assento: fixos com sistema de molas e almofadas do encosto fixas; Revestimento: em couro sintético micro perfurado, na cor a definir, com 1,0 mm de espessura e gramatura aproximada de 500 gr/m², com alta resistência, dimensões: largura 1550; profundidade 880; altura total 800; largura do braço 200.					
26	Sofá - Tipo: estofado de 03 lugares ; Uso: institucional com capacidade para suportar fluxo de pessoas; Modelo: forma geométrica limpa, linhas retas, dois braços, densidade da espuma laminada e poliuretano flexível, de 45 a 50 kg/m³, espuma isenta de CFC; Estrutura: interna de eucalipto tratado reflorestado, fechamentos internos deverão ser em madeira de pinus tratado e reflorestado; Espuma: serão sustentadas por cintas elásticas revestidas em poliéster e/ou nylon, pés em madeira maciça fixados com parafuso na estrutura inferior; Assento: fixos com sistema de molas e almofadas do encosto fixas; Revestimento: em couro sintético micro perfurado, na cor a definir, com 1,0 mm de espessura e gramatura aproximada de 500 gr/m², com alta resistência, dimensões: largura 1550; profundidade 880; altura total 800; largura do braço 200.	1 - Un.	193	FORMMATO/ DRESDEN	R$2.454,94	R$473.803,42
27	Poltrona - Material: estofada, com assento e encosto fixo; Medida: 95 x 82 x 71 cm (L x P x A); sendo a medida de: altura do assento 44 cm, altura do braço 55 cm; Estrutura: totalmente em madeira de reflorestamento; assento e encosto fixo tripartidos; estofado com espuma soft 23 estruturado com percinta elástica italiana; Encosto: com parte traseira reta e dianteira inclinação média em espuma soft 23 estruturado com percinta elástica italiana; 02 encostos laterais para apoio do braço; pés em tubo de aço com acabamento em ; Pintura : epóxi pó, fixados na estrutura	1 - Un.	219	CENTURY/ ALINA	R$2.150,00	R$470.850,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

	inferior do estofado através de parafusos e porca garra embutida; revestimento em couro natural.					
28	Poltrona - Tipo: sem prancheta ; Encosto: confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 12 mm de espessura, moldada com pressão a quente, espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m3; Capa: de proteção/acabamento injetada em polipropileno texturizado e fixada na parte posterior, espuma do encosto com espessura na região de apoio lombar aproximadamente 90 mm; Dimensão encosto: extensão vertical do encosto aproximada – 740 mm Largura aproximada – 470 mm, confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 12 mm de espessura, moldada com pressão a quente, espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m3; Sistema: rebatível do assento realizado por mola de alta resistência, espuma do assento com espessura aproximada 60 mm; Dimensão assento: aproximadamente – 470 x 450 mm (P x L), estrutura lateral injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência, parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 x 2mm; sapatas : em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm, possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência; Conjunto: da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns; Tampo: de fechamento das laterais em injetados em polipropileno,	1 - Un.	216	FLEXFORM/ EVENTUM FREE	R$925,25	R$199.854,00

Divisão de Compras
Fls

	Requisito: união das peças em parafusos em inox e acabamento da madeira em pintura ebanizada					
5	Banco - Material: madeira; Altura: 60 cm; Requisito: envernizado, sem encosto e assento redondo com 30 cm de diâmetro.	1 - Un.	284	T.IND	R$170,00	R$48.280,00

2.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Estadual n. 14.506/2016 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Superintendência de Gestão de Compras e Materiais formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o Decreto Estadual n. 14.506/2016, contados da data de publicação de seu extrato Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital, informando as ocorrências ao órgão gerenciador para o devido assentamento em ficha cadastral.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O órgão ou entidade estadual que não tenha participado do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador o apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades de que trata o subitem 4.4 para futuro acatamento de pedidos.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, inclusive do Distrito Federal, de outros Estados e Municípios, desde que:

a. devidamente justificada a vantagem;

b. As aquisições ou contratações adicionais não excedam, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c. O quantitativo decorrente das acesões à ata de registro de preços não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5.1.1. O deferimento caberá à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, ficando condicionado à autorização dos órgãos participantes e do detentor da ata, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS/SAD os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.1. A Administração Estadual não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954ea3139e Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

5.2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos objetos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

5.2.6. Notificar Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

5.3.1. Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação com valores mínimos de R$ 50,00 (cinquenta) reais, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os objetos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

compensação dos valores dos objetos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 10 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

5.3.10 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
d) estiver impedido de licitar ou de contratar temporariamente ou for declarado inidôneo para licitar ou para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
e) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado;

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

6.4. No caso do subitem 6.1 "d", esta sanção será obrigatoriamente anotada no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

6.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 6.2, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos constantes do Registro de Preços, serão

VISTO Fls
Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos AGEHAB, AGEPEN, AGESUL, AGRAER, CGE, DETRAN MS, ESCOLAGOV, F-PGE, FCMS, FEAS, FECC, FEDDC, FEHIS, FEINAD, FERTEL, FESA, FUNDECT, FUNDTUR, FUNFAZ, FUNPES-MS, FUNRESP, FUNSAU, FUNTRAB, IAGRO, IMASUL, JUCEMS, PGE, SECC, SED, SEDHAST, SEFAZ, SEGOV, SEJUSP e SEMAGRO.

7.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

7.5.1. O local da entrega dos objetos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o LOTE, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.5.1.1 A contratada deverá apresentar, ao órgão solicitante, o catálogo de cores do fabricante para **todos os itens dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06** antes da entrega do material para o aceite.

a) as cores serão definidas pelos órgãos quando da emissão da autorização de fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **15 (quinze) dias úteis** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.2.1 As entregas dos objetos ocorrerão da seguinte forma:

a) Os mobiliários que vierem desmontados deverão ser entregues e montados, pela empresa vencedora do certame, no endereço que constar na nota de empenho.

7.6. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SUCOMP/SAD/MS, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.7. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.7.1. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Os objetos desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.9. As despesas relativas à entrega dos objetos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.10. A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo I "A"), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

7.10.2. Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10.3. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.11 Para **todos os itens do lote 01 e itens 01 ao 12 do lote 02,** apresentar garantia emitida pelo fabricante, atestando que os objetos ofertados possuem garantia de no mínimo **60 (sessenta) meses**, contra defeitos de fabricação, para os **lotes 02 (itens 13 a 32), 03 (todos os itens), 04 (todos os itens), 05 (todos os itens) e 06 (todos os itens),** para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme garantia do fabricante caso seja superior.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
7.12. Os objetos ofertados desta ata devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS,FGTS e CNDT.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Processo nº 55/000.741/2018
Data: 4/4 /2019 Fls. 2521
Rubrica:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretaria Especial
Superintendente Gestão de Compras e Materiais

Promitentes Fornecedores:

A.A.M. SANTOS - ME
Sra. Alyne Azevedo Marcelino Santos

FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI
Sr. Flávio Henrique Severo

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo nº 55/000.741/2018
Data: 24/4 /2019 Fls. 252
Rubrica:

MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
Sra. Andreia Faleiros Lopes

THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME
Sr. Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto

TROVÃO INDUSTRIA E REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - EPP
Sr. André Soares Gomes
P.P. Zoraima de Oliveira

Testemunhas:

Simone de Oliveira Ramires Castro

Dalva Alves
Conferente

Andreza Linares Ribeiro Allegretti

136

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 915a6a2f-73ba-4bef-b2c7-7954eea3139e

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa C. F. de MORAES RAMOS - CNPJ: 31.493.939/0001-69 com sede na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 537 – Cordeiro – Recife – PE, neste ato representada pelo senhor José Raul Veiga Sampaio, CPF: 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 025/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais Diversos Visando à Fabricação, Manutenção e Conservação de Palanques e Tablados em 03 (três) LOTES**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE	ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	1.1	7188	Chapa de compensado plastificado, 18mm (espessura) X 2,20 x 1,60m (altura x Largura).	370und	99,45	36.796,50
					Total R$	**36.796,50**

LOTE	ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
02	2.1	7633	Barrote em madeira mista 3” X 2" x 4m (quatro metro)	500und	26,08	13.040,00
	2.2	7190	Tábua em madeira mista 30 X 1" X 4m (quatro metro)	500und	47,84	23.920,00
	2.3	44619	Linha em madeira mista 3” X 4” x 4m (quatro metro)	300und	46,80	14.040,00
					Total R$	**51.000,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a **Aquisição de Materiais Diversos Visando à Fabricação, Manutenção e Conservação de Palanques e Tablados** dos **LOTES: 01 a 03** nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3**do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 - ft 100/121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 20 de janeiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
Inscrito no CPF/MF sob o nº 463.150.044-15
Representante Comercial

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Comissão de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ME. - CNPJ: 19.867.301/0001-45 com sede na Rua Goiana, nº 276 – Artur Lundgren I – Paulista – PE, neste ato representado pelo Sr. Elenilson Rodrigues da Costa, CPF: 933.618.404-06, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 025/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais Diversos Visando à Fabricação, Manutenção e Conservação de Palanques e Tablados em 03 (três) LOTES**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE	ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
03	3.1	1329	Prego 2. ½" X 10 com cabeça em aço carbono - GERDAL	200und	10,65	2.130,00
	3.2	4692	Prego 2" X 12 com cabeça em aço carbono - VONDER	100und	12,25	1.225,00
	3.3	3943	Parafuso Sextavado 5"x 3/8"em aço carbono meia rosca - VONDER	3.000 und	2,40	7.200,00
	3.4	4398	Parafuso Sextavado 4.1/2"x 3/8" em aço carbono meia rosca - VONDER	3.000 und	2,70	8.100,00
	3.5	10519	Arruela 3/8" em aço carbono lisa - VONDER	6.000 und	0,15	900,00
	3.6	10522	Porca sextavada 3/8" em aço carbono - VONDER	6.000 und	0,15	900,00
	3.7	19102	Serra circular 34 x 30 - de 36 dentes, Usada para corte de madeiras em geral - BOSCH	05 und	199,00	995,00
	3.8	10521	Chaves estria em aço carbono e acabamento niquelado 9x16 - VONDER	30 und	14,50	435,00
	3.9	38858	Lima para enxada 8" Forjada em aço especial - VONDER	20 und	11,50	230,00
	3.10	9714	Broca 10x133 mm em Aço Rápido HSS - VONDER	10 und	22,00	220,00
	3.11	31270	Serrote - lâmina de aço carbono, cabo em madeira, comprimento de corte do serrote: 20" - 508 mm - número de dentes por polegada: 7 dentes - VONDER	05 und	53,00	265,00
					Total R$	**22.600,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA **- Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual** a **Aquisição de Materiais Diversos Visando à Fabricação, Manutenção e Conservação de Palanques e Tablados** dos **LOTES: 01 a 03** nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3**do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 - ft 100/121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 20 de janeiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ELENILSON RODRIGUES DA COSTA
Inscrito no CPF/MF sob o nº 933.618.404-06
Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa M & P INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME., CNPJ: 03.698.191/0001-03 com sede na Av. Conselheiro Aguiar, nº 4880 – Boa Viagem – Recife – PE, neste ato representada pela senhora Maria Reizer Melo da Silva, CPF: 061.533.194-75, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 023/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO de MATERIAL DIVERSOS, distribuídos em 11 (onze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

BOMBA D'AGUA							
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
1	1.1	41147	Bomba d'água elétrica centrífuga monofásica 1,2cv, sucção ¾' - Caracol da motobomba de ferro fundido GG-15, Rotor fechado de Noryl®, com 30% de fibra de vidro (maior resistência) e inserto metálico, Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, Motor elétrico IP-00 com capa de proteção, proteção térmica e capacitor permanente, 2 Polos, 60 Hz, Voltagem única: 127 V ou 220 V. **MARCA**: THEBE	und	40	650,00	26.000,00
						total	**26.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

			CONTENTOR				
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
4	4.1	28246	Contentor T- 240, sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), com tampa; altura máxima: Dimensão (Altx. x Larg. x Prof): 1115 x 580 x 780mm; peso 19,40: com 02 rodas de aro 300mm em PEAD e bandagem de borracha maciça ou similar; capacidade para 240 litros, carga máxima 96 kg, cor azul com logomarca padrão EMLURB gravada em baixo relevo. **MARCA: SOS LIXEIRAS**	und	75	468,00	35.100,00
						total	**35.000,00**
			TAMBOR				
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
7	7.1	47116	Tambor 200l com tampa removível, altura igual superior 85cm, diâmetro igual superior a 60cm, com dois friso liso; produzido em aço, pintura eletrostática; peso 13kg , produto novo, certificado pelo Imetro, cores diversas. . **MARCA: RECIFE TAMBORES**	und	625	207,20	129.500,00
						Total	**129.500,00**

			CONTETOR				
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
8	8.1	28246	Contentor T- 240, sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), com tampa; altura máxima: Dimensão (Altx. x Larg. x Prof): 1115 x 580 x 780mm; peso 19,40: com 02 rodas de aro 300mm em PEAD e bandagem de borracha maciça ou similar; capacidade para 240 litros, carga máxima 96 kg, cor azul com logomarca padrão EMLURB gravada em baixo relevo. **MARCA: SOS LIXEIRAS**	und	225	468,00	105.300,00
						Total	**105.000,00**
			TAMBOR				
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
11	11.1	47116	Tambor 200l com tampa removível, altura igual superior 85cm, diâmetro igual superior a 60cm, com dois friso liso; produzido em aço, pintura eletrostática; peso 13kg , produto novo, certificado pelo Imetro, cores diversas. **MARCA: RECIFE TAMBORES**	und	1875	207,20	388.500,00
						Total	**388.500,00**
					Total Geral		**684.400,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual** a eventual **AQUISIÇÃO de MATERIAL DIVERSOS, distribuídos em 11 (onze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3**do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº (**(50.10.2.539.3.3.90.30 - ft 100)**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de janeiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

MARIA REIZER MELO DA SILVA
Inscrita no CPF/MF sob o nº 061.533.194-75
Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 01.387.783/0001-70 com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 116/B – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, neste ato representada pelo senhor Sérgio Murilo Gonçalves de Melo, CPF: 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 023/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO de MATERIAL DIVERSOS, distribuídos em 11 (onze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DETERGENTE NEUTRO							
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
2	2.1	35660	Detergente liquido neutro concentrado - principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos,não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=6,0-9,0,solução 1% p/p - (peso por peso),composição aromática neutro, embalagem de bombona de 05 litros, Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n° 1 de 25/10/78 do conselho nacional de saúde. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA - MS, de acordo com o decreto nº. 79.094. **MARCA: VALENÇA**	und	2500	25,72	64.300,00
						total	**64.300,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DESINFETANTE							
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
3	3.1	3480	Desinfetante líquido para uso geral, com componente ativo a base de hidrocarbonetos derivados, Cresóis, Fenóis, ácido cresílico, veicula q.s.p. e associados a hidrocarbonetos aromáticos em concentração autorizada pelo ministério da saúde, acondicionado em embalagem resistente de até 1000 ml, tampa perfurável. CREOLINA – **MARCA: CREOLINA**	bb	1000	20,65	20.650,00
						total	**20.650,00**

BIODEGRADOR							
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
5	5.1	34639	Biodegrado (R) (aditivo biológico a base de bactérias do gênero Bacillus) de matéria orgânica e neutralização de odores, uso em esgotos domésticos, efluentes industriais e na limpeza de vias públicas. Composição Microbiologica; principio ativo com combinação de esporos de micro-organismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos com concentração mínima de 100.0000.000 de Ufc por grama do produto. Apresentação básica: microorganismos selecionados, estabilizante (cloreto de sódio), e veículo (farelo de cereais). Apresentação: Potes plásticos vedados, acondicionados em caixas com 12und de 150g, 6 ou 12 unidades de 500g com medidor de 25g. Barricas de papelão com 3, 10 e 20 kg. O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC, Nº 179/2016 e resolução CONAMA Nº 314/2002, onde o produto a ser utilizado tenha certificado de registro junto a ANVISA e ao IBAMA. **MARCA: ENZILIMP**	kg	250	334,00	83.500,00
						total	**83.500,00**

ESSÊNCIA							
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
6	6.1	13787	Essência de eucalipto, concentrado em embalagem de bombona de 01 litros composição química: tensoativos, Agente Neutralizante, espessante, corante, reservante, Princípio Ativo: Ácido dodecilbenzeno Sulfônico Linea à 90%	L	250	72,40	18.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

			pH(100%) = 6,00 à 7,00 Aparência: Gel Opaco Verde Versão: Eucalipto Densidade:N.A-N.D. **MARCA: VALENÇA**				
						Total	**18.100,00**

			BIODEGRADOR				
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
9	9.1	34639	Biodegrado (R) (aditivo biológico a base de bactérias do gênero Bacillus) de matéria orgânica e neutralização de odores, uso em esgotos domésticos, efluentes industriais e na limpeza de vias públicas. Composição Microbiologica; principio ativo com combinação de esporos de micro-organismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos com concentração mínima de 100.0000.000 de Ufc por grama do produto. Apresentação básica: microorganismos selecionados, estabilizante (cloreto de sódio), e veículo (farelo de cereais). Apresentação: Potes plásticos vedados, acondicionados em caixas com 12und de 150g, 6 ou 12 unidades de 500g com medidor de 25g. Barricas de papelão com 3, 10 e 20 kg. O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC, Nº 179/2016 e resolução CONAMA Nº 314/2002, onde o produto a ser utilizado tenha certificado de registro junto a ANVISA e ao IBAMA. **MARCA: ENZILIMP**	kg	750	334,00	250.500,00
						Total	**250.500,00**
			ESSÊNCIA				
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
10	10.1	13787	Essência de eucalipto, concentrado em embalagem de bombona de 01 litros composição química: tensoativos, Agente Neutralizante, espessante, corante, reservante, Princípio Ativo: Ácido dodecilbenzeno Sulfônico Linea à 90% pH(100%) = 6,00 à 7,00 Aparência: Gel Opaco Verde Versão: Eucalipto Densidade:N.A-N.D. **MARCA: VALENÇA**	L	750	72,40	54.300,00
						Total	**54.300,00**
					Total Geral		**491.350,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual** a eventual **AQUISIÇÃO de MATERIAL DIVERSOS, distribuídos em 11 (onze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3**do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº (**(50.10.2.539.3.3.90.30 - ft 100)**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de janeiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Sérgio Murilo Gonçalves de Melo
Inscrito no CPF/MF sob o nº 592.628.184-91
Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa BOMPEL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA, com sede na Rua Luíz Segundo Rossoni, nº 539 – Centro, Toledo/PR, CNPJ 79.712.642/0001-73, neste ato representada pelo senhor MARCO AURÉLIO FELIX DE SOUZA, CPF 069.193.214-08, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (fardamentos, calçados e EPI's), distribuídos em 28 (vinte e oito) LOTES**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE	ITEM	CADUM	CALÇADO PARA DIVERSAS FUNÇÕES	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
03	3.1	4827	Calçado ocupacional, tipo botina, confeccionado em couro nobuck hidrofugado na cor preta, fechamento em cadarço, sem biqueira de aço, palmilha de montagem em fibra não metálica resistente á perfuração costurada pelo sistema Strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bidensidade resistente a óleo combustível, injetado direto no cabedal, conforme Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015, com aplicação da logo marca da EMLURB gravado a Laser, e com data de fabricação no mínimo 02 meses aplicada a calor no produto no ato da entrega.	1.104par	154,00	170.016,00
					Total do lote	**170.016,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA **- Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual** a **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (fardamentos, calçados e EPI's) distribuídos em:** LOTES: **01 a 03** - **Ampla Concorrência** e dos **LOTES: 04 a 28** – exclusivamente para **ME, EPP e MEI** nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3** do Termo de Referência;

II Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

b.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

b.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;

b.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

b.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

b.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

b.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

b.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

b.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

b.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

b.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

c.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

c.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

c.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

c.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

c.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e480f40b

d) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

e) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

f) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

g) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

h) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3**do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

i) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF.**

j) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº (**50.10.2.723.3.3.90.30 – ft 100), (50.10.2.538.3.3.90.30 – ft 121) (50.10.2.539.3.3.90.30 - ft 100)**, (**50.10.2.582.3.3.90.30 – ft 100/134/334).**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 21 de janeiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

MARCO AURÉLIO FELIX DE SOUZA
Inscrito no CPF/MF sob o nº 069.193.214-08
Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-ec6c1e40040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa VALDEMIR DOS PASSOS LIMA PRODUTOS INDUSTRIAIS – EPP, com sede na Av. Dr. José Rufino, nº 78, Estância, Recife/PE, CNPJ 07.704.274/0001-00, neste ato representada pela senhora RITA DE CÁSSIA DA SILVA, CPF.: 056.448.564-02, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (fardamentos, calçados e EPI's), distribuídos em 28 (vinte e oito) LOTES**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE	Item	CADUM	CALÇADO NECROPOLE, CONVÊNIO	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
23	23.1	8979	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento,trincas). Solado na cor preto,antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas). MARCA: **FUGIWARA**	605par	31,57	19.099,85
					Total do lote	19.099,85

DO OBJETO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA PRIMEIRA **- Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual** a **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (fardamentos, calçados e EPI's) distribuídos em:** LOTES: **01 a 03** - **Ampla Concorrência** e dos **LOTES: 04 a 28** – exclusivamente para **ME, EPP e MEI** nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3** do Termo de Referência;

II Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

b.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

b.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;

b.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

b.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

b.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

b.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

b.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

b.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

b.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

b.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

c.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

c.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

c.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

c.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

c.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

e) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

f) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

g) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

h) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3**do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

i) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF.**

j) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº (**50.10.2.723.3.3.90.30 – ft 100), (50.10.2.538.3.3.90.30 – ft 121) (50.10.2.539.3.3.90.30 - ft 100)**, (**50.10.2.582.3.3.90.30 – ft 100/134/334).**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Recife-PE, 21 de janeiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Inscrita no CPF/MF sob o nº 056.448.564-02
Representante Comercial

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-ec6c1e40040b

Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **MABOM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** com sede na Rua Santos Dumont, nº 1981, Centro, Toledo/PR, CNPJ **22.822.646/0001-97**, neste ato representada pelo senhor **MARCOS PAULO FELIX DE SOUZA**, CPF **115.439.504-93**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (fardamentos, calçados e EPI's), distribuídos em 28 (vinte e oito) LOTES**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE	Item	CADUM	ASSISTENTE OBRA, AUX. SERVIÇO, FISCAL ASFALTO	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
24	24.1	12710	Calçado de segurança para uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, com biqueira de composite, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema Strobel, solado bicomponente em poliuretano e borracha resistente ao calor de contato, injetado direto no cabedal, para uso eletricista, conforme Nota Técnica: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017, com aplicação da logo marca da EMLURB gravado a Laser, e com data de fabricação no mínimo 2 meses aplicado a calor no produto no ato da entrega. MARCA: BOMPEL	260 par	165,38	42.998,80
					Total do lote	42.998,80
LOTE	Item	CADUM	CALÇADO MOTOCICLISTA	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
			Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, modelo motociclista, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema Strobel, palmilha interna inteira removível, solado em	04par	298,67	1.194,68

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

25	25.1	40395	poliuretano resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal, com aplicação da logo marca da EMLURB gravado a Laser, e com data de fabricação no mínimo 02(dois) meses aplicado a calor no produto no ato da entrega. MARCA: **BOMPEL**			
				Total do item 25		1.194,68
					Total geral	**44.193,48**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA **- Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual** a **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (fardamentos, calçados e EPI's) distribuídos em:** LOTES: **01 a 03** - **Ampla Concorrência** e dos **LOTES: 04 a 28** – exclusivamente para **ME, EPP e MEI** nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

assumidas, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3** do Termo de Referência;

II Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

IV Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

b.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

b.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

b.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;

b.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

b.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

b.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

b.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

b.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

b.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

b.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

b.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

c.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

c.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

c.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

c.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

e) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

f) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

g) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

h) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3**do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

i) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF.**

j) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº (**50.10.2.723.3.3.90.30 – ft 100), (50.10.2.538.3.3.90.30 – ft 121) (50.10.2.539.3.3.90.30 - ft 100)**, (**50.10.2.582.3.3.90.30 – ft 100/134/334).**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 21 de janeiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

MARCOS PAULO FELIX DE SOUZA
Inscrito no CPF/MF sob o nº 115.439.504-93
Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020 **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME**., com sede na Rua Antônio Valdevino Costa, nº 967 – CEP 50.721.790 - Barra do Torrões, Recife/PE, CNPJ 24.773.881/0001-41, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Bens (óleos lubrificantes, graxa, pneus com câmara e protetor) para uso das viaturas e demais equipamentos pertencentes a esta Autarquia, distribuídos em 07 (sete) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

			ESPECIFICAÇÕES MINIMAS			
LOTE	**ITEM**	**CADUM**	**LUBRIFICANTE PARA AUTOMOTOR**	**Quant.**	**R$ und**	**R$ Geral**
01	1.1	20468	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração naturais e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Disponível nos graus **SAE 40W**. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e yanmar, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. **MARCA TEXACO**	1.000L	20,28	20.280,00
		20467	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF.	2.000L	19,21	38.420,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

	1.2		Disponível nos graus **SAE 30W**. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e yanmar, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. **MARCA TEXACO**			
					Total	58.700,00
			ESPECIFICAÇÕES MINIMAS			
LOTE	**ITEM**	**CADUM**	**LUBRIFICANTE PARA AUTOMOTOR**	**Quant.**	**R$ und**	**R$ Geral**
02	2.1	20473	Óleo lubrificante, para engrenagens hypoides, grau **SAE 90,** api gl5, densidade a 20/4 grc 0,9016, ponto de fulgor 222 grc, ponto de fluidez – 15 grc, viscosidade a 40 grc 193, viscosidade a 100 grc 17,95, índice de viscosidade 98, corrosão a lamina de cobre 3h, 100 grc 1b. **MARCA TEXACO**	1.000L	22,55	22.550,00
02	2.2	20200	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO, 68, 100, 150 e 220. XP 68 atende à categoria **HR-68** da Cincinnati Machine e ao teste Vickers 35VQ25, podendo ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e scavadeiras, Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez embalagem. **MARCA TEXACO**	1.000L	16,25	16.250,00
					Total	38.800,00
			ESPECIFICAÇÕES MINIMAS			
LOTE	**ITEM**	**CADUM**	**LUBRIFICANTE PARA AUTOMOTOR**	**Quant.**	**R$ und**	**R$ Geral**
03	3.1	20450	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, apresentando características de resistência à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos. Recomendada para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Encontra também várias aplicações industriais. **MARCA TEXACO**	500kg	16,28	8.140,00
	3.2	5717	Óleo 02 tempos para uso em moto serra e roçadeira, Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos à gasolina. Aditivos - antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, antiferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de	600un	20,60	12.360,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

			fluidez, embalagem com 500 ml. **MARCA TEXACO**			
					Total	20.500,00
			TOTAL GERAL			**118.000,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Bens (óleos lubrificantes, graxa, pneus com câmara e protetor) para uso das viaturas e demais equipamentos pertencentes a esta Autarquia, distribuídos em 07 (sete) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 5.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência;

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

II Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

b.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

b.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

b.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

b.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

b.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

b.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

b.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

b.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

b.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

b.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

c.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

c.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

c.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

c.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

c.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

e) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

f) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

g) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

h) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

i) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

j) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582/2539/2723.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 17 de fevereiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
Representante Comercial
Inscrito no CPF/MF sob o nº 463.150.044-15

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020 **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **PNEU 10 PEÇA E ACESSORIOS LTDA.,** com sede na Rua Rodovia PE – 60, nº 1015 – Galpão 01 – CEP 54.518.343 - GARAPU, Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ 13.631.589/0001-78, neste ato representada pelo senhor PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE CPF 932.493.814-78, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Bens (óleos lubrificantes, graxa, pneus com câmara e protetor) para uso das viaturas e demais equipamentos pertencentes a esta Autarquia, distribuídos em 07 (sete) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
LOTE	**ITEM**	**CADUM**	**PNEUS, CAMARA E PROTETOR**	**Quant**	**R$ und**	**R$ Geral**
04	4.1	19094	Pneu com Câmara e Colete lameiro 1000 X 20 – dianteiro. **Marca LUKE EMPREENDIMENTOS/JK**	10und	1.494,00	14.940,00
	4.2	19098	Pneu com Câmara e Colete simples 1000 X 20 – traseiro. **Marca LUKE EMPREENDIMENTOS/JK**	10und	1.531.00	15.310,00
					Total	30.250,00
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
LOTE	**ITEM**	**CADUM**	**PNEUS, CAMARA E PROTETOR**	**Quant**	**R$ und**	**R$ Geral**
06	6.1	40081	Pneu 900x20 simples com câmara e protetor – dianteiro. **Marca Pirelli/JK shm.**	20und	1.305,00	26.100,00
					Total	26.100,00
			TOTAL GERAL			**56.350,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Bens (óleos lubrificantes, graxa, pneus com câmara e protetor) para uso das viaturas e demais equipamentos pertencentes a esta Autarquia, distribuídos em 07 (sete) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 5.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência;

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

II Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

b.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

b.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

b.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

b.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

b.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

b.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

b.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

b.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

b.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

b.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

c.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

c.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

c.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

c.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

c.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

e) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

f) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

g) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

h) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

i) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

j) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582/539/723.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 17 de fevereiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE
Representante Comercial
CPF 932.493.814-78

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020 **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME.,** com sede na Av. Paschoal Ardito, nº 2536 – CEP 13.473-010 - Vila Belvedere – Americana - São Paulo/SP, CNPJ 29.259.420/0001-79, neste ato representada pela senhora Márcia de SOUZA CPF 137.151.118-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Bens (óleos lubrificantes, graxa, pneus com câmara e protetor) para uso das viaturas e demais equipamentos pertencentes a esta Autarquia, distribuídos em 07 (sete) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
LOTE	**ITEM**	**CADUM**	**PNEUS, CAMARA E PROTETOR**	**Quant**	**R$ und**	**R$ Geral**
05	5.1	18625	Pneu 750 x 16 simples com câmara e protetor – dianteiro. Marca **GOODYEAR-PAPALEGUAS G8/JABUTI/CARRETEIRO.**	04und	909,45	3.637,80
	5.2	19095	Pneu 750 x 16 lameiro com câmara e protetor – traseiro. **GOODYEAR-PAPALEGUAS CT160/JABUTI/CARRETEIRO.**	04und	1.090,55	4.362,20
					Total	8.000,00
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
LOTE	**ITEM**	**CADUM**	**PNEUS, CAMARA E PROTETOR**	**Quant**	**R$ und**	**R$ Geral**
07	7.1	19099	Pneu 900x20 lameiro com câmara e protetor – traseiro **GOODYEAR-CONQUISTADOR/JABUTI/CARRETEIRO** .	04und	1.395,00	55.800,00
				04und	**Total**	55.800,00
				Total geral R$ 63.800,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Bens (óleos lubrificantes, graxa, pneus com câmara e protetor) para uso das viaturas e demais equipamentos pertencentes a esta Autarquia, distribuídos em 07 (sete) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 5.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência;

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

II Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

b.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

b.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

b.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

b.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

b.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

b.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

b.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

b.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

b.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

b.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

c.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

c.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

c.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

c.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

c.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

e) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

f) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

g) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocsea Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

h) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

i) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

j) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582/2539/2723.3.3.90.30**.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 17 de fevereiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Márcia de SOUZA
Representante Comercial
CPF 137.151.118-15,

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA., com sede na Rua Aviador Luiz Bergmann, nº 60 – Bacacheri, Curitiba/PR. CEP.: 82.515-320, CNPJ 04.748.278/0001-00, neste ato representada pelo senhor Anderson Valentin Ferreira, CPF nº 026.379.889-59, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA –EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

ITEM	CADUM	LOTE 005 - LUMINÁRIAS LED ORNAMENTAIS	UF	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
5.1	44908	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 110 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor entre 3.000 k e 4.500 k, ip66, ik07 , irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos. Marca: BRIGHTLUX. Modelo: ORN-M-075.	und	750	1.445,60	1.084.200,00
					TOTAL R$	**1.084.200,00**

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 9.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;

b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;

c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;

c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;

f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB –**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **5010.2.582.4.4.90.52 - ft 100/134**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 02 de junho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Anderson Valentin Ferreira
Sócio Diretor
Inscrito no CPF/MF sob o nº 026.379.889-59

Contato: MOACIR SILVA
Telefone: (41) 3078-5500
E-mail: promercado@promercado.com.br / promercado.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Av. Guarujá, nº 740, Qd. 34 Lt. 30/31 Sala 04, Jardim Atlântico, Goiania/GO – CEP.: 74.343-370, CNPJ 32.617.419/0001-83, neste ato representada pelo senhora Jô Ana Aparecida Moraes Fulanetti, CPF nº 736.327.081-34, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA –EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

ITEM	CADUM	LOTE 002 - LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS MÉDIA POTÊNCIA	UF	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
2.1	44893	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 120 w, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: SL DURA-96, Marca: Ledstar.	und	3875	687,50	2.664.062,50
2.2	44894	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 150 w, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: SL DURA-115, Marca: Ledstar.	und	1250	737,50	921.875,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

2.3	44895	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 180 w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro. Modelo: SL DURA-112, Marca: Ledstar.	und	500	793,75	396.875,00
					TOTAL R$	**3.982.812,50**

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 9.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;

b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;

c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;

c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB –**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **5010.2.582.4.4.90.52 - ft 100/134**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 12 de junho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Jô Ana Aparecida Moraes Fulanetti
Representante Comercial
Inscrito no CPF/MF sob o nº 736.327.081-34

Contato: Fernando de Souza Urzeda / Jô Ana Aparecida Moraes Fulanetti
Telefone: (62) 3238-8300 / (62) 99955-5899
E-mail: licitacao@grupof8.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP., com sede na Av. Independência, nº 6060, QD 70, LOTE 02, Setor Aeroporto - Gôiania/GO, CNPJ 00.226.324/0001-42, neste ato representada pelo senhor Marajá Serafim de Sousa, CPF nº 591.077.151-53, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA –EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

ITEM	CADUM	LOTE 001 - LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS BAIXA POTÊNCIA	UF	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
1.1	44888	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 45 w, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo i, distribuição longitudinal curta, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Ledstar, Marca: Ledstar.	und	1250	465,75	582.187,50
1.2	44890	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Ledstar, Marca: Ledstar.	und	1250	445,69	557.112,50

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea4c-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

1.3	44891	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 100 w, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k,ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos,garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Ledstar, Marca: Ledstar.	und	3875	601,27	2.329.922,25
					TOTAL R$	**3.469.221,25**

ITEM	CADUM	LOTE 003 - LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS ALTA POTÊNCIA	UF	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
3.1	44896	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 220 w, fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Ledstar, Marca: Ledstar.	und	750	777,62	583.215,00
3.2	44897	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 270 w, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Ledstar, Marca: Ledstar.	und	300	883,82	265.146,00
3.3	44899	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 330 w, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Ledstar, Marca: Ledstar.	und	125	1.190,00	148.750,00
					TOTAL R$	**997.111,00**
						VALOR GLOBAL R$ 4.466.332,25

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 9.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;

c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;

c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;

f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB –**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **5010.2.582.4.4.90.52 - ft 100/134**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de junho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Marajá Serafim de Sousa
Sócio Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53

Contato: Marchelly Couto de Moraes
Telefone: (62) 3924-7226
E-mail: eletricaluz@hotmail.com / eletricaluzz02@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME., com sede na Av. Dr. Francisco Correia, nº 1594, 2º Andar, Sala H, Pixete - São Lourenço da Mata/PE, CNPJ 15.821.387/0001-14, neste ato representada pelo senhor Vinícius Leonardo Oliveira Teotônio de Melo, CPF nº 098.130.744-26, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA –EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

ITEM	CADUM	LOTE 004 - PROJETOR LED	UF	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
4.1	44916	Projetor de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Zeus, Marca: FML.	und	125	412,30	51.537,50
4.2	44917	Projetor de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 150 w, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Zeus, Marca: FML.	und	375	670,00	251.250,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a69a45-1d43-4d25-8816-e6fc1e480499

4.3	44918	Projetor de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 420 w, fluxo luminoso mínimo de 32.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Zeus, Marca: FML.	und	75	1.296,15	97.211,25
				TOTAL		**R$ 399.998,75**

ITEM	CADUM	LOTE 006 - LUMINÁRIAS LED COLONIAIS	UF	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
6.1	44909	LUMINÁRIA LED COLONIAL PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE PRAÇAS E PARQUES MODULAR OU CHIP IMPRESSO, RANGE DE TENSÃO 120~277 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 85 Lm/W, POTÊNCIA MÁXIMA DE 110 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 lúmens, FREQUÊNCIA 50~60 Hz, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000 K E 4.500 K, IP66, IK08 , IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70 PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTES EM VIDRO OU POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA ASSIMÉTRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. Modelo: Horus, Marca: FML.	und	250	1.205,50	301.375,00
6.2	44910	LUMINÁRIA LED COLONIAL PARA PRAÇAS, PARQUES E PONTES MODULAR OU CHIP IMPRESSO, RANGE DE TENSÃO 120~277 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 85 Lm/W, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 lúmens, FREQUÊNCIA 50~60 Hz, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000 E 4.000 K, IP66, IK08 , IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70 PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTES EM VIDRO OU POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA ASSIMÉTRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. Modelo: Horus, Marca: FML.	und	250	1.429,56	375.390,00
				TOTAL		**R$ 658.765,00**

ITEM	CADUMS	LOTE 010- PROJETOR LED	UF	QUANTIDADE	R$ UNT	R$ TOTAL
10.1	44916	Projetor de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Zeus, Marca: FML.	und	375	412,30	154.612,50
10.2	44917	Projetor de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 150 w, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Zeus, Marca: FML.	und	1125	670,00	735.750,00
10.3	44918	Projetor de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 420 w, fluxo luminoso mínimo de 32.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. Modelo: Zeus, Marca: FML.	und	225	1,296,15	291.633,75
				TOTAL R$		**1.199.996,25**

ITEM	CADUMS	LOTE 012 - LUMINÁRIAS LED COLONIAIS	UF	QUANTIDADE	R$ UNT	R$ TOTAL
12.1	44909	LUMINÁRIA LED COLONIAL PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE PRAÇAS E PARQUES MODULAR OU CHIP IMPRESSO, RANGE DE TENSÃO 120~277 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 85 Lm/W, POTÊNCIA MÁXIMA DE 110 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 lúmens, FREQUÊNCIA 50~60 Hz, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000 K E 4.500 K, IP66, IK08 , IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70 PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTES EM VIDRO OU POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA ASSIMÉTRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. Modelo: Horus, Marca: FML.	und	750	1.205,50	904.125,00
12.2	44910	LUMINÁRIA LED COLONIAL PARA PRAÇAS, PARQUES E PONTES MODULAR OU CHIP IMPRESSO, RANGE DE TENSÃO 120~277 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 85 Lm/W, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 lúmens, FREQUÊNCIA 50~60 Hz, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000 E 4.000 K, IP66, IK08 , IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70 PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTES EM VIDRO OU POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA ASSIMÉTRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. Modelo:	und	750	1.429,56	1.072.170,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

		Horus, Marca: FML.				
				TOTAL R$	**1.976.295,00**	
			Total dos Grupos		**R$ 4.235.055,00**	

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 9.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;

b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;

c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;

c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;

f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB –**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **5010.2.582.4.4.90.52 - ft 100/134**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de maio de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Vinícius Leonardo Oliveira Teotônio de Melo
Representante Comercial
Inscrito no CPF/MF sob o nº 098.130.744-26

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa UNICOBA ENERGIA S.A., com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302 – Distrito Industrial – Pires II – 37640-000, Extrema/MG, CNPJ 23.650.282/0001-78, neste ato representada pela senhora Romilda Vieira Silva de Miranda, CPF nº 510.811.805-87, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA –EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

ITEM	CADUMS	**LOTE 007- LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS BAIXA POTÊNCIA**	UF	QUANTIDADE	R$ UNT	R$ TOTAL
7.1	44888	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 45 w, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo i, distribuição longitudinal curta, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. MARCA: LEDSTAR	und	3750	375,00	1.406.250,00
7.2	44890	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria	und	3750	400,00	1.500.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

		n°20/2017 inmetro. MARCA: LEDSTAR				
7.3	44891	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 100 w, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k,ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos,garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. MARCA: LEDSTAR	und	11625	525,91	6.113.703,75
				TOTAL		**R$ 9.019.953,75**
ITEM	CADUMS	**LOTE 008 - LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS MÉDIA POTÊNCIA**	UF	QUANTIDADE	R$ UNT	R$ TOTAL
8.1	44893	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 120 w, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. MARCA: LEDSTAR	und	11625	519,25	6.036.281,25
8.2	44894	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 150 w, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. MARCA: LEDSTAR	und	3750	652,74	2.447.775,00
8.3	44895	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 180 w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. MARCA: LEDSTAR	und	1500	677,26	1.015.890,00
				TOTAL		**R$ 9.499.946,25**
ITEM	CADUMS	**LOTE 009 - LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS ALTA POTÊNCIA**	UF	QUANTIDADE	R$ UNT	R$ TOTAL
9.1	44896	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 220 w, fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. MARCA: LEDSTAR	und	2250	745,00	1.676.250,00
9.2	44897	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 270 w, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria n°20/2017 inmetro. MARCA: LEDSTAR	und	900	835,00	751.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

9.3	44899	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 330 w, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro. MARCA: LEDSTAR	und	375	990,00	371.250,00
				TOTAL		**R$ 2.799.000,00**
			Total dos Grupos			**R$ 21.318.900,00**

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 9.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;

b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;

c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;

c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB –**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **5010.2.582.4.4.90.52 - ft 100/134**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de maio de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Romilda Vieira Silva de Miranda
Executivo de Contas II
Inscrito no CPF/MF sob o nº 510.811.805-87

Contato: SUELI GIBRAIL BARBARA ALMUGHRABI
Telefone: (11) 5078-5522 / 5580 / 5555
E-mail: licitacao@unicoba.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa BRIGHTLED ILUMINAÇÃO EIRELI., com sede na Rua Antônio Jasper, nº 732, QD 14, Lote 12 – Porto Grrande, Araguari/SC, CNPJ 23.829.788/0001-49, neste ato representada pelo senhor Marcelo Vendramini, CPF nº 178.318.078-10, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA –EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **12 (doze) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

ITEM	CADUMS	LOTE 011 - LUMINÁRIAS LED ORNAMENTAIS	UF	QUANTIDADE	R$ UNT	R$ TOTAL
11.1	44908	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 110 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor entre 3.000 k e 4.500 k, ip66, ik07 , irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos. Modelo: URBJET-ORN-M-75, Marca: Brightluz.	und	2250	1.101,33	2.477.992,50
					TOTAL R$	**2.477.992,50**

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 9.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;

b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;

c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;

c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;

f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB –**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **5010.2.582.4.4.90.52 - ft 100/134**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 02 de junho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Marcelo Vendramini
Sócio Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 178.318.078-10

Contato: ANDERSON VALENTIN FERREIRA
Telefone: (41) 3385-9352 / 3078-5500
E-mail: licitacao@brightlux.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa ÍTACA EIRELI – ME, com sede na Luiz Altemburg Senior, nº 635 – Sala 101 – Escola Agrícola – Blumenal/SC, CEP.: 89.031-300, CNPJ 24.845.457/0001-65, neste ato representada pelo senhor Ismael Geovani Reichert, CPF 010.021.359-66, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Bombas Permanentes - Bombas submersíveis portáteis**, destinados à eficientização energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuídos em **04 (quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	46411	Bomba submersível portátil, água contendo sólidos em suspensão, com potencia maior ou igual **4,5HP** - 220/380v, rotação mínima 3.560 RPM, freqüência 60 Hz, Dimensão (cm) ø 25 x H 51, Ø do saída bocal de 3" mangueira, peso menor ou igual 31gk. Aplicação para água suja, águas pluviais, águas de rios, lagos, lagoas, açudes etc.; águas servidas; água de processos com baixas concentrações de sólidos e construções civis, vazão aproximada de 130m³/h, para altura manométrica de aproximadamente de (igual e ou maior) 10 metros de altura. Classe de eficiência energética (selo Procel A). Características Mecânicas e Elétricas: Impulsor: Aberto em aço inoxidável AISI 500 e ferro fundido (ASI); Eixo: Aço Inoxidável AISI 420; Mancais: Rolamentos de lubrificação permanente; Refrigeração: Através de água limpa; Motor: Submerso em banho d'água – IP 68; Crivo: Executado em aço inoxidável AISI 304; Sólidos: Passagem máxima de Ø 7 mm (ASI) e Ø 10 mm (ASB); Voltagens: Trifásicas em 220/380 ou 440V. **Marca/Modelo**: Hidrosul / ASI500	10	4.860,48	48.604,80

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fcc1e40040b

Equipe de Pregão

				Total item	48.604,80
LOTE	**CADUM**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANTIDADE**	**R$ UND**	**R$ ITEM**
02	46412	Bomba submersível portátil, água contendo sólidos em suspensão, com potencia maior ou igual 7,5 HP - 220/380v, rotação mínima 3.560 RPM, frequência 60 Hz, Dimensão (cm) ø 49 x H 59, Ø da saída bocal de 4" mangueira, V. peso menor ou igual 47gk: Aplicação para água suja, águas pluviais, águas de rios, lagos, lagoas, açudes, etc.; águas servidas; água de processos com baixas concentrações de sólidos e construções civis, vazão aproximada de 130m³/h, para altura manométrica de aproximadamente de (igual e ou maior) 10 metros de altura. Classe de eficiência energética (selo Procel A). Características Mecânicas e Elétricas: Impulsor: Aberto em aço inoxidável AISI ASB 750 e ferro fundido (ASI); Eixo: Aço Inoxidável AISI 420; Mancais: Rolamentos de lubrificação permanente; Refrigeração: Através de água limpa; Motor: Submerso em banho d'água – IP 68; Crivo: Executado em aço inoxidável AISI 304; Sólidos: Passagem máxima de Ø 7 mm (ASI) e Ø 10 mm (ASB); Voltagens: Trifásicas em 220/380 ou 440V. **Marca/Modelo**: Hidrosul / ASB750	06	6.680,74	40.084,44
				Total item	40.084,44
LOTE	**CADUM**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANTIDADE**	**R$ UND**	**R$ ITEM**
03	40910	Motobomba15cv auto-aspiraste 380V, vedação gaxeta, tubulação; sucução de 4", recalque de 3", para líquidos com sólidos em suspensão. Especificações mínimas; Corpo da moto bomba de ferro fundido GG-25, Intermediário de ferro fundido GG-20, Rotor de ferro fundido GG-20, placa de fundo de ferro fundido GG-20, Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica ou gaxeta grafitada, motor elétrico IP-55, 2 polos, 60 Hz , sentido de rotação anti-horário (esquerda), visto pelo lado de trás do acionamento. **Marca/Modelo**: Thebe / AE-3	03und	10.504,00	31.512,00
				Total item	31.512,00
LOTE	**CADUM**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANTIDADE**	**R$ UND**	**R$ ITEM**
04	5815	Mangueira de sucção azul flexível com diâmetro de (bitola) 3", fabricada com espirais de pvc rígido e revestimento de PVC flexível, (indicada para o fornecimento e abastecimento de água em caminhões pipa, irrigação, cascalhos, líquidos pastosos, mineração, drenagem e construção civil, limpeza de galerias subterrâneas). Especificações mínima para o produto pressão (lbs/pol) 72, Vácuo (pol.hg) 29, Raio Curva (mm) 250, diâmetro interno 74,5mm, diâmetro externo 83,0mm. **Marca/Modelo**: Ibira / ISAL	200m	30,67	6.134,00
				Total item	6.134,00
				Total dos itens	**126.335,24**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Bombas Permanentes - Bombas submersíveis portáteis**, destinados a auxiliar no esgotamento das águas das Estações de Bombeamento e Comportas existentes na Cidade do Recife, **distribuídas em 04 (quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;

b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F.;

c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite do lote.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pelo Almoxarifado/EMLURB;

c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pelo Almoxarifado/EMLURB, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **Multas** nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de *revogar esta licitação* por razões de *interesse público* decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49,** da Lei n.º 8.666/93**.**

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993,

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.543.4.4.90.52 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de março de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Ismael Geovani Reichert
Inscrito no CPF/MF sob o nº 010.021.359-66
Gerente

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI-EPP, com sede na Av. Paulo VI, nº 172, Sumaré – São Pulo/SP, CEP.: 01262-010, CNPJ 21.406.708/0001-17, neste ato representada pelo senhor Adolfo Guandaline Neto, CPF 403.390.508-10, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA**, distribuídos em **08 (oito) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA **- Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA**, distribuídos em **08 (oito) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

Lote	Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	1.1	47467	Estação total, leitura nominal de 1", com precisão angular de 5" segundos, precisão linear de 2mm + 2ppm com prisma, alcance sem prisma de até 600 metros, alcance com 1 prisma de até 5.000 metros, alcance com 3 prisma de até 5.000 metros (considerando boas condições de visibilidade em 40 km). Display com capacidade de 6 linhas x 20 caracteres. Teclado alfanumérico. Compensador automático no eixo vertical e horizontal; codificador absoluto. Aumento de imagem 30 vezes. Resistente á água. Prumo laser na alidade. Memória interna 60.000; gerenciamento de 40 obras. Interface serial rs- 232c, ou USB e cartão SD.	02	17.050,00	34.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ec45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Equipe de Pregão

			Permite a criação de biblioteca de no máximo de 50 códigos. Equipamento com alta performance por conter processador interno de 32 bits. Bateria de li-ion de 26 horas de uso continuo. Programas internos como: levantamento por ângulos e distância , por coordenadas; intersecção a ré; cálculo de área; distância entre dois pontos; medição de elevação remota; cálculo de azimute; locação; cálculo de estradas; entre outros. Com os seguintes acessórios; 01 tripé e alumínio; 01 bastão topográfico 2,10 m; 01 carregador de bateria bi volt (110v a 220v); 02 baterias carregáveis; 01 prisma com suporte completo; 01 cabo para transferência de dados USB; 01 estojo para transporte; 01 manual em português; 01 programa de transferência de dados com interface para os principais softwares do mercado. Modelo: R1 PLUS - Marca: STONEX.			
					Total item	34.100,00
ITEM		**CADUM**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANTIDADE**	**R$ UND**	**R$ ITEM**
02	2.1	47468	Nível automático, características mínimas: precisão de 1 mm no duplo nivelamento por km; imagem direta; sensibilidade do nível circular de 8'/ 2mm; peso de 2 kg; luneta com 32 x de aumento; resistência ip 55 contra poeira e água; rotação (graduação) de 360°; intervalo do circulo horizontal de 1° ou 1gon; rosca universal 5/8" (55°); suporta temperatura de operação de -30°c á +50°c e armazenamento -40°c á +75°c; estrutura metálica de maior robustez; abertura de objetiva de 40mm; campo de visão de 2,6m (1°25'); distância focal mínima de 0,8m; precisão de leitura do compensador de > ±15'; precisão de configuração do compensador < 0,4". Acessórios obrigatórios: 01 (um) estojo rígido; 01 (uma) mira de alumínio; 01 (um) tripé de alumínio; 01 (um) kit de minimo ferramentas; mira de 04 metros; manual em português. Modelo: D2 - Marca: STONEX.	02	1.430,00	2.860,00
					Total item	2.860,00
ITEM		**CADUM**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANTIDADE**	**R$ UND**	**R$ ITEM**
03	3.1	47471	Bastão extensível 4,60m em alumínio, rosca w5/8\", diâmetro 34 mm, 03 estágios com rosca de compressão. Acompanha bolsa de transporte. Modelo: GLS 25 – MARCA: XPEX.	06	996,00	5.976,00
					Total item	5.976,00
ITEM		**CADUM**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANTIDADE**	**R$ UND**	**R$ ITEM**
04	4.1	47472	Mira de alumínio 5 metros, divididos em 5 partes de +- 1 metro, graduação centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira, acompanha bolha de nível e bolsa de transporte. Modelo: FALANTE – MARCA: XPEX.	06	297,00	1.782,00
					Total item	1.782,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Equipe de Pregão

ITEM		CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
08	8.1	43785	Guarda sol com lona de 1,60 de diâmetro, armação efeito mola com 08 gomos e 08 varetas em aço 1040 e 1045. Acabamento em bi cromatização, arame de armação 1,65mm. Hastes central em tubo de alumínio trefilado 1mm (25,4mm) com reforço de madeira inteiriça inteiramente com ponta repuxada. Lona nas cores amarela e azul, a cada 10 cm, alternar as cores, resultando em quatro gomos azuis e quatro gomos amarelos, nos intervalos incluir a logomarca da prefeitura do recife, alternando com as logomarcas do sus + saúde em todo lugar, cabo de 1 metro, suporte do cabo de 1 metro. Modelo: JLV – MARCA: TEODOLINI.	10	186,00	1.860,00
					Total item	1.860,00
					Total geral	46.578,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 13.1 deste Termo.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **Multas** nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.566.4.4.90.52 - ft 111**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 20 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Adolfo Guandaline Neto
Inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 403.390.508-10
Representante legal

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa FIXAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, com sede na Rodoviária PE 35, KM 03, S/N – Centro Itapissuma/PE, CEP.: 53.700-000, CNPJ 21.575.301/0001-13, neste ato representada pelo senhor DIOGO FIGUEIREDO DE CASTRO E SILVA, CPF 048.331.314-98, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	R$ UND	R$ Médio
3	3.1	31448	Álcool etílico hidratado, limpador uso geral, 1000 ml, teor alcoólico mínimo de 92,8 INPM (96 gl), observado as condições estabelecidas na legislação da ANVISA e nas normas brasileiras NBR 5991 e NBR 5992. Marca: TOTAL CLEAN.	1.500l	6.75	**10.125,00**
4	4.1	43092	Sabão em pó - sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, anômico, enzimas, Água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, ezimas, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração Azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: BYEBYE.	7.000un	1,29	**9.030,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e40840b

Equipe de Pregão

7	7.1	28413	Desinfetante - categoria básica restrita, para desinfecção e aromatização de ambientes, principio ativo isento de partículas Insolúveis ou materiais precitados, composição básica contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, numero do Registro/notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, corante diluição 1/1, composição aromática. Acondicionado em embalagem resistente e transparente/opaca de **5 litros**, fragrâncias diversas, produto com registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. Marca: VOFSI.	1.500un	5,95	**8.925,00**
12	12.1	36785	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhada nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. Marca: ULTRA DANTEX.	2.000un	1,24	**2.480,00**
16	16.1	31472	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 300 metros comprimento, embalagem protegidas individuais ou fardos contendo até 08 rolos. Produto não reciclado, as marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológicos e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: ABSOLUT.	4.000rl	5,50	**22.000,00**
			LOTE 030 – Itens 01 e 02			
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Médio**
30	30.1	47070	Vassoura chumaço de piaçava, base em material plástico ou similar com no mínimo 14 cm - grampo e cola no chumaço da piaçaba, comprimento mínimo da piaçaba após base com 14 cm, abertura final da piaçaba no mínimo 27cm, cabo de madeira roliço e polido com 120 mm. Marca: ICOAL.	2.000un	5,37	10.740,00
	30.2	1146	Vassourão tipo gari, cepa em madeira robusta, cerda sintéticas/nylon com cabo em madeira polido mínimo de 110 cm, cepo 40 cm x 05cm x 05cm (comprimento x altura x largura), comprimento das cerdas 10cm, com no mínimo 24un de tufos de cerdas distribuído no cepo, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. Dois reforço laterais do cabo com altura mínima de 20cm e espaçamento de até 05cm na base. Marca: ICOAL.	1.000un	10,26	10.260,00
					Total lote	**21.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

			Total geral R$ 73.560,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 13.1 deste Termo.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **Multas** nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **11.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

DIOGO FIGUEIREDO DE CASTRO E SILVA
Sócio Diretor
Inscrito no CPF/MF sob o nº 048.331.314-98

Telefone
(81) 30398946
Nome contato
DIOGO FIGUEIREDO DE CASTRO E SILVA

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Av. Estância, nº 405 – Areis, Recife/PE, CEP.: 50.781-130, CNPJ 30.294.882/0001-06, neste ato representada pelo senhor AURISTONE PEREIRA PESSOA, CPF 185.023.504-04, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA **- Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** do Edital.

LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Médio**
8	8.1	3013	Desinfetante a base pinho - categoria básica restrita liquida, concentrado, ação germicida, bactericida e desinfetante, principio ativos componentes mínimos: água, Corante, composição básica formol, corante perfume, composição aromática fragrância pinho, acondicionado em embalagem plástica *Contendo* ***500 ml,*** contendo externamente prazo de validade mínima de 12 meses, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da Embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, produto com registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Marca: ORIENTAL.	5.000un	1,16	**5.800,00**
					Total lote	**5.800,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 13.1 deste Termo.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **Multas** nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **11.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

AURISTONE PEREIRA PESSOA
Sócio Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 185.023.504-04

Telefone
(81) 30190070
Nome contato
MARCANTONIO XAVIER DE QUEIROZ

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, com sede na Rua Austrália, nº 1234 – Posto de Monta, Igarassu/PE, CEP.: 53.620-697, CNPJ 13.344.533/0001-32, neste ato representada pelo senhor BRUNO BARBOSA DE SOUZA, CPF 013.433.174-52, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** do Edital.

LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Médio**
18	18.1	38188	Papel toalha, folhas cor branco, 100% celulose virgem rolos medindo 200m x 20 cm cada, embalagem protegidas individuais ou fardos contendo até 06 rolos. As marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológicos e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: ABSOLUTO.	1.500und	9,33	**13.995,00**
					Total lote	**13.995,00**

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 13.1 deste Termo.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **Multas** nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **11.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

BRUNO BARBOSA DE SOUZA
Sócio Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 013.433.174-52

Telefone
(81) 35458583
Nome contato
BRUNO BARBOSA DE SOUZA

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME., com sede na Rua Gregório Júnior, nº 117 – Zumbi, Recife/PE, CEP.: 50.720-742, CNPJ 27.058.274/0001-98, neste ato representada pelo senhor BRIVALDO JATOBÁ NETO, CPF 102.692.394-80, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA **- Constitui objeto desta** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I** do Edital.

			LOTE 025 – Itens 01 e 02			
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Médio**
25	25.1	2404	Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substanciam químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 maximo alcalinidade livre: maximo 0,5%p /p, especificações, com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades. Marca: ESPUMIL.	1.000un	1,52	1.520,00
	25.2	25881	Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de **coco**, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, e outras substancias químicas Permitidas, pesando 200 gramas, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo dados do fabricante. Marca: GUARANI.	1.500un	1,52	2.280,00
					Total lote	**3.800,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 13.1 deste Termo.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **Multas** nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** a seu critério, desde que não sejam passiveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;**

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,** em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **11.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF.**

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a65ea45-1d43-4d25-80f6-e6fc1e48040b

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

BRIVALDO JATOBÁ NETO
Sócio Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 102.692.394-80

Telefone
(81) 30385113
Nome contato
BRIVALDO JATOBA NETO